

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO

4442/2019

MODALIDADE

Pregão Presencial nº 110/2019

FINALIDADE

Contratação de empresa para prestar serviços de Atestado de Saúde Ocupacional

PROponentes

3339- Medenge - clinica medica e
segurança do trabalho

Contrato nº : 139/2019

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 20/05 A 07/06 ÀS 14:00 HORAS

LOCAL 24.05.2019

HOMOLOGADO 10/06/2019

OPR 24.05.2019

VENCIMENTO

DIOE

OBSERVAÇÃO



Carla
000001
Carla Baena Aguiar Meir
CPF 064.796.659-02

**SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO
REQUERIMENTO N° 286/2019
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Ubiratã, Paraná, 16 de maio de 2019.

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário (a) *Neri Wanderlind*, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASO - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL, de acordo com as especificações abaixo descritas.

I - DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

A referida contratação é de extrema importância para esta municipalidade, pois o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO trata-se de um documento de caráter médico-avaliativo emitido pelo Médico do Trabalho após avaliação clínica do funcionário. Isso se dá em decorrência de leis que exigem que o profissional seja submetido a exames médicos: admissionais, antes de iniciar suas atividades dentro do órgão contratante como garantia de que o futuro funcionário esteja em condições de exercer a função para a qual será contratado; demissionais, pelo qual são examinados aspectos gerais de saúde do paciente verificando se esse está apto ou inapto para o desligamento; periódicos, para avaliação do estado de saúde dos trabalhadores orientando-os quanto aos níveis dos fatores de risco a que estão expostos em seus ambientes de trabalho; além de realizar exames complementares (audiometria, espirometria, laboratoriais, raio X etc.) de acordo com suas atividades laborais. Portanto, o ASO visa a proteção da saúde, bem-estar e conforto nos espaços laborais e deve abranger anamnese ocupacional, exame físico e mental como também exames complementares inerentes a cada função, conforme os termos da NR7. É por meio da declaração do ASO que o médico apontará se o funcionário examinado estará apto ou não para o desempenho de suas funções, desligamento com a contratante, além de relatar os riscos laborais e os perigos que o paciente examinado estará exposto. O intuito dessas medidas é agir como um agente preventivo que, por meio de exames periódicos e constante acompanhamento profissional, zele pela saúde física e mental dos seus colaboradores.

O ASO deverá ser realizado nas seguintes circunstâncias: Exames admissionais, compreendendo: história clínica e ocupacional, exame físico geral, exames complementares; Exames periódicos, compreendendo: história clínica ocupacional, exame físico geral, exames complementares; Exames demissionais; Avaliação de retorno ao trabalho; Avaliação para mudança de função; Emissão de Atestado de Saúde Ocupacional - ASO; Homologação de Atestados Médicos; Avaliação Médica para encaminhamento à Perícia Médica do INSS.

II - DOS RESPONSÁVEIS PELO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:



080002

Indicamos como Equipe de Apoio os (as) servidores (as) da Divisão de Recursos Humanos. Indicamos o (a) servidor (a) *Maria Roseneis Lima dos Reis*, no uso de suas atribuições, atuar como Fiscal do Contrato. O fiscal substituto será o (a) servidor (a): *Veronice Marcia Mezzon Kimura*.

III - DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA

Para composição dos preços de referência para a abertura de procedimento licitatório, foram realizados dois orçamentos, conforme constante em anexo, em empresas que executam os serviços referenciados, bem como foi utilizado o valor da última contratação, praticado até a data atual.

Assim, os valores obtidos foram os seguintes:

1. Última contratação: R\$-37,00;
2. Sérgio Luiz Favaretto: R\$-45,00;
3. Medenge - Medicina e Segurança do Trabalho: R\$-80,00.

Ainda, conforme comprovação em anexo, foram solicitados orçamentos em mais 05 empresas, porém, sem retorno. Desse modo, aplicando a média dentre os valores obtidos, o valor de referência foi fixado em R\$-54,00 por consulta.

IV - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, encaminho em anexo a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos, assim como as condições de execução/aquisição e prazo de vigência da contratação.

V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com a finalidade de prever os recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes do procedimento licitatório, indico, de acordo com a relação de despesas da presente secretaria, a seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR DA DESPESA
0301	4899	339039999900	Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica		32.400,00

Solicito a Secretaria de Finanças do município à conformidade da utilização da dotação acima descrita, bem como a previsão de recurso financeiro para realização do procedimento licitatório.



000003

VI - DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Com base no constante no Termo de Referência, solicito à Secretaria de Finanças e Planejamento que confirme se há previsão orçamentária e recursos financeiros para cumprimento das obrigações.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
<i>T</i>	

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO
<i>De acordo com a programação financeira</i>	

Rita Soares Neta Figueiredo
Secretária de Finanças
SECRETARIA DE FINANÇAS
Carimbo e Assinatura

PR
CONTADOR (A)
CRC N°

Pricila Viana Barato
CRC-PR 072.968/0-6
CPF: 060.211.979-09

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Assim sendo, comprovado o interesse público para contratação do objeto em questão, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para cumprimento das obrigações decorrentes, solicito a autorização para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

NERI WANDERLIND
NERI WANDERLIND
Assinatura

IV - DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Atendendo a solicitação da secretaria supracitada, mediante verificação do presente documento bem como dos arquivos encaminhados em anexo, considerando o interesse público e a real necessidade da contratação do objeto em epígrafe conforme justificado pela secretaria, eu, Haroldo Fernandes Duarte, Prefeito desta municipalidade, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório.

HAROLD
HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito



000004

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, segue a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos:

Lote	Item	Qtd	Un	Descrição	V. Unit	V. Total
1	1	600	UN.	Contratação de empresa para prestar serviços de ASO - Atestado de Saúde Ocupacional (admissional, demissional, mudança de função, periódico, exame de sanidade física e mental, retorno ao trabalho por qualquer tipo de afastamento por mais de trinta dias das atividades laborais e licença por motivo de doença em pessoa da família).	54,00	32.400,00

Considerando os valores obtidos, o valor total previsto para atender a necessidade da secretaria na contratação do objeto é de:

R\$-32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)

II - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

Os atendimentos poderão ser realizados por médicos que atendem o trabalhador, independentemente de sua especialidade, conforme Resolução CFM nº 1.488/1998, em consonância com os PPRA, LTCAT e PCMSO. A empresa deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, cópia autenticada do diploma do profissional médico responsável pelo serviço, bem como a cópia autenticada da comprovação de registro do mesmo no Conselho Regional de Medicina. A empresa poderá apresentar mais de um profissional para execução dos serviços.

Os exames deverão ser realizados nas dependências da empresa. A empresa deverá possuir sede dentro do limite urbano do município, para que assim se evite custos adicionais ao município ou às pessoas atendidas. A empresa deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, cópia autenticada do Alvará de Vigilância Sanitária do estabelecimento onde serão realizados os atendimentos, bem como a comprovação do registro da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina.

No ato da assinatura do contrato, deverá ser comprovado o vínculo entre a empresa e o profissional que executará os serviços, podendo ser através de cópia autenticada da carteira



080005

de trabalho ou contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil. Caso o profissional indicado seja sócio proprietário da empresa e conste seu nome no contrato social da mesma, dispensa-se a apresentação de qualquer documentação.

Os agendamentos deverão ser feitos em até oito horas a contar do contato da Divisão de Recursos Humanos, que será realizado por e-mail ou telefone, devendo os atendimentos ser realizados em até um dia útil após o agendamento.

A empresa deverá emitir os atestados de saúde ocupacional imediatamente após a realização do exame, devendo estar identificados e assinados pelo servidor/candidato e profissional habilitado indicado, em três vias, sendo uma via remetida à Divisão de Recursos Humanos, uma via entregue ao servidor/candidato, e uma via ficará em posse da empresa, junto ao prontuário de atendimento.

Os serviços deverão ser executados de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente.

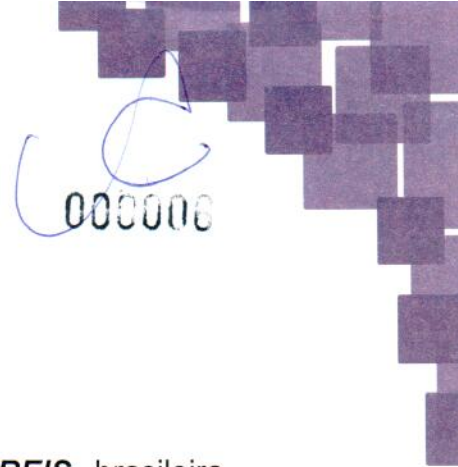
O serviço deverá ser realizado de maneira ágil, de acordo com o agendamento. Todo material necessário para a perfeita execução do atendimento é de responsabilidade da contratada.

Os serviços serão solicitados imediatamente a contar da assinatura do contrato.

III - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

De acordo com o planejamento e necessidade da secretaria, o prazo ideal de vigência da contratação é de doze meses.

Maria Roseneis Lima dos Reis
Divisão de Recursos Humanos



000000

DECLARAÇÃO

Eu, **MARIA ROSENEIS LIMA DOS REIS**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 3.561.994-1 – Pr., CPF nº 687.576.899-20, Chefe da Divisão de Recursos Humanos deste Município, **DECLARO** para os devidos, conforme protocolo de envio de e-mails solicitando orçamento para a Contratação de empresa para prestar serviços de ASO - Atestado de Saúde Ocupacional (admissional, demissional, mudança de função, periódico, exame de Sanidade Física e Mental, retorno ao trabalho por qualquer tipo de afastamento por mais de 30 dias das atividades laborais e licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família), porém somente tivemos o retorno de 02 orçamentos, o da empresa Medenge - Medicina E Segurança do Trabalho Ltda - Me, no valor de R\$-80,00 e o Sr. Sergio Luiz Favaretto, no valor de R\$45,00.

Declaro serão considerados como base de cálculo para a abertura do processo de licitatório os valores acima orçados mais o valor da última contratação, que foi de R\$-37,00.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Ubiratã – Pr., 16 de maio de 2019.

MARIA ROSENEIS LIMA DOS REIS
Chefe da Divisão de Recursos Humanos



1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

LOTE 01

ITEM	QTD	UN	DISCRIMINAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	600	UN.	Contratação de empresa para prestar serviços de ASO - Atestado de Saúde Ocupacional (admissional, demissional, mudança de função, periódico, exame de Sanidade Física e Mental, retorno ao trabalho por qualquer tipo de afastamento por mais de 30 dias das atividades laborais e licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família).	80,00	48.000,00

EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO:

- Os atendimentos poderão ser realizados por médicos que atendem o trabalhador, independentemente de sua especialidade conforme RESOLUÇÃO CFM nº 1.488/1998, em consonância com os PPRA, LTCAT e PCMSO.
- Os exames deverão ser realizados nas dependências da empresa. A empresa deverá possuir sede dentro dos limites urbanos do Município de Ubitatã, para que assim se evite custos adicionais ao município ou às pessoas atendidas.
- Os agendamentos deverão ser em até 08h (oito) horas após o contado da Divisão de Recursos Humanos, que será realizado por e-mail ou por telefone, e os atendimentos em até 01 (um) dia útil após a solicitação da Divisão de RH. Dentro do prazo previsto, a contratada deverá agendar data, horário e local para realização das consultas.
- A contratada deverá emitir os Atestados de Saúde Ocupacional - (ASO) imediatamente após a realização do exame, devendo estar devidamente identificados e assinados pelo Servidor/Candidato e profissional habilitado indicado no futuro contrato em 03 (três) vias, sendo a primeira via entregue na Prefeitura Municipal de Ubitatã – Pr – Divisão de Recursos Humanos, a segunda via ao Servidor/Candidato e a terceira via ficará na empresa, junto ao prontuário de atendimento do Servidor/Candidato.
- A empresa deverá realizar os serviços de segunda a sexta-feira, durante horário de expediente.
- O atendimento deverá ser realizado de maneira ágil, de acordo com o agendamento. Fica assegurado ao paciente tratamento idêntico ao dispensado aos particulares. Qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços prestados ao paciente dará causa à instalação de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei 8666/93, garantida a defesa prévia.
- Todo material necessário para a perfeita realização do atendimento é de responsabilidade da contratada.

Assunto: Re: PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA ATENDIMENTO A - ASO - Atestado de Saúde Ocupacional

De: Rose <recursoshumanos@ubirata.pr.gov.br>

Data: 06/05/2019 14:17

Para: linea.clinica@hotmail.com, clinicaurgmedic@brturbo.com.br, marcus.sader@gmail.com, drmrslim@hotmail.com, cmcwg@hotmail.com, medengeubirata@gmail.com

Em 30/04/2019 11:29, Rose escreveu:

Ola... Bom Dia!!!

Pelo presente solicitamos que Vossa senhoria nos envie o orçamento do objeto em questão, se possível o quanto antes..

grata,

Roseneis Lima

Anexos:

objeto e justificativa da licitacao - ASO.docx

19,7KB

080009

Assunto: PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA ATENDIMENTO A - ASO - Atestado de Saúde Ocupacional

De: Rose <recursoshumanos@ubirata.pr.gov.br>

Data: 10/05/2019 16:08

Para: providaubirata@gmail.com

Ola... Boa tarde!!!

Pelo presente solicitamos que Vossa senhoria nos envie o orçamento do objeto em questão, se possível o quanto antes..

grata,

Roseneis Lima

—Anexos:—

objeto e justificativa da licitacao - ASO.docx

19,8KB

000010

Assunto: Re: PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA ATENDIMENTO A - ASO - Atestado de Saúde Ocupacional

De: Rose <recursoshumanos@ubirata.pr.gov.br>

Data: 09/05/2019 09:45

Para: CLINICA URGMEDIC S/C LTDA <clinicaurgmedic@brturbo.com.br>

Bom Dia!!!

vou anexar a descrição detalhada do objeto do serviço,

Roseneis Lima

Em 08/05/2019 09:02, CLINICA URGMEDIC S/C LTDA escreveu:

Bom Dia!!!

Desculpe de onde é que está precisando desse orçamento????

Anexos:

objeto e justificativa da licitacao - ASO.docx

19,8KB

Assunto: RE: Fwd: A/C - Denise - PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA ATENDIMENTO A - ASO -
Atestado de Saúde Ocupacional

De: Hospital e Maternidade Nilza de Oliveira <hospnilza@hotmail.com>

Data: 09/05/2019 14:07

Para: Rose <recursoshumanos@ubirata.pr.gov.br>

BOA TARDE ROSENEIS, FALEI COM DR GUSTAVO REDINS E DR MACHADO E OS DOIS NÃO TEM INTERESSE.

DR SERGIO PASSOU ORÇAMENTO DE 45,00 A CONSULTA.

GRATO

De: Rose <recursoshumanos@ubirata.pr.gov.br>

Enviado: terça-feira, 7 de maio de 2019 14:36

Para: hospnilza@hotmail.com

Assunto: Fwd: Fwd: A/C - Denise - PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA ATENDIMENTO A - ASO - Atestado de Saúde Ocupacional

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto:Fwd: A/C - Denise - PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA ATENDIMENTO A - ASO - Atestado de Saúde Ocupacional

Data:Mon, 6 May 2019 14:22:20 -0300

De:Rose <recursoshumanos@ubirata.pr.gov.br>

Para:hospnilza@gmail.com

Boa Tarde!

reencaminho o pedido de orçamento, se possivel nos retorne o quanto antes..

Obrigada

Roseneis Lima

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto:A/C - Denise - PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA ATENDIMENTO A - ASO - Atestado de Saúde Ocupacional

Data:Tue, 30 Apr 2019 11:43:34 -0300

De:Rose <recursoshumanos@ubirata.pr.gov.br>

Para:hospnilza@gmail.com

Ola... Bom Dia!!!

Denise tem como vc repassar esta solicitação de orçamento para os Drs Machado, Gustavo e o Machado e outros que tiverem interesse em participar da licitação, envie o orçamento do objeto em questão, se possível o quanto antes..

grata,

Roseneis Lima

Assunto: Fwd: Fwd: PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA ATENDIMENTO A - ASO - Atestado de Saúde Ocupacional

De: Rose <recursoshumanos@ubirata.pr.gov.br>

Data: 08/05/2019 08:51

Para: robertouemoto@gmail.com

Bom Dia!!!

Desculpe estar pedindo novamente, mas tem como enviar o orçamento o mais rápido possível... é q para podermos abrir o processo licitatório precisamos dos orçamentos...

Obrigada...

Roseneis Lima

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto:Fwd: PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA ATENDIMENTO A - ASO - Atestado de Saúde Ocupacional

Data:Mon, 6 May 2019 14:21:43 -0300

De:Rose <recursoshumanos@ubirata.pr.gov.br>

Para:robertouemoto@gmail.com

Boa Tarde!

reencaminho o pedido de orçamento, se possível nos retorne o quanto antes..

Obrigada

Roseneis Lima

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto:PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA ATENDIMENTO A - ASO - Atestado de Saúde Ocupacional

Data:Tue, 30 Apr 2019 11:39:24 -0300

De:Rose <recursoshumanos@ubirata.pr.gov.br>

Para:robertouemoto@gmail.com

Ola... Bom Dia!!!

Pelo presente solicitamos que Vossa senhoria nos envie o orçamento do objeto em questão, se possível o quanto antes..

000014

grata,

Roseneis Lima

Anexos:

objeto e justificativa da licitacao - ASO.docx

19,7KB

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 209/2018
PROCESSO N.º 4037/2018
PREGÃO N.º 117/2018
HOMOLOGADO EM 31/07/18

Objeto: Contratação de empresa para prestar Serviços de Atestado de Saúde Ocupacional.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **TATIANA DA SILVA SERENO**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.325.328/0001-83, situada na Rua Estados Unidos, 226, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, CEP nº 85935-000, Telefone nº (41) 9903-7990, e-mail marcel.menon@hotmail.com, celebram em comum acordo o presente contrato, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito público e cláusulas estipuladas a seguir:

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

LOTE 01

ITEM	QTD	UN	DISCRIMINAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	600	UN.	ASO - Atestado de Saúde Ocupacional (admissional, demissional, mudança de função, retorno ao trabalho e periódico).	37,00	22.200,00

1.1. O valor do presente contrato é de R\$-22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais), e corresponde ao preço global proposto pela Contratada para a execução dos serviços constantes no presente Contrato.

2. EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

2.1. Os exames deverão ser realizados nas dependências da contratada. Caso a contratada não seja sediada dentro dos limites urbanos do Município de Ubatuba, a mesma deverá se responsabilizar pelo deslocamento dos servidores, sendo que todas as despesas ocorrerão única e exclusivamente por conta da Contratada.

2.2. Mediante agendamento, a contratada deverá realizar os serviços em até 5 (cinco) dias úteis. Dentro do prazo previsto, a contratada deverá agendar data e horário para realização das consultas, sendo que a divisão de recursos humanos encaminhará o paciente na data e horário agendado munido de autorização por escrito.

2.3. Após a realização das consultas, a contratada deverá encaminhar o atestado de saúde ocupacional à divisão de recursos humanos de imediato. Os Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) deverão ser impressos, devidamente identificados e assinados por profissional devidamente habilitado.

2.4. A contratada deverá realizar os serviços de segunda a sexta-feira, durante horário de expediente.

2.5. O atendimento deverá ser realizado de maneira ágil, de acordo com o agendamento. Fica assegurado ao paciente tratamento idêntico ao dispensado aos particulares. Qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços prestados ao paciente dará causa à instalação de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei 8666/93, garantida a defesa prévia.

2.6. Todo material necessário para a perfeita realização do exame é de responsabilidade da contratada.

2.7. Os serviços compreenderão na análise da anamnese ocupacional, exame físico e mental como também exames complementares inerentes a cada função, conforme os termos da NR7. Por meio da declaração do Atestado de Saúde Ocupacional que o médico apontará se o servidor examinado estará apto ou não para o desempenho de suas funções, desligamento com a contratante, além de relatar os riscos laborais e os perigos que o paciente examinado estará exposto.

2.8. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com a especificação e demais determinações legais, sendo que:

- Na hipótese de constatação de irregularidades na prestação dos serviços, bem como se constatado divergência entre o serviço lícito e o realizado, o mesmo deverá ser adequado após comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas no presente Contrato;
- Os exames realizados de maneira incorreta, incompleto ou insatisfatório deverão ser refeitos pela contratada no prazo máximo de uma hora, contada da comunicação da rejeição;
- Verificado que o serviço atende a todos os requisitos constantes no contrato ou solicitados em Edital, o mesmo será aceito.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, entre outros.

3.2. Prestar o serviço com qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.

3.3. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a execução do objeto.

3.4. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

3.6. Refazer, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, os serviços realizados incorretamente.

3.7. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.

3.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, responsabilizando-se pela segurança individual e coletiva dos mesmos.

3.9. Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

3.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.

3.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

3.13. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Contrato.
- 4.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja refeito, reparado e corrigido.
- 4.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Contrato.
- 4.5. Avaliar pedidos de revisão de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 4.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada

5. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que será exercido pela servidora Maria Rosemeis Lima dos Reis.
- 5.2. Caberá ao fiscal ou ao seu substituto detectar as irregularidades na execução dos serviços, seja em razão de descumprimento de cláusulas contratuais ou de inexecução parcial ou total dos serviços pela Contratada. Portanto, quando o fiscal constatar tais irregularidades, sem êxito nas solicitações da devida regularização junto à Contratada, deve enviar uma mensagem eletrônica com a descrição completa do descumprimento ou da inexecução, informando o nº do contrato, tipo de serviço, período de inexecução, local, nome do funcionário, função, ocorrência (ex.: falta de pagamento de salários, falta de uniformes, etc.) e outras informações que julgar importantes à instrução do processo, para que o gestor da Secretaria respectiva realize os procedimentos para a aplicação das sanções administrativas cabíveis ao caso.
- 5.3. O fiscal deve anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.
- 5.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
 - I. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - II. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
 - III. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
 - IV. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
 - V. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
 - VI. A satisfação do público usuário.

5.5. O fiscal promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6. O fiscal realizará a fiscalização mensal antes do envio da fatura para pagamento, uma vez que é dessa fiscalização que será realizada a verificação de todos os documentos e informações relativos à execução dos serviços naquele mês.

6. VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O valor máximo do presente contrato é de R\$-22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais), o qual inclui todas as despesas necessárias para a execução total do objeto licitado.

6.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de recurso	Valor
0304	415	330039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	Próprio	49.602,00

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após execução total dos serviços, em conta bancária nominal à Contratada, após o recebimento da Nota Fiscal preenchida sem rasuras, contendo o número do processo, número da Agência e da Conta Corrente, a ser certificada pela Secretaria de Administração, a quem competirá à fiscalização do objeto, dando cumprimento de todas as exigências e condições sobre os serviços executados em conformidade com normas previstas no edital, seus documentos anexos e o contrato.

8. PRAZOS

8.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, com início na data da assinatura do contrato, não podendo ser prorrogado.

9. REVISÃO

- 9.1. O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, desde que haja comprovada alteração nos preços de referência do Edital, mediante apresentação de Ofício direcionado ao Gestor de Contratos solicitando alteração do preço com as devidas justificativas e comprovantes.
- 9.2. Quando houver solicitação de revisão de preços o Município fará cotações a fim de verificar se houve alteração nos valores de referência do Edital. O percentual constatado será a base para a revisão.
- 9.3. É vedado a Contratada interromper a execução do objeto durante a avaliação do pedido de revisão.
- 9.4. Caso não seja concedida a revisão ou haja redução dos preços, a Contratada deverá dar continuidade à execução do objeto nos preços fixados nos respectivos instrumentos contratuais.
- 9.5. Caso o Município verifique que os valores dos serviços sofreram queda com relação ao Contrato, os mesmos também poderão ser revisados.

10. REAJUSTE

10.1. Não se aplica.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1. Com base na Lei Municipal 2368/2018, a qual dispõe sobre sanções administrativas por infrações de Contratadas e Contratados, nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a contratada poderá sofrer as seguintes sanções:

- I. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.
- II. Multa de 2% (dois por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.
- III. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos incisos I e II.

IV. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

11.2. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas concomitantemente.

11.3. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

11.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

11.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos incisos I e II.

11.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

11.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

11.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

11.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

12. RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93.

12.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sujeitará à Contratada à sanção de impedimento de contratar com o município por até 05 (cinco) anos, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros, para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520,17 de julho de 2002.

12.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

12.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A Contratada é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão.

14. CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

15. DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da Contratada.

16. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da

Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito público. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 7614/2007, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente e os termos deste Contrato.

17. DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios lícitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Ubitatã - Paraná, 31 de julho de 2018.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito
Contratante

TATIANA DA SILVA SERENO
Representante legal da empresa
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

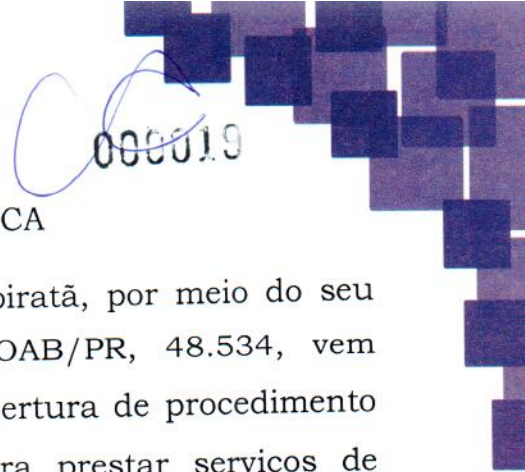
000018

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	70	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Unidade Orcamentaria.. =	03.01	Divisao de Recursos Humanos	
Funcional..... =	041220002	Administracao	
Projeto/Atividade..... =	2013000	Manutencao das atividades de recursos humanos.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/01/2019 ate 16/05/2019

Dotacao Inicial..... =	86.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	2.224,38
Liquidado no Periodo.... =	2.132,38
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	2.132,38
Empenhado ate o Periodo. =	2.224,38
Liquidado ate o Periodo. =	2.132,38
Pago ate o Periodo..... =	2.132,38
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	92,00
Total a Pagar..... =	92,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	83.775,62



000019

LAUDO DE ANÁLISE JURÍDICA

A Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Laudo de Análise Jurídica para a abertura de procedimento licitatório para a contratação de empresa para prestar serviços de atestado de saúde ocupacional.

O Art. 3 da Lei 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a administração. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Segundo informa o parecer contábil verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas.

A Lei nº 10.520/02 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios a modalidade de Licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns. Diferentemente da Lei 8.666/93, em que a eleição da modalidade de licitação cabível, a rigor, opera-se por meio da análise do valor estimado para a contratação, o pregão, nos termos do que dispõe o caput do artigo 1º da Lei 10.520/02, destina-se a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.

O pressuposto legal para o cabimento do pregão presencial, destarte, é a caracterização do objeto em epígrafe como comum. Salienta-se que deverá ser respeitado o princípio da competitividade ao certame, com a escolha da melhor proposta para a administração. Para tanto, indico a adoção da modalidade Pregão, na forma Presencial, adotando-se o critério de julgamento de Menor Preço - Por Item, tendo em vista que não há regulamentação de Pregão Eletrônico no município.



Em cumprimento ao princípio da publicidade e ao disposto no Art. 4, Inciso V da Lei 10.520/02, o prazo fixado para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

De acordo com o constante no art. 47 da Lei 147/2014:

Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Para o procedimento em questão, estabelece à participação exclusiva de microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte considerando que o valor dos itens de contratação não supera o limite máximo previsto no art. 48 inciso I da Lei Complementar nº123/2006. E, com base no processo licitatório nº 4037/2018, cujo objeto é semelhante ao da presente licitação, foi comprovado que houve quatro empresas enquadradas no regime tributário de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte participantes do certame.

Fica designado o pregoeiro através da Portaria nº 245/2019, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento de propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Desta forma, a Assessoria Jurídica delibera pela abertura do procedimento licitatório, nos moldes elencados no presente laudo.

Ubiratã - Paraná, 17 de maio de 2019.


DUARTE XAVIER DE MORAIS
Assessor Jurídico
OAB nº 48.534/PR
PARECER JURÍDICO

PORTARIA Nº 245, DE 12 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a designação de Pregoeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Renan Felipe da Silva Lima**, inscrito no CPF nº 065.130.309-51, lotado na Secretaria da Administração, para assumir a função de Pregoeiro do Município de Ubatã.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do Pregoeiro designado no *caput* deste artigo, as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pela servidora **Sandra Regina Silva Capana**, lotada na Secretaria da Administração, inscrita no CPF nº 795.287.679-15.

Art. 2º Participarão da sessão de julgamento dos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, juntamente com o Pregoeiro, os servidores designados por cada Secretaria, que atuarão como membros da Equipe de Apoio.

Art. 3º O Pregoeiro será responsável pela assinatura de Aviso de Licitação, promoção do recebimento, análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação, formalização de adjudicação, bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento dos procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão.

Art. 4º Os trabalhos dos servidores nomeados deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo vigência até 31.12.2020.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 12 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Estado do Paraná

O presente ato foi publicado no Jornal Oficial do Município de Ubatã, Edição nº 1116, dia 13/03/19, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br.

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubatã

Secretaria da Administração
Setor de Legislação



PORTARIA Nº 314, DE 5 DE ABRIL DE 2019

Constitui Comissão Especial para analisar e julgar modalidade de licitação que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para integrarem Comissão Especial de análise e julgamento de licitação nas modalidades de tomada de preços, concorrência pública e licitações dispensáveis, bem como assinar Avisos, Editais de Abertura, Atas, Dispensas de Licitação e Inexigibilidades, correspondentes a cada secretaria, emitindo pareceres atinentes a cada caso, no período de 08.04.2019 a 31.12.2019:

Administração	CPF
Neri Wanderlind	503.040.899-15
Assistência Social	CPF
Altair da Silva Pereira	059.781.849-50
Ana Carolina Rinaldi	054.109.819-52
Eliane Omori Duarte	236.063.479-87
Fabírcia Pereira Retamiro	049.274.399-17
Larissa Speiss Peterlini	067.179459-07
Mayara M. Alves Santos Ferraz	059.711.049-26
Márcia Aparecida Alves Rocha	725.354.159-68
Ronaldo Teruo Inagaki	048.533.729-03
Vivian Fugiwara Schimer	064.943.289-46
Controle Interno	CPF
Cristiane Fátima Zolin	088.115.919-02
José Paulo Sampaio de Souza	409.265.919-91
Solemaria de Oliveira Fontin	917.590.489-68
Solange Rodrigues da Silva	025.425.539-63
Desenvolvimento Econômico	CPF
Antônio Hideraldo Magron	236.808.659-53
Clayton Correa de Almeida	693.973.769-34
Cleidynei A. da Silva Carvalho	609.542.059-87
Jair Klauck Junior	025.262.701-62
Luiz Antônio Feitosa	239.646.509-00
Maria Luiza de Oliveira Iácono	053.283.189-60
Rodrigo de Oliveira Fernandes	043.177.759-48
Educação e Cultura	CPF
Ariely A. C. Paula Vanderlinde	023.862.049-28
Claudini Leffer Esquianti	054.761.019-00
Edcleia Cocolite Lima	034.761.019-00
Isabela Silva Montanha	069.298.129-27

Janaina Fernanda V. Coelho	052.862.649-30
Kelly F. de Aquino Teixeira	035.722.689-58
Maria Isabel de Paiva Santos	043.021.159-71
Rosa Rodrigues de Carvalho	553.706.089-20
Umberto Donizete Mazzotti	453.407.229-53
Esporte e Lazer	CPF
Bruna Anielen Silva	091.675.829-07
Emerson Rogério Teixeira	828.575.399-91
José Soares de Brito	513.266.209-91
Júlio César Menigite	065.117.929-78
Nicanor Tadashi Kimura	585.043.039-34
Finanças e Planejamento	CPF
Danielly Seren Barberá	051.959.109-79
Jocilaine Norato Claro	044.799.409-36
Pricila Viana Barato	060.211.979-09
Rita Soares Neta Figueiredo	467.292.759-87
Gabinete do Prefeito	CPF
Márcio A. Lozano Vanderlinde	687.562.839-20
Osmar Pires da Silva	725.395.009-78
Valdir José da Silva	044.536.139-54
Vitor Mayer Wanderlind	058.347.209-51
Obras	CPF
Eduardo Felipe Manfé	076.554.089-47
Reginaldo da Silva Retamero	027.651.389-40
Suely Irene Hellstrom	669.975.859-49
Saúde	CPF
Ângela Kelly Topan	693.962.219-53
Camila A. de Souza Ribeiro	064.589.149-54
Cristiane Martins Pantaleão	037.091.639-51
Viviane Aparecida de Souza	058.151.579-02
Serviços Urbanos e	CPF



Pavimentação	
Arthur Dercieiro da Mota	339.840.098-10
Eduardo Ferreira dos Santos	597.602.909-44
João Martos Moreno	431.165.829-04
Luiz Carlos Pereira	607.927.799-91
Márcio de Souza Carvalho	052.114.629-12
Marcos da Silva Retamero	025.142.279-84

Valdemir José da Silva	057.447.659-80
Viação e Serviços Rurais	CPF
Altair Sgarbi	431.383.659-49
Delair Fernando da Luz Maciel	070.952.899-05
Maurício Escaldelai Fernandes	065.776.439-62
Nilson Messa	055.560.079-34

Art. 2º Fica estabelecido que de acordo com a Secretaria e o objeto de cada Processo Licitatório será formada, dentre os servidores citados no artigo anterior, uma Comissão responsável para análise e julgamento, contendo um Presidente e um Secretário para o certame, e suas assinaturas constarão nos avisos, editais e demais documentos.

Parágrafo único. Os servidores designados poderão atuar como Presidente, membro titular ou secretário da comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 5 de abril de 2019.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubitatã



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 110/2019
PROCESSO Nº. 4442/2019**1. PREÂMBULO**

1.1. O Município de Ubiratã, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço - Por item, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **14:00 HORAS DO DIA 07 de junho de 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **14:00 HORAS DO DIA 07 de junho de 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no Item 10 do presente Edital.

1.4. A elaboração do Edital cabe a Divisão de Licitações. No caso de dúvidas, esclarecimentos e impugnações decorrentes da cláusulas editalícias entre em contato pelo telefone (44) 3543-8019 ou pelo endereço eletrônico licitação@ubirata.pr.gov.br.

1.5. A elaboração do presente Termo de Referência fica sob a responsabilidade da Divisão de Recursos Humanos.

1.6. Será Pregoeiro do presente procedimento o servidor Renan Felipe da Silva Lima, conforme nomeação pela Portaria nº 245/2019.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL**, conforme nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, segundo solicitação da Secretaria da Administração.

2.2. O critério de julgamento será do tipo Menor Preço, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

2.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se a Licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

3. DO PREÇO MÁXIMO

3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em R\$-32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0301	4899	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	Próprio	32.400,00

5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à participação exclusiva de microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte considerando que o valor dos itens de contratação não supera o limite máximo previsto no art. 48 inciso I da Lei Complementar nº123/2006. E, com base no processo licitatório nº 4037/2018, cujo objeto é semelhante ao da presente licitação, foi comprovado que houve quatro empresas enquadradas no regime tributário de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte participantes do certame.

5.2. A realização de licitação exclusiva para microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte exclui o benefício de empate ficto previsto no item 14.16 do presente Edital.

6. DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, podendo ser enviado para o endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br. As respostas prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado e às demais interessadas no Portal da Transparência do município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

7.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

7.4. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas contadas do recebimento da mesma.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.6. As respostas às impugnações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatuba, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;

9. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

9.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

9.2. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubatuba, Paraná, CEP 85.440-000.

9.3. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO N.º 110/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 14:00 horas do dia 07 de junho de 2019.

OBJETO: Contratação de empresa para prestar Serviços de Atestado de Saúde Ocupacional..

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO N.º 110/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 14:00 horas do dia 07 de junho de 2019.

OBJETO: Contratação de empresa para prestar Serviços de Atestado de Saúde Ocupacional.

9.4. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

9.5. As empresas que enviarem envelopes via correio ou outros serviços de entrega deverão encaminhar Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III) FORA DOS ENVELOPES, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

10.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.2. Somente mediante a comunicação do (a) Pregoeiro (a), será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

11.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES, após o protocolo:

11.1.1. Documento de identificação com foto em original ou cópia autenticada;

11.1.2. Procuração (Modelo Anexo nº II), em original ou cópia autenticada, com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório;

11.1.3. Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.4. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III).

11.2. Dispensa-se a apresentação de Procuração nos casos em que o representante presente seja sócio, proprietário ou representante da Licitante e seu nome conste no ato constitutivo respectivo.

11.3. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.

11.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.

11.5. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

11.6. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances ou interposição de recursos.

11.7. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE Nº 01

12.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:

12.2. Proposta de Preços (Modelo Anexo nº IV), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:

12.2.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.2.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;

12.2.3. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;

12.2.4. Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;

12.2.5. Prazo de execução, conforme estabelecido em edital;

12.2.6. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo (a) Pregoeiro (a);

12.2.7. O prazo de garantia do (s) produto (s) ou serviço (os) ofertado (s), quando exigido em edital.

12.2.8. Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica).

12.3. Declaração de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (Modelo Anexo nº V), no caso de Microempreendedor Individual (MEI) Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios da LC nº 123/06.

12.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

12.4.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de entrega e/ou garantia, serão considerados os mínimos previstos em edital.

12.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

12.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

12.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

A) Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante

D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.

E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

A) Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

13.1.4. Qualificação Técnica:

A) Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação, apenas para assinatura do Contrato, conforme item 19 do presente Edital.

13.1.5. Documentação Complementar:

A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo nº VI).

13.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.6. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

13.7. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

14.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com a entrega dos envelopes e em seguida o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2. A Licitante que não possuir representante credenciado ficará impossibilitada de ofertar lances, interpor recursos ou se manifestar perante o (a) Pregoeiro (a) sobre os atos do Pregão.

14.3. Decorrido o credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital.

14.4. Serão desclassificadas:

14.4.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

14.4.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.4.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta ou lance que, quando diligenciado pelo (a) Pregoeiro (a), não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

14.5.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

A) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

B) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

C) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

D) Verificação de notas fiscais dos serviços executados pelo proponente;

E) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.7. Não se admitirá proposta ou lances que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

14.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

14.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.14. Caso não exista lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.

14.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas e que não haja lances de nenhuma das proponentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. (Lei 8.666/93, artigo 45 § 2º).

14.16. Em caso de empate ficto, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado e favorecido.

14.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

14.16.2. Ocorrendo o empate, o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

14.16.3. Não ocorrendo à contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 14.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 14.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.16.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.16.6. O benefício estabelecido pela Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por empresas enquadradas no regime de grande porte.

14.17. Encerrada a classificação final das propostas, com proposta devidamente aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

14.18. Se a proposta não for aceita, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.

14.19. Aceita a proposta, será aberto o envelope de habilitação da empresa melhor classificada, a fim de verificar se foram apresentados todos os documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida em edital.

14.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma

restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.21.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

14.22. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.23. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.24. Ocorrendo a inabilitação, o (a) Pregoeiro (a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14.25. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela Licitante classificado em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) o declarará vencedor.

14.26. Todos os procedimentos referentes ao pregão constarão da respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes e também para todos os interessados no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

14.27. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, poderá ser fixado prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação com eliminação das causas que deram ensejo ao ato de desclassificação.

15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS

15.1. Para o presente procedimento, não será necessária a apresentação de amostras.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato,

não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

16.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

17.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) Pregoeiro (a) examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Uiratã convocará a licitante vencedora para comparecer na Divisão de Licitação para assinatura do contrato, devendo o representante da mesma se fazer presente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis com os documentos abaixo listados, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

19.1.1. Alvará vigente, emitido pela Vigilância Sanitária e Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) do estabelecimento onde serão executados os atendimentos.

- 19.1.2. Alvará de funcionamento do estabelecimento onde serão executados os atendimentos.
- 19.1.3. Comprovante de vínculo entre a empresa e o profissional que executará os serviços, podendo ser através de cópia autenticada da carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil. Caso o profissional indicado seja sócio proprietário da empresa e conste seu nome no contrato social da mesma, dispensa-se a apresentação de qualquer documentação, deste subitem.
- 19.1.4. Cópia autenticada do diploma do profissional que prestará o serviço.
- 19.1.5. Cópia autenticada de registro no Conselho Regional competente, da licitante e do profissional que prestará os serviços.

19.2. O prazo para assinatura do Contrato e apresentação da documentação poderá ser prorrogado, pelo prazo de cinco dias úteis, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.3. Em caso de recusa da Licitante vencedor em assinar o Contrato nos prazos e condições estabelecidas em edital, ou deixar de apresentar quaisquer dos documentos solicitados, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

19.4. Em caso de substituição e/ou inclusão dos profissionais a contratada deverá protocolar na Divisão de Licitações os mesmos documentos solicitados acima, sob pena de aceitabilidade ou não, anteriormente a execução dos serviços.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

20.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 2 (dois) anos à Licitante que:

- I - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- II - Fizer declaração falsa;
- III - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- IV - Omitir o real enquadramento da empresa.

20.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 1 (um) ano à Licitante que:

- I - Não mantiver proposta;
- II - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

I - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

20.2. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo sancionatório, condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

20.3. As sanções administrativas pelo não cumprimento de cláusulas contratuais constam no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Município de Ubiratã poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

21.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.4. Em documentos solicitados neste edital em que se exija cópia autenticada, a autenticação poderá ser feita por servidor autorizado do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais. Em ambos os casos, a autenticação somente será realizada mediante apresentação dos documentos ORIGINAIS.

21.5. Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

21.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

21.7. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

21.8. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.16. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.

21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

21.19. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município

21.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

21.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Procuração;

ANEXO III - Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

ANEXO IV - Modelo de Proposta

ANEXO V - Modelo de Declaração de ME/EPP

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO VII - Minuta de Contrato.

Ubiratã - Paraná, 20 de maio de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 110/2019**
PROCESSO N°. 4442/2019

000040

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente licitação objetiva a contratação de empresa é de extrema importância para esta municipalidade, pois o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO trata-se de um documento de caráter médico-avaliativo emitido pelo Médico do Trabalho após avaliação clínica do funcionário. Isso se dá em decorrência de leis que exigem que o profissional seja submetido a exames médicos: admissionais, antes de iniciar suas atividades dentro do órgão contratante como garantia de que o futuro funcionário esteja em condições de exercer a função para a qual será contratado; demissionais, pelo qual são examinados aspectos gerais de saúde do paciente verificando se esse está apto ou inapto para o desligamento; periódicos, para avaliação do estado de saúde dos trabalhadores orientando-os quanto aos níveis dos fatores de risco a que estão expostos em seus ambientes de trabalho; além de realizar exames complementares (audiometria, espirometria, laboratoriais, raio X etc.) de acordo com suas atividades laborais. Portanto, o ASO visa a proteção da saúde, bem-estar e conforto nos espaços laborais e deve abranger anamnese ocupacional, exame físico e mental como também exames complementares inerentes a cada função, conforme os termos da NR7. É por meio da declaração do ASO que o médico apontará se o funcionário examinado estará apto ou não para o desempenho de suas funções, desligamento com a contratante, além de relatar os riscos laborais e os perigos que o paciente examinado estará exposto. O intuito dessas medidas é agir como um agente preventivo que, por meio de exames periódicos e constante acompanhamento profissional, zele pela saúde física e mental dos seus colaboradores.

O ASO deverá ser realizado nas seguintes circunstâncias: Exames admissionais, compreendendo: história clínica e ocupacional, exame físico geral, exames complementares; Exames periódicos, compreendendo: história clínica ocupacional, exame físico geral, exames complementares; Exames demissionais; Avaliação de retorno ao trabalho; Avaliação para mudança de função; Emissão de Atestado de Saúde Ocupacional - ASO; Homologação de Atestados Médicos; Avaliação Médica para encaminhamento à Perícia Médica do INSS.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo Menor Preço - Por item tem como objeto Contratação de empresa para prestar Serviços de Atestado de Saúde Ocupacional.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação dos serviços nas seguintes especificações e quantidades:

Lote	Item	Qtd	Un	Descrição	V. Unit	V. Total
1	1	600	UN.	Contratação de empresa para prestar serviços de ASO - Atestado de Saúde Ocupacional (admissional, demissional, mudança de função, periódico, exame de sanidade física e mental, retorno ao	54,00	32.400,00

				mudança de função, periódico, exame de sanidade física e mental, retorno ao trabalho por qualquer tipo de afastamento por mais de trinta dias das atividades laborais e licença por motivo de doença em pessoa da família).		
--	--	--	--	---	--	--

4. PRAZOS

4.1. Os serviços serão solicitados imediatamente a contar da assinatura do contrato.

4.2. A execução dos serviços será por meio de agendamentos, onde a Divisão de Recursos Humanos fará o envio por e-mail da requisição do serviço, devendo os atendimentos ser realizados em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de envio da requisição, excetos nos casos de avaliação de retorno ao trabalho que deverá ser de até 1(um) dia útil.

4.3. O prazo para refazimento dos serviços que venham a ser rejeitados será de metade do prazo estipulado para execução.

4.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo a execução ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

5.2. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à execução, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

5.3. A empresa deverá emitir os atestados de saúde ocupacional imediatamente após a realização do exame, devendo estar identificados e assinados pelo servidor/candidato e profissional habilitado indicado, em três vias, sendo uma via remetida à Divisão de Recursos Humanos, uma via entregue ao servidor/candidato, e uma via ficará em posse da empresa, junto ao prontuário de atendimento.

5.4. Os serviços deverão ser executados de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente.

5.5. O serviço deverá ser realizado de maneira ágil, de acordo com o agendamento. Todo material necessário para a perfeita execução do atendimento é de responsabilidade da licitante.

5.6. Os atendimentos poderão ser realizados por médicos que atendem o trabalhador, independentemente de sua especialidade, conforme Resolução CFM nº 1.488/1998, em consonância com os PPRA, LTCAT e PCMSO.

5.7. Os serviços só poderão ser executados por profissionais devidamente credenciados, mediante apresentação dos documentos exigidos no item 19.1 do edital.

5.8. Os exames deverão ser realizados nas dependências da empresa. A empresa deverá possuir estabelecimento dentro do limite urbano do município.

5.9. Caso a licitante não possua estabelecimento dentro do limite urbano do município, a mesma deverá responsabilizar-se com o transporte, alimentação, arcando com os custos oriundos e custar ainda eventuais gastos.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. Após a execução do serviço em sua totalidade ou de suas etapas, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O município reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

6.3. A empresa executora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.2. Quando se tratar de serviços executados para mais de uma secretaria, a empresa deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

7.3. A fatura deverá ser emitida pela empresa, em até cinco dias úteis após a prestação dos serviços ao Fiscal do Contrato. A mesma deverá obrigatoriamente conter o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number). Quando se tratar de operações envolvendo medicamentos e matérias-primas farmacêuticas, terá a obrigatoriedade de

preenchimento na NF-e de campo para informar o código de produto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Grupo K).

7.4. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

7.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

7.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.5. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0301	4899	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	Próprio	32.400,00

8. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

8.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9. REAJUSTE

9.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

9.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

10. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

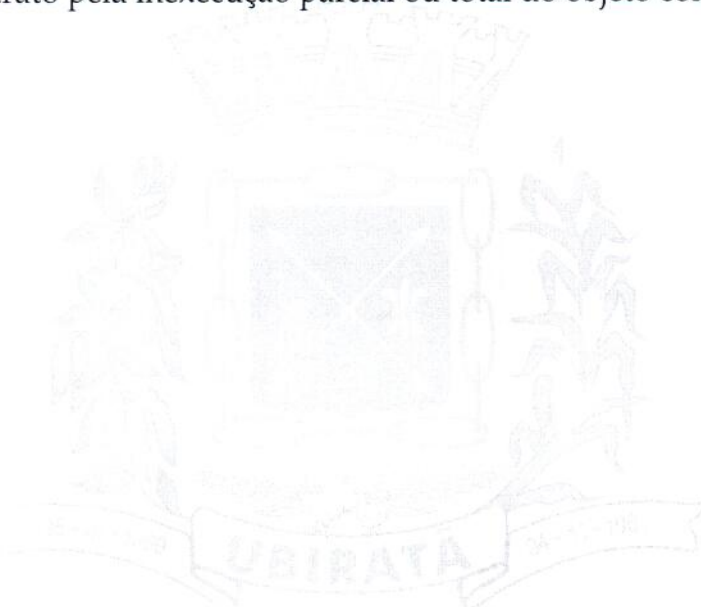
10.1. São direitos e responsabilidades das partes àquelas previstas na Cláusula Décima Quarta da Minuta do Contrato.

11. ALTERAÇÕES

11.1. Na eventual contratação, o contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Na eventual contratação, se sujeita a fornecedora às penalidades previstas na Cláusula Décima Sexta da Minuta do Contrato pela inexecução parcial ou total do objeto contratado.



ANEXO II**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Referente ao Pregão Presencial 110/2019.

A proponente _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) _____, CPF nº _____, declara que o (a) Senhor (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF nº _____
RG nº _____

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial nº 110/2019.

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE

Nº DO CNPJ

Endereço, Cidade e Estado.

Nº do Telefone.

Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Presencial nº 110/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa a execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de R\$- (valor por extenso).

O prazo de execução é de (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
TOTAL						R\$-

Observação: Constar garantia para cada item, quando solicitado garantia em edital.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Referente ao Pregão Presencial 110/2019

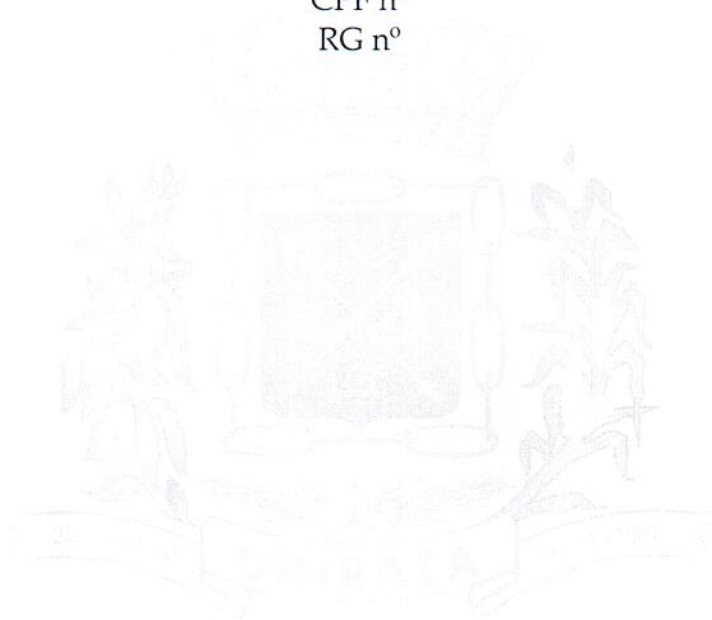
O signatário da presente, o (a) senhor (a) _____, representante legalmente constituído da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (*microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte*), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



ANEXO VI**MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Referente ao Pregão Presencial nº 110/2019.

O signatário da presente, o (a) senhor (a) _____, representante legalmente constituído da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial n.º 110/2019.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **Contratação de empresa para prestar Serviços de Atestado de Saúde Ocupacional**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os serviços serão solicitados nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
TOTAL						R\$-

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ 32.400,00 (tinta e dois mil e quatrocentos reais).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0301	4899	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	Próprio	32.400,00

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS

5.1. Os serviços serão solicitados imediatamente a contar da assinatura do contrato.

5.2. A execução dos serviços será por meio de agendamentos, onde a Divisão de Recursos Humanos fará o envio por e-mail da requisição do serviço, devendo os atendimentos ser realizados em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de envio da requisição, excetos nos casos de avaliação de retorno ao trabalho que deverá ser de até 1 (um) dia útil.

5.3. O prazo para refazimento dos serviços que venham a ser rejeitados será de metade do prazo estipulado para execução.

5.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo a execução ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

6.2. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à execução, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6.3. A empresa deverá emitir os atestados de saúde ocupacional imediatamente após a realização do exame, devendo estar identificados e assinados pelo servidor/candidato e profissional habilitado indicado, em três vias, sendo uma via remetida à Divisão de Recursos Humanos, uma via entregue ao servidor/candidato, e uma via ficará em posse da empresa, junto ao prontuário de atendimento.

6.4. Os serviços deverão ser executados de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente.

6.5. O serviço deverá ser realizado de maneira ágil, de acordo com o agendamento. Todo material necessário para a perfeita execução do atendimento é de responsabilidade da contratada.

6.6. Os atendimentos poderão ser realizados por médicos que atendem o trabalhador, independentemente de sua especialidade, conforme Resolução CFM nº 1.488/1998, em consonância com os PPRA, LTCAT e PCMSO.

6.7. Os serviços só poderão ser executados por profissionais devidamente credenciados, mediante apresentação dos documentos exigidos no item 19.1 do edital.

6.8. Os exames deverão ser realizados nas dependências da empresa. A empresa deverá possuir estabelecimento dentro do limite urbano do município.

6.9. Caso a licitante não possua estabelecimento dentro do limite urbano do município, a mesma deverá responsabilizar-se com o transporte, alimentação, arcando com os custos oriundos e custar ainda eventuais gastos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Após a execução do serviço em sua totalidade ou de suas etapas, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

7.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. Quando se tratar de produtos/bens/materiais para mais de uma secretaria da CONTRATANTE a CONTRATADA deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

8.3. A fatura deverá ser emitida pela empresa, em até cinco dias úteis após a prestação dos serviços ao Fiscal do Contrato. A mesma deverá obrigatoriamente conter o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number). Quando se tratar de operações envolvendo medicamentos e matérias-primas farmacêuticas, terá a obrigatoriedade de preenchimento na NF-e de campo para informar o código de produto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Grupo K).

8.4. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9. CLÁUSULA NONA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE

10.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

10.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES

11.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

12.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

12.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

12.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

12.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

12.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

12.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

12.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. São direitos da CONTRATANTE:

14.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

14.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

14.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

14.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

14.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

14.2. São obrigações da CONTRATANTE:

14.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

14.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

14.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

14.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

14.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

14.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

14.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

14.3. São obrigações DA CONTRATADA:

14.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

14.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

14.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

14.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

14.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

14.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

14.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

14.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

14.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

14.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

14.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

14.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Caberá ao (a) servidor (a) Neri Wanderlind, lotado (a) na Secretaria da Administração a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do (a) servidor (a) Maria Roseneis dos Reis lotado (a) na Secretaria da Administração e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo (a) servidor (a) Verênice Márcia Mezzon Kimura.

15.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

15.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

15.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

16.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

16.1.1. Multa de 3% (três por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.2. Multa de 5% (cinco por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2;

16.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

16.2. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

16.3. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

16.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

16.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 16.1.1 e 16.1.2.

16.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

16.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

16.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

16.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

17.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.400/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

17.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

17.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

17.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

17.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

17.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

18.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

19.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - ANTICORRUPÇÃO

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro com seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

20.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutarem o interesse público.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraíba, XX de XXXXXX de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

PARECER JURÍDICO

Trata-se de parecer jurídico referente à análise da minuta do edital do Pregão Presencial 110/2019, em atendimento ao art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93.

Conforme consta nos autos, a Secretaria da Administração necessita contratar empresa para contratação de empresa para prestar serviços de atestado de serviço ocupacional - ASO. Relata que contratação de empresa é de extrema importância para esta municipalidade, pois o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO trata-se de um documento de caráter médico-avaliativo emitido pelo Médico do Trabalho após avaliação clínica do funcionário. Isso se dá em decorrência de leis que exigem que o profissional seja submetido a exames médicos: admissionais, antes de iniciar suas atividades dentro do órgão contratante como garantia de que o futuro funcionário esteja em condições de exercer a função para a qual será contratado; demissionais, pelo qual são examinados aspectos gerais de saúde do paciente verificando se esse está apto ou inapto para o desligamento; periódicos, para avaliação do estado de saúde dos trabalhadores orientando-os quanto aos níveis dos fatores de risco a que estão expostos em seus ambientes de trabalho; além de realizar exames complementares (audiometria, espirometria, laboratoriais, raio X etc.) de acordo com suas atividades laborais. Portanto, o ASO visa a proteção da saúde, bem-estar e conforto nos espaços laborais e deve abranger anamnese ocupacional, exame físico e mental como também exames complementares inerentes a cada função, conforme os termos da NR7.

É o relatório.

A análise da minuta do edital respectivo induz à análise da minuta do contrato, visto que se trata de anexo do edital. Portanto, o presente parecer cumpre o previsto no art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, o qual dispõe:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração (Grifo nosso).

Inicialmente, nota-se que a modalidade adotada foi o Pregão Presencial. Conforme estabelece a Lei 10.520/02, que institui a modalidade pregão no âmbito dos municípios, tal modalidade deverá ser adotada para aquisição de bens e serviços comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. No Termo de Referência elaborado pela Secretaria respectiva, consta a definição precisa do objeto, com seus quantitativos e valores baseados em pesquisa de mercado.

Assim, é correta a adoção da modalidade pregão visto que o objeto se enquadra como serviço comum.

Recomendo, somente, que entre a data da publicação do aviso da licitação e a data da realização da sessão, haja o interregno de, no mínimo, oito dias úteis, conforme dispõe o art. 4, inciso V da Lei 10.520/02.

Outro fator expresso em edital é a adoção pela realização da licitação de forma a garantir a ampla concorrência para empresas de todos os portes. O edital apresenta a seguinte justificativa:

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece a participação exclusiva de microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte considerando que o valor dos itens de contratação não supera o limite máximo previsto no art. 48 inciso I da Lei Complementar nº123/2006. E, com base no processo licitatório nº 4037/2018, cujo objeto é semelhante ao da presente licitação, foi comprovado que houve quatro empresas enquadradas no regime tributário de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte participantes do certame.

Por sua vez, a Lei Complementar 123/2006 dispõe:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

(...)

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;



III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

Para que haja a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, a Lei estabelece que as licitações deverão ser realizadas conforme exigências expressas no art. 48. Porém, somente poderão ser concedidos os benefícios previstos nos artigos 47 e 48 se atendidos os requisitos previstos no art. 49 da mesma Lei.

No caso em tela, a licitação é destinada à ampla concorrência, uma vez que não há nos autos do processo a comprovação da existência de no mínimo três empresas sediadas local ou regionalmente, enquadradas no regime de MPE e capazes de cumprir capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório ou outro motivo.

Conforme exposto, considerando que o município não dispõe de cadastro de fornecedores, é necessário comprovar a existência de microempresas sediadas local ou regionalmente através de orçamentos obtidos ou de processos já realizados. Instaurado o cadastro, deverá esta ser a forma de constatação a existência das MPEs.

Se tratando das cláusulas editalícias, a Lei 8.666/93, denominada Lei de Licitações e Contratos, estipula que os editais das licitações deverão ter, obrigatoriamente:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

III - sanções para o caso de inadimplemento;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;



IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados à fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;

XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

§ 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraído-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.

§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;

II - demonstrativo do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e custos unitários;

II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;

III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;

IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

Assim, passo para análise das cláusulas editalícias e contratuais.

1. Do preâmbulo do edital.

Estabelece a Lei que o preâmbulo do edital deverá conter o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes.

O edital do Pregão XX/2019 dispõe das informações exigidas em Lei. Em consonância com o art. 45, §1º, inciso I da Lei 8.666/93, a licitação se dará do tipo menor preço, assim como também estabelece o art. 4, inciso X da Lei 10.520/02.

2. Do objeto da licitação.

Estipula o art. 40, inciso I da Lei 8.666/93 que o edital da licitação deverá conter o objeto da licitação, em descrição sucinta e clara. Por sua vez, a Lei 10.520/02 estabelece:

Art. 3º. A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição.

O objeto constante em edital sintetiza o objeto a ser contratado, sem suprimir informações que poderiam dificultar a participação das licitantes interessadas.

3. Das condições para assinatura do contrato

O art. 40, inciso II da Lei 8.666/93 dispõe que deverá estar previsto em edital os prazos e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 da Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação. O edital dispõe o prazo de 05 dias úteis para a adjudicatária assine o respectivo contrato, sob pena de decair o direito à contratação, com aplicação de penalidades. O Termo de Referência do edital, ainda, dispõe o prazo para execução parcial e total do objeto.

4. Das sanções para o caso de inadimplemento

Estabelece o art. 87 da Lei 8.666/93:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Em atendimento ao art. 87 da Lei 8.666/93, o edital da licitação estabelece que a contratada, nos casos de inadimplemento se sujeitará a multa moratória, assim como as penalidades de suspensão temporária de participar em licitações junto ao município caso haja rescisão contratual por sua única e exclusiva culpa. Assim, cumpre o edital a exigência expressa no art. 40, inciso III da Lei 8.666/93.

5. Do local para obtenção do edital.

O edital do Pregão dispõe:

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

Assim, todas as licitantes que não possuem sede no município poderão ter acesso ao edital e seus anexos em formato digital, garantindo o atendimento do princípio da isonomia. Atende-se, desse modo, o disposto no art. 40, inciso IV da Lei 8.666/93.

6. Das condições para participação na licitação.

O art. 27 da Lei 8.666/93 dispõe:

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- I - habilitação jurídica;
- II - qualificação técnica;
- III - qualificação econômico-financeira;
- IV - regularidade fiscal e trabalhista;

Determina a Lei de Licitações que para a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, deverão ser exigidas dos licitantes a documentação prevista nos artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei 8.666/93, respectivamente.

O Edital do Pregão em epígrafe exige que as Licitantes interessadas comprovem sua regularidade jurídica e regularidade fiscal e trabalhista em conformidade com o que rege a legislação. Quanto à qualificação econômico-financeira não se exige quaisquer documentos exigidos, visto que não se trata de objeto complexo, sendo necessária qualquer comprovação financeira por parte da empresa para executar o objeto de forma satisfatória.

Do mesmo modo, não se exige qualquer comprovação de qualificação técnica, visto que o objeto a ser contratado não demanda de qualificação dentre as hipóteses previstas no art. 30 da Lei 8.666/93.

No que se refere à qualificação técnica, a Lei 8.666/93 estabelece em seu art. 30 que a documentação relativa à qualificação técnica a ser exigida limitar-se-á a:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

- I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

§ 2º As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório.

§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

§ 4º Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

§ 5º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.

§ 6º As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

Nota-se que o edital em epígrafe solicitou que fosse apresentado, apenas para fins de assinatura de contrato, o seguinte:

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã convocará a licitante vencedora para comparecer na Divisão de Licitação para assinatura do contrato, devendo o representante da mesma se fazer presente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis com os documentos abaixo listados, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

19.1.1. Alvará vigente, emitido pela Vigilância Sanitária e Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) do estabelecimento onde serão executados os atendimentos.

19.1.2. Alvará de funcionamento do estabelecimento onde serão executados os atendimentos.

19.1.3. Comprovante de vínculo entre a empresa e o profissional que executará os serviços, podendo ser através de cópia autenticada da carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil. Caso o profissional indicado seja sócio proprietário da empresa e conste seu nome no contrato social da mesma, dispensa-se a apresentação de qualquer documentação, deste subitem.

19.1.4. Cópia autenticada do diploma do profissional que prestará o serviço.

19.1.5. Cópia autenticada de registro no Conselho Regional competente, da licitante e do profissional que prestará os serviços.

Diferentemente do que rege a legislação, foi solicitada a capacitação técnico-operacional somente para assinatura do contrato. Ao ver deste parecerista, não há ilegalidade em tal exigência, considerando que a solicitação apenas da empresa vencedora abrange o rol de empresas interessadas em participar da licitação, as quais poderão comprovar a qualificação técnica apenas se consagrarem-se vencedoras do certame.

A Lei de Licitações, ainda, dispõe que a solicitação de qualificação técnica operacional está limitada exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos. Quanto ao tema, o Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 697/2006, estabelece:

Limite às exigências de qualificação técnico-operacional, ao realizar licitação para contratação conjunta de diversos itens de prestação de serviços administrativos, aos itens de maior relevância e em percentuais razoáveis, evitando a restrição indevida à competitividade do certame, nos termos do art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993. De acordo, ainda, com o princípio de exigências mínimas para garantir a segurança para a Administração Pública, conforme art. 37, inciso XX I, da Constituição Federal, deve ser estabelecido no edital, com clareza e fundamentadamente, quais são as “parcelas de maior relevância e valor significativo”, conforme colocado pelo art. 30, § 1º, inciso I e § 2º da Lei nº 8.666/1993.

O edital da licitação não estabelece o item de maior relevância, visto que a licitação não se trata de natureza divisível, sendo assim impossível de identifica-lo. Ao ver desse parecerista, não há ilegalidade no ato, uma vez que o próprio TCU estabelece que se deve exigir qualificação técnico-operacional aos itens de maior relevância quando se contratar conjuntamente a prestação de serviços de diversos itens.

Por fim, atendendo o princípio da motivação, há comprovação em edital da necessidade de se exigir qualificação técnica da empresa Licitante.

7. Dos critérios para julgamento.

A Lei 10.520/02 dispõe:

Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

IX - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

Tal exigência consta expressa em edital, no item referente ao julgamento do certame, conforme segue:

14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

(...)

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

Assim, resta comprovado a exigência em edital do previsto no art. 40, inciso VII da Lei 8.666/93, concomitante com o art. 4 da Lei 10.520/02.



8. Dos esclarecimentos relativos à licitação.

A Lei 10.520/02 é omissa quanto aos prazos e condições para solicitação de esclarecimentos ou impugnação ao ato convocatório nas licitações instauradas na modalidade Pregão. Todavia, o Decreto 3555/2000, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão, dispõe em seu art. 12:

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Difere o previsto para o Pregão para o constante na Lei 8.666/93, uma vez que por se tratar de licitação que busca a contratação de forma célere, as condições para esclarecimentos e impugnações são simplificadas. Analisando o edital, os prazos para solicitação de esclarecimentos ou impugnação à licitação são os previstos em decreto. Ainda, estabelece o edital que tanto os esclarecimentos quanto as impugnações poderão ser dirigidas ao Pregoeiro através de e-mail, garantindo, assim, o cumprimento dos princípios da impessoalidade e igualdade previstos no art. 4º caput do Decreto 3.555/2000.

9. O critério de aceitabilidade dos preços unitário e global

Conforme estabelecido em edital, e de acordo com o critério de julgamento da licitação, será adjudicado o objeto à licitante que ofertar o menor preço, desde que cumpridas às condições de habilitação. O edital estabelece ainda:

14.4. Serão desclassificadas:

(...)

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

O edital fixa os preços máximos, conforme estabelecido no Termo de Referência, todavia, se tratando dos preços mínimos, é permitido que a Licitante apresente valor sem qualquer tipo de restrição. Porém, as propostas com preços manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.

Se tratando de inexequibilidade, o edital estabelece que ocorrendo o indício, a Licitante deverá comprovar que possui capacidade para cumprir suas obrigações, devendo comprovar a exequibilidade de sua proposta. Somente após a comprovação a proposta será classificada ou desclassificada. Consta ainda em edital um rol de meios de comprovação da exequibilidade da proposta.

10. Do reajuste.

Dispõe a Lei de Licitações e Contratos que o edital deve prever o critério de reajuste dos preços do contrato, retratando a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.

O Edital do Pregão em epígrafe dispõe no Termo de Referência, assim como na Minuta do Contrato que os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, conforme variação do INPC. Assim, cumpre-se o previsto no art. 40, inciso XI da LLC.

11. Das condições de pagamento.

Institui a Lei de Licitações, conforme art. 40, inciso XIV, que o edital deverá estabelecer as condições para pagamento das obrigações decorrentes da contratação. Conforme disposto no edital, os pagamentos ocorrerão no prazo de até 30 dias contados do recebimento da Nota Fiscal. Ademais, há previsão de compensação financeira por inadimplemento no pagamento por parte do município, através de índices previamente estabelecidos.

Quanto ao seguro constante no art. 40, inciso XIV, alínea "e", entende-se que a não exigência não prejudicará o município, visto que não se trata de objeto de alta complexidade, ou de necessidade de execução contínua.

12. Das instruções e normas para os recursos.

Dispõe o art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02:

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Em atendimento ao previsto em Lei, estabelece o edital da licitação o prazo previsto no art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02, para que as licitantes que se sentirem prejudicadas quanto aos atos praticados na licitação apresentem suas razões. Por se tratar de licitação do tipo presencial, é exigência expressa que os recursos sejam impetrados apenas pelos presentes, desde que constados os motivos na ata da sessão.

13. Das condições de recebimento do objeto da licitação;

A Lei 10.520/02 que rege a modalidade Pregão não dispõe sobre as condições de recebimento do objeto da licitação. Nesse caso, aplica-se subsidiariamente o previsto na Lei 8.666/93, a qual estabelece em seu art. 73:

Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§3º O prazo a que se refere à alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

Em análise ao Termo de Referência, bem como na Minuta de Contrato, consta que os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

14. Das outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Conforme estabelecido em edital, exige-se a apresentação de amostras para determinados itens, caso não seja possível verificar, através dos meios estabelecidos pelo Termo de Referência, se o item atende o padrão de qualidade mínimo exigido. Não há na Lei 8.666/93, tampouco na Lei 10.520/02, qualquer dispositivo que disponha sobre a matéria. Entretanto, a Lei 15.608/07, a qual estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná, em seu art. 10, § 6º, dispõe que a Administração pode exigir do licitante vencedor amostra do objeto pretendido, como prova de qualidade do produto cotado.

Apesar da Lei 15.608/07 não se aplicar na administração municipal, tal dispositivo pode ser adotado para aperfeiçoar as compras efetuadas do município. Assim, a solicitação de amostra é aceitável. Sobre o tema de amostras, ressalto a decisão do Tribunal de Contas do Paraná, através do Prejulgado 22:

- i. a apresentação de amostra do bem de consumo a ser adquirido poderá ser exigida pelo instrumento convocatório, mas somente do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar;



- ii. o instrumento convocatório deverá estabelecer, além do prazo razoável para apresentação da amostra, as características que deverão ser comprovadas, os critérios e os métodos que serão empregados na análise;
- iii. a apresentação da amostra não poderá ser exigida de forma prévia ou na fase de habilitação dos licitantes, mas somente na fase de julgamento das propostas;
- iv. o instrumento convocatório deverá conter, de forma detalhada, porém objetiva, as características que a amostra deverá apresentar, além dos critérios e dos métodos que serão empregados na análise de suas características;
- v. na hipótese de o licitante primeiro classificado não apresentar a amostra ou esta não atender os requisitos do edital, poderá a Administração, observada a legislação correlata à respectiva modalidade de licitação, convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo;
- vi. a Administração deverá dar publicidade aos relatórios, pareceres ou laudos decorrentes da análise realizada, firmados pelos responsáveis ou responsável pela análise, assegurando aos demais licitantes prazo razoável para o exercício do direito de eventual impugnação.

Correlacionando o edital com o Prejulgado 22, nota-se que o edital estabelece:

- 1. Que a amostra será solicitada apenas da licitante previamente classificada em primeiro lugar, durante a fase de julgamento das propostas;
- 2. O prazo para apresentação da amostra, bem como os critérios a serem avaliados e as características das amostras;
- 3. O direito à ampla defesa e contraditório;
- 4. A publicidade dos relatórios das análises.

Outra peculiaridade do edital se trata da adoção do registro de preços para a contratação do objeto.

O Decreto 7.892 de 2013 Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Conforme disposto no Manual de Licitações e Contratos do Tribunal de Contas da União

Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos adotados pela Administração para registro formal de preços relativos à execução de serviços e fornecimento de bens. Trata-se de cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante prévio processo de licitação, para eventual e futura contratação de bens e serviços por parte da Administração.

Em relação às contratações convencionais, a principal diferença do sistema de registro de preços reside no objeto da licitação. No sistema convencional, a licitação destina-se a selecionar fornecedor e proposta para contratação específica, efetivada pela Administração ao final do procedimento. No registro de preços, a licitação direciona-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, que poderão ser realizadas, por repetidas vezes, durante certo período. São peculiaridades do sistema de registro de preços:



1. Não está a Administração obrigada a contratar o bem ou serviço registrado. A contratação somente ocorre se houver interesse do órgão/entidade;
2. Compromete-se o licitante a manter, durante o prazo de validade do registro, o preço registrado e a disponibilidade do produto, nos quantitativos máximos licitados;
3. Observados o prazo de validade do registro e os quantitativos máximos previamente indicados na licitação, a Administração poderá realizar quantas contratações se fizerem necessárias;
4. Pode a Administração realizar outra licitação para a contratação pretendida, a despeito da existência de preços registrados. Contudo, não pode comprar de outro licitante que não o ofertante da melhor proposta;
5. Licitação para o Sistema de Registro de Preços pode ser realizada independentemente de dotação orçamentária, pois não há obrigatoriedade e dever de contratar;
6. Pode ser revisto o preço registrado em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou que eleve o custo respectivo;
7. Quando demonstrada a ocorrência de fato superveniente, capaz de impedir o cumprimento do compromisso assumido, pode ser solicitado cancelamento de registro da empresa licitante.
8. O prazo de validade da ata de registro de preços não poderá ser superior a um ano.

Deve o Registro de Preços ser adotado preferencialmente quando:

1. Pelas características do bem ou serviço houver necessidade de contratações frequentes;
2. Pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;
3. For mais conveniente à aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho das atribuições; e
4. For vantajosa a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas de governo.

Por fim, para o registro de preços, não há a necessidade de formalizar um contrato. A própria Lei 8.666/93 estabelece que o instrumento de contrato é facultativo nos casos em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. Desse modo, considerando que a empresa detentora da Ata de Registro de Preços possui ciência de suas obrigações, uma vez que as mesmas foram previstas em edital e na própria ata, não há necessidade de se formalizar a contratação através de um contrato administrativo. Sendo assim, não se aplica à Ata de Registro de Preços os casos de alterações dos contratos citados no presente documento.

Em análise à minuta do edital, o mesmo apresenta as exigências previstas no art. 55 da Lei 8.666/93, quais sejam:

- Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
- I - o objeto e seus elementos característicos;
 - II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
 - III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização



monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

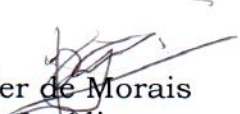
XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Importante salientar, destarte, que a contratação se dará pelo período de doze meses, sem possibilidade de prorrogação.

Desse modo, analisadas todas as cláusulas editalícias, bem como de seus anexos, opina a Assessoria Jurídica pela aprovação da minuta do edital, informando à Divisão de Licitação que efetue sua publicação, para fins de início da fase externa do procedimento.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 20 de maio de 2019.


Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico
OAB-Pr 48.534

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 4442/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 110/2019

O Município de Ubitatã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL.

Data e Horário de Abertura: 07 de junho de 2019, às 14:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubitatã, Paraná, 20 de maio de 2019.

Renan Felipe S. Lima
Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 24 DE MAIO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1140 - ANO: XIV

7Pág(s)

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4399/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2019

Através do presente, comunico aos interessados que o Pregão Presencial nº 80/2019, objetivando a Aquisição de equipamentos e materiais de fisioterapia conforme resolução SESA Nº 269/2016, está suspenso para análise e possíveis ajustes no Edital. Em data oportuna, o Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame, e estará disponível no Portal da Transparência do município, no endereço www.ubirata.pr.gov.br.
Ubitatã, 24 de maio de 2019.

Renan Felipe S. Lima - Pregoeiro

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.
Ubitatã, Paraná, 21 de maio de 2019.

Renan Felipe S. Lima - Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4446/2019**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2019

O Município de Ubitatã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Global visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA SECURITÁRIA PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Data e Horário de Abertura: 18 de junho de 2019, às 15 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.
Ubitatã, Paraná, 21 de maio de 2019.

Renan Felipe S. Lima - Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4440/2019**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2019**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP, COM BASE NO ARTIGO 48, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 123/06.**

O Município de Ubitatã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, CORRELATOS E DIVERSOS DESTINADOS À SECRETARIA DA SAÚDE.

Data e Horário de Abertura: 19 de junho de 2019, às 08:30 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.
Ubitatã, Paraná, 20 de maio de 2019.

Renan Felipe S. Lima - Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4441/2019**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2019

O Município de Ubitatã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço por item, visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA DIVISÃO DE INFORMÁTICA DO MUNICÍPIO.

Data e Horário de Abertura: 24 de junho de 2019, às 09 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.
Ubitatã, Paraná, 20 de maio de 2019.

Renan Felipe S. Lima - Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4442/2019**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2019

O Município de Ubitatã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL.

Data e Horário de Abertura: 07 de junho de 2019, às 14:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.
Ubitatã, Paraná, 20 de maio de 2019.

Renan Felipe S. Lima - Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4444/2019**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2019

O Município de Ubitatã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Data e Horário de Abertura: 18 de junho de 2019, às 14:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.
Ubitatã, Paraná, 21 de maio de 2019.

Renan Felipe S. Lima

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4445/2019**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2019**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP, COM BASE NO ARTIGO 48, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.**

O Município de Ubitatã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES E ENTIDADES LIGADAS À REDE DE ENSINO MUNICIPAL.

Data e Horário de Abertura: 25 de junho de 2019, às 09:00 horas.

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4447/2019**
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PREÇOS Nº 6/2019

O Município de Ubitatã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO ESPORTIVA NO ESTÁDIO MUNICIPAL VALDERI CLAUDINO DA SILVA.

Data e Horário de Abertura: 26 de junho de 2019, às 9:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.
Ubitatã, Paraná, 23 de maio de 2019.

Nicanor Tadashi Kimura - Presidente, nomeado conforme Portaria 314/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4448/2019**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2019

O Município de Ubitatã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE MÁQUINA INVERSORA E MÁSCARA DE SOLDA, PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS METÁLICAS VINCULADAS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

Data e Horário de Abertura: 26 de junho de 2019, às 14:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.
Ubitatã, Paraná, 23 de maio de 2019.

Renan Felipe S. Lima - Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4366/2019**
PREGÃO Nº 62/2019**1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

O Prefeito do Município de Ubitatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de leite pasteurizado destinado à Merenda Escolar

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

ADJUDICATÁRIA: COMERCIAL A F B - EIRELI

Nº CNPJ: 28.257.952/0001-04

VALOR GLOBAL: R\$-75.000,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

07 de maio de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

22 de maio de 2019

Ubitatã - Paraná, 22 de maio de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4384/2019**
PREGÃO Nº 69/2019**1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

O Prefeito do Município de Ubitatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

aquisição de materiais esportivos educativos, uniformes de jogo e treinamento destinado as atividades esportivas da secretaria de esportes e lazer.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

ADJUDICATÁRIA: PNA CONFECÇÕES ESPORTIVAS LTDA

Nº CNPJ: 11.934.501/0001-61



Câmara Municipal de Lindoeste do Paraná

Av. Marchetti Bandeira 10 - Centro, Lindoeste do Paraná - CEP: 83.629-000
FONE: (41) 3384-0100 - FAX: (41) 3337-1344 - E-MAIL: camara@lindoeste.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 02/2019.

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

A CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao disposto da Constituição Federal de 1988, ART. 156, 198, 199, e em conformidade com o artigo 48 parágrafo único da Lei n.º 101.200/00 Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei 8.142/1990 CONVOCA a População e entidades civis e classe de Lindoeste para participar e ter oportunidade de manifestar sugestões e opiniões da AUDIÊNCIA PÚBLICA, para apresentação das Metas Fiscais, Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde e Assistência Pública da Gestão dos Direitos da Criança e Adolescente, referente ao 1º quadrimestre de 2019, a ser realizado em 13h30min, DO DIA 28 DE MAIO DE 2019, na sede do Poder Legislativo, perante a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, em que o Prefeito Municipal JOSÉ ROMUALDO PEDRO e sua equipe estarão demonstrando e avaliando o cumprimento metas fiscais e das receitas e despesas com o Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Lindoeste, em 17 de maio de 2019.

EDUARDO SILVEIRA DA ROCHA
Presidente da Comissão

CI1193709-E19



Câmara Municipal de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 013/2019 - PODER EXECUTIVO

PARECER

SÚMULA: Dispõe sobre as diretrizes da Administração Direta do Município de Assis Chateaubriand, para o exercício financeiro de 2020 - LDO -.

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, reunidos nesta data, para continuidade do processo de exame e apreciação do Projeto de Lei sob n.º 013/2019, de iniciativa do Poder Executivo, que dispõe sobre as diretrizes da Administração Direta do Município de Assis Chateaubriand, para o exercício financeiro de 2020 - LDO -, depois de verificar e analisar os dispositivos da proposição, mediante promoção de Audiência Pública, emitem o seguinte parecer:

RELATOR: Favorável a aprovação do Projeto de Lei n.º 013/2019, do Executivo, com a inclusão da seguinte emenda:

EMENDA: Altera a redação do Artigo 50 do Projeto de Lei n.º 013/2019, que passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 50 Nos termos dos artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por ato próprio, créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento), por superávit financeiro, excesso de arrecadação e anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou operação de crédito."

PRESIDENTE: Acompanha o voto do Relator.

MEMBROS: Acompanha o voto do Relator.

Assis Chateaubriand, 23 de maio de 2019

EDIVALDO CESAR DE OLIVEIRA
Relator

ANTÔNIO MORI FILHO
Membro

CI1193719-E19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

PROCESSO Nº 112.2019.

EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 060.2019.

Objeto: Aquisição de mudas de flores de forração para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo juntamente com a Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo responsável pelo planejamento dos logradouros públicos, sabendo-se que o município não terá a obrigação de consumo "in totum", servindo os quantitativos licitados como referência, podendo também ser adquiridos com concordância das partes.

Regime de execução: Menor Preço Global.

Prazo de entrega: Em até 05 (cinco) dias após solicitação pelo Departamento de Compras.

Valor Máximo: Vide Edital.

Dotação: Vide Edital Original.

Abertura: 16h00 do dia 04 de maio de 2019, na Câmara Municipal de Corbélia, Rua Amor Perfeito, 1622, Corbélia - PR.

Edital: Estará à disposição dos interessados, no horário normal de expediente, informações pelo telefone (045)3242-8810 e/ou e-mail: licitacao@corbélia.pr.gov.br e/ou pelo site www.corbélia.pr.gov.br portal de transparência.

Legislação aplicável: Este edital é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, considerando o Artigo 48 inciso I da LC 123/06, alterada pela LC 147/14, bem como, o cadastro de fornecedores existente neste Município, apenso neste procedimento. Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei Municipal nº 660 de 06/07/2007.

Corbélia, 23.05.2019.

Giovanni Miguel Wolf Hnatow
Prefeito Municipal

CI1193718-E19



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2019
CONTRATANTE: CISOP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ
CONTRATADO: N. YAMADA & YAMADA LTDA
OBJETO: INCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS
ASSINATURAS: LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
NAIR YUKIE OKADI YAMADA

CI1193714-E19



MUNICÍPIO DE Campo Bonito

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 26/2017

OBJETO: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LICITADOS ATRAVÉS DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 08/2017.

PARTE: Município de Campo Bonito e a Empresa E. F. ALBUQUERQUE CNPJ: 77.001.324/0001-00.

CLAUSULA PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Educação, fica acrescentado ao trecho do transporte escolar, a quantia de onze quilômetros, devido a devolução do aluno Leandro Delfim.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais que não conflitem com este aditivo.

FORO: COMARCA DE GUARANIQUÊ - PR

ASSINATURAS: Antonio Carlos Dominiak e Edgar Ferreira de Albuquerque

Campo Bonito, 10 de Maio de 2019.

CI1193705-E19



MUNICÍPIO DE Campo Bonito

Pregão Presencial nº 25/2019

Processo nº 56/2019

EXTRATO DE CONTRATO 56/2019

PARTE: Município de Campo Bonito - CNPJ sob o nº 80.869.62/0001-45 e TALESCON ESTRUTURAS DE CONCRETO LTDA, CNPJ 73.844.43/0001-05.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PARA CONSTRUÇÃO DE ABASTECEDORES MUNICIPAIS, CONVENIO COM ITAPUUBA/PR. E MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

VALOR: R\$ 34.644,00 (trinta e quatro mil e sessenta e quatro reais)

Dotação orçamentária:

Ação	Class. Econômica	Despesa	F. de Recurso	Função	Sub-Função	Origem
0	3399999999	1406	22	061	0602	SEC. DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO

VIGÊNCIA: DOZE MESES - EXECUÇÃO CONFORME CRONOGRAMA FISCAL/FINANCEIRO.

FORO: COMARCA DE GUARANIQUÊ - PR

ASSINATURAS: Antonio Carlos Dominiak e EGI Casati

Campo Bonito, 23 de Maio de 2019.

CI1193720-E19

MUNICÍPIO DE UBATUÁ

AVISO DE PROMOÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 449/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019
O Município de Ubatuá torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a IMPLANTAÇÃO DE BANCOS E LIXEIRAS NA PRAÇA JAPÃO, CONFORME PROJETO APROVADO PELA PREFETURA, Nova Data e Horário de Abertura: 11 de junho de 2019, às 15:00 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Albertoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubatua.pr.gov.br. Ubatuá, Paraná, 20 de maio de 2019. RENAN FELPE DA SILVA LIMA Pregoeiro nomeado conforme Portaria nº 24/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 449/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2019
O Município de Ubatuá torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA DIVISÃO DE INFORMÁTICA DO MUNICÍPIO DATA e Horário de Abertura: 24 de junho de 2019, às 09:00 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Albertoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubatua.pr.gov.br. Ubatuá, Paraná, 20 de maio de 2019. Renan Felipe S. Lima Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 24/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 449/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2019
O Município de Ubatuá torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE OCUPACIONAL, DATA e Horário de Abertura: 07 de junho de 2019, às 14:00 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Albertoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubatua.pr.gov.br. Ubatuá, Paraná, 20 de maio de 2019. Renan Felipe S. Lima Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 24/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 449/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2019
O Município de Ubatuá torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA DIVISÃO DE INFORMÁTICA DO MUNICÍPIO DATA e Horário de Abertura: 14 de junho de 2019, às 14:00 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Albertoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubatua.pr.gov.br. Ubatuá, Paraná, 20 de maio de 2019. Renan Felipe S. Lima Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 24/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 449/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2019
O Município de Ubatuá torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA DIVISÃO DE INFORMÁTICA DO MUNICÍPIO DATA e Horário de Abertura: 14 de junho de 2019, às 14:00 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Albertoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubatua.pr.gov.br. Ubatuá, Paraná, 20 de maio de 2019. Renan Felipe S. Lima Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 24/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 449/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2019
O Município de Ubatuá torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA DIVISÃO DE INFORMÁTICA DO MUNICÍPIO DATA e Horário de Abertura: 14 de junho de 2019, às 14:00 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Albertoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubatua.pr.gov.br. Ubatuá, Paraná, 20 de maio de 2019. Renan Felipe S. Lima Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 24/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 449/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2019
O Município de Ubatuá torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA DIVISÃO DE INFORMÁTICA DO MUNICÍPIO DATA e Horário de Abertura: 14 de junho de 2019, às 14:00 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Albertoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubatua.pr.gov.br. Ubatuá, Paraná, 20 de maio de 2019. Renan Felipe S. Lima Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 24/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 449/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2019
O Município de Ubatuá torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA DIVISÃO DE INFORMÁTICA DO MUNICÍPIO DATA e Horário de Abertura: 14 de junho de 2019, às 14:00 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Albertoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubatua.pr.gov.br. Ubatuá, Paraná, 20 de maio de 2019. Renan Felipe S. Lima Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 24/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 449/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2019
O Município de Ubatuá torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA DIVISÃO DE INFORMÁTICA DO MUNICÍPIO DATA e Horário de Abertura: 14 de junho de 2019, às 14:00 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Albertoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubatua.pr.gov.br. Ubatuá, Paraná, 20 de maio de 2019. Renan Felipe S. Lima Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 24/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 449/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2019
O Município de Ubatuá torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA DIVISÃO DE INFORMÁTICA DO MUNICÍPIO DATA e Horário de Abertura: 14 de junho de 2019, às 14:00 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Albertoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubatua.pr.gov.br. Ubatuá, Paraná, 20 de maio de 2019. Renan Felipe S. Lima Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 24/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 449/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2019
O Município de Ubatuá torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA DIVISÃO DE INFORMÁTICA DO MUNICÍPIO DATA e Horário de Abertura: 14 de junho de 2019, às 14:00 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Albertoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubatua.pr.gov.br. Ubatuá, Paraná, 20 de maio de 2019. Renan Felipe S. Lima Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 24/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 449/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2019
O Município de Ubatuá torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA DIVISÃO DE INFORMÁTICA DO MUNICÍPIO DATA e Horário de Abertura: 14 de junho de 2019, às 14:00 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Albertoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubatua.pr.gov.br. Ubatuá, Paraná, 20 de maio de 2019. Renan Felipe S. Lima Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 24/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 449/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2019
O Município de Ubatuá torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA DIVISÃO DE INFORMÁTICA DO MUNICÍPIO DATA e Horário de Abertura: 14 de junho de 2019, às 14:00 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Albertoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubatua.pr.gov.br. Ubatuá, Paraná, 20 de maio de 2019. Renan Felipe S. Lima Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 24/2019.



MUNICÍPIO DE Campo Bonito

PREGÃO 22/2019

PROCESSO 39/2019

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, CONFORME ADES DO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DO ESTADO DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL - RECURSOS GOVERNO ESTADUAL.
CONTRATO 55/2019: MELATTI & MELATTI LTDA - ME, CNPJ 44.785.800/01-49 COM O VALOR DE R\$ 6.062,65 (seis mil e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

CONTRATO 54/2019: TOP NET DIAMANTE LTDA, CNPJ 12.077.966/0001-07, com o valor de R\$ 5.983,00 (Cinco mil novecentos e oitenta e três reais).

VIGÊNCIA: NOVENTA DIAS

COMARCA: GUARANIQUÊ - PR - ASSINATURAS: Antonio Carlos Dominiak, Alfredo Vieira Bassani e Inêlis Pielobon.

CI1193723-E19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

PROCESSO Nº 114.2019.

EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 061.2019.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria contábil, para a ACOMAR - ASSOCIAÇÃO DOS COLETORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ORGÂNICOS DE CORBÉLIA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.321.650/0001-79, sendo esta, declarada de Utilidade Pública Municipal através da Lei Municipal nº 171/2017. Sendo este contratado para prestação de serviços de limpeza pública, conforme Processo de Dispensa nº 022.2019.

Regime de execução: Menor Preço Item Único.

Valor Máximo: Vide Edital.

Prazo de execução: Em até 12 (doze) meses, após assinatura do contrato entre as partes.

Tipo de Licitação: Pregão Presencial

Abertura: às 09h00 do dia 05.06.2019, na Câmara Municipal de Corbélia PR, Rua Amor Perfeito, 1622, Corbélia - PR.

Legislação aplicável: Este edital é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, considerando o Artigo 48 inciso I da LC 123/06, alterada pela LC 147/14, bem como, o cadastro de fornecedores existente neste Município, apenso neste procedimento. Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei Municipal nº 660 de 06/07/2007.

Corbélia, 23.05.2019.

Giovanni Miguel Wolf Hnatow
Prefeito Municipal

CI1193724-E19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

PROCESSO Nº 115.2019.

EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 062.2019.

Objeto: Aquisição de uma Prensa Hidráulica para ACOMAR - Convento Itaipu Binacional - Convento nº 4500047125.

Regime de execução: Menor Preço Por Item.

Prazo de entrega: Em até 05 (cinco) dias após solicitação pelo Departamento de Compras.

Valor Máximo: Vide Edital.

Dotação: Vide Edital.

Abertura: 12h00 do dia 05.06.2019 na Câmara Municipal de Corbélia, Rua Amor Perfeito, 1622, Corbélia - PR.

Edital: Estará à disposição dos interessados, no horário normal de expediente, informações pelo telefone (045)3242-8810 e/ou e-mail: licitacao@corbélia.pr.gov.br e/ou pelo site www.corbélia.pr.gov.br portal de transparência.

Legislação aplicável: Este edital é direcionado para Micro, Pequena Empresa e MEI's, considerando o Artigo 48 inciso I da LC 123/06, alterada pela LC 147/14, bem como, o cadastro de fornecedores existente neste Município, apenso neste procedimento. Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei Municipal nº 660 de 06/07/2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia, 23.05.2019.

Giovanni Miguel Wolf Hnatow
Prefeito Municipal

CI1193725-E19



Câmara Municipal de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

A Câmara Municipal de Assis Chateaubriand RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada nos artigos 24 inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e alterações, conforme documentos constantes do processo de compras nº 004/2019 e Dispensa nº 003/2019, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE UM ROTATEADOR WIRELESS COM NO MÍNIMO 2 ANTENAS 1 ENTRADA WAN, 4 ENTRADAS LAN, ALIMENTAÇÃO 110 OU BIVOLT, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES, para empresa A. P. DE BARROS INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ sob nº 08.205.460/0001-70, no valor de R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais) - Dotação orçamentária: 001.011.031.1000.1.001.000.4.90.52.35.00 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS - Fonte de Recurso: 001 Recursos do Tesouro (Descentralizados).</

000078

propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, para a Aquisição de suplementos alimentares e alterações estão disponíveis no site: www.toledo.pr.gov.br. Assim, por consequência, os envelopes que deverão ser entregues até às 14h00min, no dia 31 DE MAIO DE 2019, às 14h00min, pod. 08h30min do dia 11 DE JUNHO DE 2019, no Município de Toledo, conforme prevê o edital. P condições previstas no edital.

MOACIR NEODI VA
SECRETÁRIO DA ADMIN
22 de maio de 2019

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
439223619

Documento emitido em 24/05/2019 11:44:26.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10443 | 24/05/2019 | PÁG. 36

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

47230/2019

MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2019

OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 06 (seis) meses, para aquisição de produtos para complementar a demanda geral e formar o KIT MATERNIDADE, distribuído para gestantes cadastradas no Programa CEGONHA FELIZ da Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à Família. **DATA DE ABERTURA:** 06 de JUNHO de 2019, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 25.045,30 (vinte e cinco mil e quarenta e cinco reais e trinta centavos).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de cursos para adolescentes e jovens nos Centros da Juventude Mariana Luiza Von Borstel, Jardim Coopagro e Márcio Antônio Bombardelli, Jardim Europa - conforme aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/PR, por meio dos Incentivos Centrais da Juventude - Paraná Seguro para implementação das ações já executadas nos Centros da Juventude, conforme Termo de Adesão a Deliberação Nº 040/2017, alterada pela Deliberação Nº 068/2017 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR. **DATA DE ABERTURA:** 06 de JUNHO de 2019, às 14h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 39.952,00 (trinta e nove mil e novecentos e cinquenta e dois reais).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2019

OBJETO: Aquisição de aparelhos e equipamentos médicos e hospitalares e eletroeletrônicos para atender parcialmente às necessidades Hospital Regional do Município de Toledo/PR, atendendo ao repasse de recursos do estado do Paraná conforme Termo de Convênio/SESA - Nº 053/2016. **DATA DE ABERTURA:** 06 de JUNHO de 2019, às 15h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 25.762,55 (vinte e cinco mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2019

OBJETO: Aquisição de produtos materiais de higiene e limpeza para uso dos equipamentos da Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família e de higiene pessoal destinados às crianças e adolescentes acolhidos nas Casas Abrigo do município de Toledo, conforme plano de ação e portaria 2300/2018 do MDS e Deliberação Nº 39/2014 e Resolução 090/2016 SEDS/PR - PPAS IV do FEAS. **DATA DE ABERTURA:** 07 de JUNHO de 2019, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 197.848,33 (cento e noventa e sete mil oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos).

TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2019

OBJETO: Contratação de empresa para execução global (material e mão de obra) de serviços de reforma do Auditório do Centro de Eventos Ismael Sperafico, e instalação dos hidrantes de recalque do Prev-Incêndio. **DATA DE ABERTURA:** 07 de JUNHO de 2019, às 14h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 82.480,56 (oitenta e dois mil quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, de segunda a sexta-feira. Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

47311/2019

MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura do Município de Toledo, torna público que requereu ao IAP, Licença de Instalação para LOTEAMENTO PREFEITO EGON PUDELL a ser implantado na Chácara nº147, subdivisão do Lote Rural nº 26.B.2.2, procedente do desmembramento do Lote Rural nº 26.B.2, oriundo do desmembramento do Lote Rural nº 26, proveniente dos Lotes Rurais nºs. 22 e 26. Integrantes da Parte Leste do Perímetro "B" da Fazenda Britânia, localizado no Município e Comarca de Toledo. Estado do Paraná.

SÚMULA DE EMISSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

A empresa a baixo, torna público que recebeu do IAP, Licença de Prévia para o empreendimento a seguir especificado:

EMPRESA: MUNICÍPIO DE TOLEDO.

ATIVIDADE: LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL.

ENDEREÇO: Chácara nº147, subdivisão do Lote Rural nº 26.B.2.2, procedente do desmembramento do Lote Rural nº 26.B.2, oriundo do desmembramento do Lote Rural nº 26, proveniente dos Lotes Rurais nºs. 22 e 26. Integrantes da Parte Leste do Perímetro "B" da Fazenda Britânia, localizado no Município e Comarca de Toledo. Estado do Paraná.

MUNICÍPIO: Toledo.

VALIDADE: 22/07/2020.

47233/2019

DE LICITAÇÃO
LETRÔNICO Nº 87/2019

Ata das Propostas da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no dia público que fará realizar a licitação a seguir

Objeto: Aquisição de 01 (uma) ambulância 0km do tipo "A"
Recebimento de Propostas: Até as 13h00min de 07 de junho de 2019
Abertura e Julgamento das Propostas: das 13h00min às 13h30min de 07 de junho de 2019
Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 13h30min de 07 de junho de 2019
Valor estimado: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 07/2019
Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacaoeturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000. Turvo/PR, 22 de maio de 2019 **Orlando Gomes**
Pregoeiro (Portaria Nº 08/2019)

47384/2019

Ubiratã

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4440/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2019 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP, COM BASE NO ARTIGO 48, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 O Município de Ubatatã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, CORRELATOS E DIVERSOS DESTINADOS À SECRETARIA DA SAÚDE. Data e Horário de Abertura: 19 de junho de 2019, às 08:30 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubatatã, Paraná, 20 de maio de 2019. Renan Felipe S. Lima Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4442/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2019 O Município de Ubatatã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL. Data e Horário de Abertura: 07 de junho de 2019, às 14:00 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubatatã, Paraná, 20 de maio de 2019. Renan Felipe S. Lima Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4445/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2019 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP, COM BASE NO ARTIGO 48, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006. O Município de Ubatatã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES E ENTIDADES LIGADAS À REDE DE ENSINO MUNICIPAL. Data e Horário de Abertura: 25 de junho de 2019, às 09:00 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubatatã, Paraná, 21 de maio de 2019. Renan Felipe S. Lima Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4446/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2019 O Município de Ubatatã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Global visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA SEGURITÁRIA PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. Data e Horário de Abertura: 18 de junho de 2019, às 15 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubatatã, Paraná, 21 de maio de 2019. Renan Felipe S. Lima Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4447/2019 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA PREÇOS Nº 6/2019 O Município de Ubatatã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO ESPORTIVA NO ESTÁDIO MUNICIPAL VALDEIR CLAUDINO DA SILVA. Data e Horário de Abertura: 26 de junho de 2019, às 9:00 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubatatã, Paraná, 23 de maio de 2019. Nicanor Tadashi Kimura Presidente, nomeado conforme Portaria 314/2019

47478/2019



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000079

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	110		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	4442		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para prestar Serviços de Atestado de Saúde Ocupacional.		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼		
Dotação Orçamentária*	0300104122000220133390399999		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	32.400,00		
Data de Lançamento do Edital	20/05/2019	Data Registro	24/05/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?		Sim ▼	
Há cota de participação para EPP/ME?		Não ▼	Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?		Não ▼	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?		Não ▼	
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

ERRATA

Pregão Presencial nº. 110/2019

Referente à justificativa do processo constante no Termo de Referência consta que:

“Atestado de Saúde Ocupacional – ASO trata-se de um documento de caráter médico-avaliativo emitido pelo Médico do Trabalho após avaliação clínica do funcionário.”

Contudo como consta no item 19.1. das Clausulas Editalícias:

19.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubitatã convocará a licitante vencedora para comparecer na Divisão de Licitação para assinatura do contrato, devendo o representante da mesma se fazer presente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis com os documentos abaixo listados, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

19.1.1. Alvará vigente, emitido pela Vigilância Sanitária e Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) do estabelecimento onde serão executados os atendimentos.

19.1.2. Alvará de funcionamento do estabelecimento onde serão executados os atendimentos.

19.1.3. Comprovante de vínculo entre a empresa e o profissional que executará os serviços, podendo ser através de cópia autenticada da carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil. Caso o profissional indicado seja sócio proprietário da empresa e conste seu nome no contrato social da mesma, dispensa-se a apresentação de qualquer documentação, deste subitem.

19.1.4. Cópia autenticada do diploma do profissional que prestará o serviço.

19.1.5. Cópia autenticada de registro no Conselho Regional competente, da licitante e do profissional que prestará os serviços.

Desta forma há disparidade nas informações apresentadas. Por meio desta errata, venho corrigir o disposto na justificativa. A partir deste ato o correto será: *Atestado de Saúde Ocupacional – ASO trata-se de um documento de caráter médico-avaliativo emitido pelo Médico após avaliação clínica do funcionário.*

Assim, permanece inalterada todas as demais informações.

Ubitatã, 05 de junho de 2019.



Carla Baena Aguilar Melo

Divisão de Licitações



000081

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 001838

NOME DA EMPRESA: MESENHE CLINICA MÉDICA

MODALIDADE: Público 110 12019

ENVELOPE DE PROPOSTA:

☒

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

☒

DATA: 7 / 6 / 19

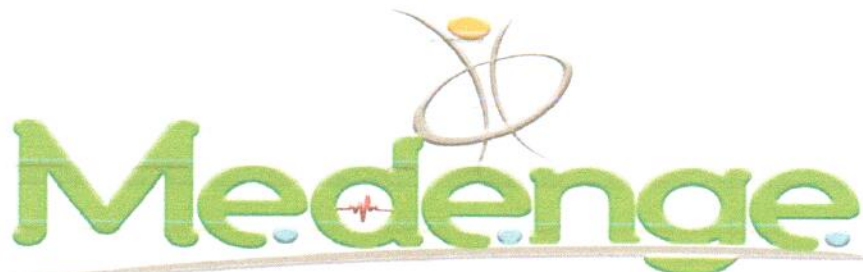
HORÁRIO: 14 : 04 min

PROTOCOLISTA

UBIRATÃ
Todos juntos rumo ao futuro!

Município de Ubitatã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br





MEDENGE - CLÍNICA MÉDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME

Anexo III

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial nº 110/2019.

O signatário da presente declara, em nome da proponente Medenge Clínica Médica e Segurança do Trabalho LTDA Me, inscrita no CNPJ nº 13.031.310/0001-15, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Ubitatã, 07 de Junho de 2019

Alessandra Guimarães
CPF nº 023.071.539-77
RG nº 7.568.934-9

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MEDENGE -CLINICA MEDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 13.031.310/0001-15
NIRE SOB Nº 412.0694452-1

Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) **SERGIO GUIMARÃES**, brasileiro, casado em regime de Escritura Pública de união Estável, data de nascimento 26/12/1978, natural de Boa Vista da Aparecida-Pr, Contador, Inscrito no CPF/MF sob nº 031.197.279-97, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 7.609.441-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Cabo Manoel Bire Aguella, 1550, Bairro Santa Felicidade, Cascavel-Pr, CEP 85803-460.
- 2) **IVAN GUIMARÃES**, brasileiro, casado, regime parcial de bens, data de nascimento 26/08/1980, natural de Boa Vista da Aparecida-Pr., Técnico em Logística, inscrito no CPF/MF sob nº 037.672.689-06, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 8.178.617-8 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Joao Batista Petrica, 608, Parque do Lago, Ubatã-Pr., CEP 85.440-000.
- 3) **ALESANDRA GUIMARÃES**, brasileira, solteira, data de nascimento 07/02/1975, natural de Ubatã-Pr., Contadora, inscrita no CPF/MF sob nº 023.071.539-77, portadora da Carteira de Identidade RG sob nº 7.568.934-9 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Projetada A, 145, Porto Seguro 2, Ubatã-Pr., CEP 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MEDENGE-CLINICA MEDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, com sede e foro na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1551, 2º andar, sala 04, centro, Ubatã-Pr., Cep 85440-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.031.310/0001-15, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 412.0694452-1 em 15/12/2010 e última alteração contratual registrada sob nº 201770419916, em 27/01/2017, Resolvem por este instrumento particular e na melhor forma de direito, alterar a Sexta Alteração Contratual Consolidada mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: - Em virtude da alteração contratual a cláusula oitava passa a ter a seguinte redação: a administração da sociedade caberá aos sócios administradores **IVAN GUIMARÃES** e **ALESANDRA GUIMARÃES**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial isoladamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – RETIRADA PRÓ-LABORE: Devido a alteração contratual a cláusula décima passa a ter a seguinte redação: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2018 10:54 SOB Nº 20183400780.
 PROTOCOLO: 183400780 DE 01/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803524841. NIRE: 41206944521.

MEDENGE -CLINICA MEDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 24/08/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MEDENGE -CLINICA MEDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 13.031.310/0001-15
NIRE SOB Nº 412.0694452-1

Fica fixado a retirada do pro- labore para o Sócio **IVAN GUIMARÃES** e para a Sócia **ALESANDRA GUIMARÃES**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Devido a alteração contratual a cláusula décima terceira passa a ter a seguinte redação: os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por ser encontrado sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas, as demais cláusulas, vigente na Sexta Alteração Contratual Consolidada que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, a presente Alteração Contratual, em 1 (uma) via, devidamente rubricada pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubiratã- Pr., 19 de março de 2018.



Sérgio Guimarães
 Sérgio Guimarães
 Sócio

Ivan Guimarães
 Ivan Guimarães
 Sócio Administrador



Alessandra Guimarães
 Alessandra Guimarães
 Sócia Administradora



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2018 10:54 SOB Nº 20183400780.
 PROTOCOLO: 183400780 DE 01/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803524841. NIRE: 41206944521.
 MEDENGE -CLINICA MEDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 24/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

000085

TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ
Rua Santos Dumont, 884, Centro, Ubatuba - Paraná
Fone/Fax (44) 3543-1934 - 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de IVAN GUIMARÃES
"0008"540184" Dou fe Selo Nº mQRbn.MBU6H.zNyYz,
Controle: QQRIR.ZGhck. Consulte o selo em
<http://funarpen.com.br>

Ubatuba, 20 de agosto de 2018 - 16:35:38h

Em Teste da Verdade

Francieli da Silva Marinho
Escrevente



TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ
Rua Santos Dumont, 884, Centro, Ubatuba - Paraná
Fone/Fax (44) 3543-1934 - 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de ALESSANDRA
GUIMARÃES "0007"64978F Dou fe Selo Nº
FQRJa.2bIdf.4QvWz, Controle: d8V34.HVtqy. Consulte o
selo em <http://funarpen.com.br>

Ubatuba, 14 de agosto de 2018 - 15:14:56h

Em Teste da Verdade

Danielli Lima de Campos
Escrevente



TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ
Rua Santos Dumont, 884, Centro, Ubatuba - Paraná
Fone/Fax (44) 3543-1934 - 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de VLMA DOS SANTOS
GUIMARÃES "0006"678897" Dou fe Selo Nº
xLPHH.IVNYV.BuC2X, Controle: cwk8Z.v3Hqm. Consulte o
selo em <http://funarpen.com.br>

Ubatuba, 13 de agosto de 2018 - 16:43:37h

Em Teste da Verdade

Francieli da Silva Marinho
Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2018 10:54 SOB Nº 20183400780.
PROTOCOLO: 183400780 DE 01/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803524841. NIRE: 41206944521.
MEDENGE -CLINICA MEDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000086

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

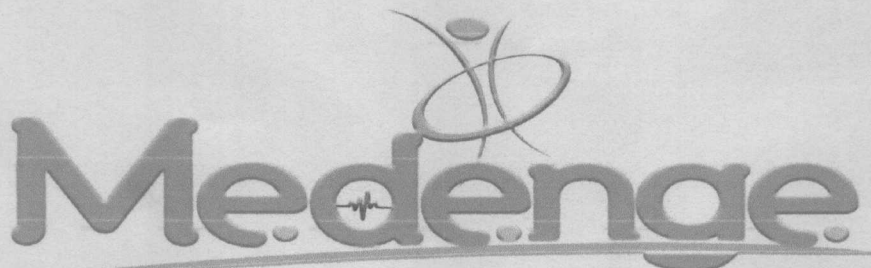
Handwritten signature

**ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
MEDENGE CLÍNICA - MÉDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME**

CNPJ: 13.031.310/0001-15

PREGÃO N.º 110/2019

**ABERTURA DO ENVELOPE: 14:00 HORAS DO DIA 07 DE JUNHO DE 2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL.**



MEDENGE - CLÍNICA MÉDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME

000087
Carla Baena Aguiar Melo
CPF 064.796.659-02

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS

Medenge Clínica Médica e Segurança do Trabalho LTDA ME
CNPJ nº 13.031.310/0001-15,
Endereço: Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1551, Edifício Central, sala 10
Cidade: Ubatã, PR
Telefone: 44-3543-3058, e-mail medengeubirata@gmail.com

Referente ao Pregão Presencial nº 110/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais).

O prazo de execução dias contados do recebimento da requisição é de 5 (cinco)

Exceto quando for retorno ao trabalho que deverá ser de 1 (um) dia útil.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (Sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal a Senhora Alesandra Guimarães, CPF: 023.071.539-77 RG: 7.568.934-9, residente à Rua Projetada A nº 145, Bairro Porto Seguro 2.

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será a Senhora Alesandra Guimarães, CPF: 023.071.539-77 RG: 7.568.934-9, residente à Rua Projetada A nº 145, Bairro Porto Seguro 2, Telefone, (44) 9-99362422 e-mail medengeubirata@gmail.com.

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco do Brasil, Agência 0747-1 -C/C 19978-8.

MEDENGE - Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1551 - 2º. Andar - Sala - 10 ED. Central -
Centro Cep: 85.440-000 Contato: 44-3543-3058 44-9936-2422- Ubatã/Pr.

000088



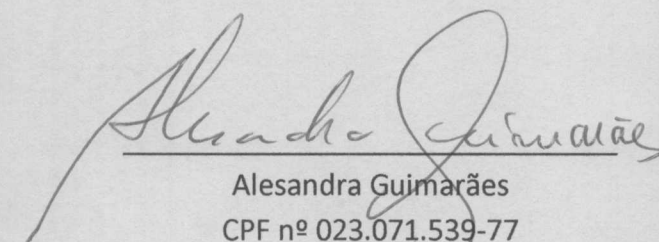
MEDENGE - CLÍNICA MÉDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

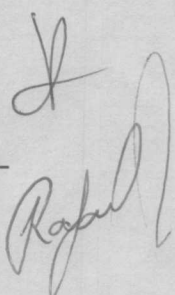
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Contratação de empresa para prestar serviços de ASO – Atestado de Saúde Ocupacional (admissional, demissional, mudança de função, periódico, exame de sanidade física e mental, retorno ao Trabalho por qualquer tipo de afastamento por mais de trinta dias das atividades laborais e licença por motivo de doença em pessoa da família).	600	UN	54,00	32.400,00
TOTAL						R\$ - 32.400,00

Ubiratã, 07 de Junho de 2019.

MEDENGE - CLÍNICA MÉDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME


Alessandra Guimarães
CPF nº 023.071.539-77
RG nº 7.568.934-9

MEDENGE - Av. Nilza de Oliveira Pepino, 1551 – 2º. Andar – Sala - 10 ED. Central –
Centro Cep: 85.440-000 Contato: 44-3543-3058 44-9936-2422- Ubiratã/Pr.





MEDENGE - CLÍNICA MÉDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME

ANEXO V

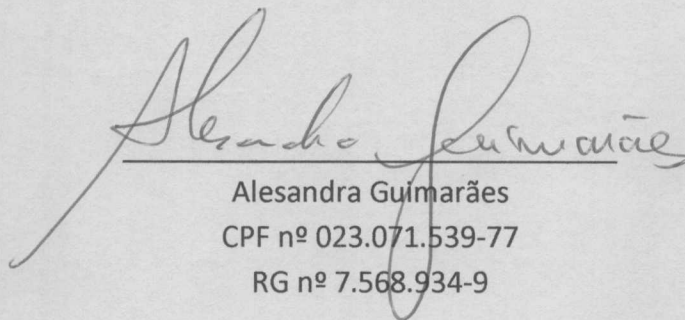
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

Referente ao Pregão Presencial 110/2019

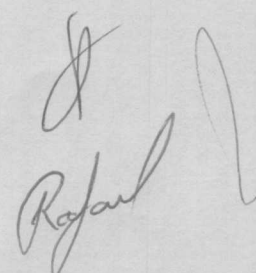
O signatário da presente a senhora Alesandra Guimarães, representante legalmente constituído da proponente Medenge Clínica Médica e Segurança do Trabalho LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 13.031.310.000/1-15, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Ubiratã, 07 de Junho de 2019

MEDENGE - CLÍNICA MÉDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME



Alesandra Guimarães
CPF nº 023.071.539-77
RG nº 7.568.934-9



000090

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MEDENGE CLÍNICA - MÉDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

ME CNPJ: 13.031.310/0001-15

PREGÃO N.º 110/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 14:00 HORAS DO DIA 07 DE JUNHO DE 2019

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR
SERVIÇOS DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL.**

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MEDENGE -CLINICA MEDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 13.031.310/0001-15
NIRE SOB Nº 412.0694452-1

Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) **SERGIO GUIMARÃES**, brasileiro, casado em regime de Escritura Pública de união Estável, data de nascimento 26/12/1978, natural de Boa Vista da Aparecida-Pr, Contador, Inscrito no CPF/MF sob nº 031.197.279-97, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 7.609.441-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Cabo Manoel Bire Aguiella, 1550, Bairro Santa Felicidade, Cascavel-Pr, CEP 85803-460.
- 2) **IVAN GUIMARÃES**, brasileiro, casado, regime parcial de bens, data de nascimento 26/08/1980, natural de Boa Vista da Aparecida-Pr., Técnico em Logística, inscrito no CPF/MF sob nº 037.672.689-06, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 8.178.617-8 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Joao Batista Petrica, 608, Parque do Lago, Ubatã-Pr., CEP 85.440-000.
- 3) **ALESANDRA GUIMARÃES**, brasileira, solteira, data de nascimento 07/02/1975, natural de Ubatã-Pr., Contadora, inscrita no CPF/MF sob nº 023.071.539-77, portadora da Carteira de Identidade RG sob nº 7.568.934-9 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Projetada A, 145, Porto Seguro 2, Ubatã- Pr., CEP 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MEDENGE-CLINICA MEDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, com sede e foro na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1551, 2º andar, sala 04, centro, Ubatã-Pr., Cep 85440-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.031.310/0001-15, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 412.0694452-1 em 15/12/2010 e última alteração contratual registrada sob nº 201770419916, em 27/01/2017. Resolvem por este instrumento particular e na melhor forma de direito, alterar a Sexta Alteração Contratual Consolidada mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: - Em virtude da alteração contratual a cláusula oitava passa a ter a seguinte redação: a administração da sociedade caberá aos sócios administradores **IVAN GUIMARÃES** e **ALESANDRA GUIMARÃES**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial isoladamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – RETIRADA PRÓ-LABORE: Devido a alteração contratual a cláusula décima passa a ter a seguinte redação: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2018 10:54 SOB Nº 20183400780.
 PROTOCOLO: 183400780 DE 01/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803524841. NIRE: 41206944521.
 MEDENGE -CLINICA MEDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 24/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MEDENGE -CLINICA MEDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 13.031.310/0001-15
NIRE SOB Nº 412.0694452-1

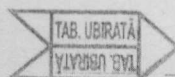
Fica fixado a retirada do pro- labore para o Sócio **IVAN GUIMARÃES** e para a Sócia **ALESANDRA GUIMARÃES**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Devido a alteração contratual a cláusula décima terceira passa a ter a seguinte redação: os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por ser encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas, as demais cláusulas, vigente na Sexta Alteração Contratual Consolidada que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, a presente Ateração Contratual, em 1 (uma) via, devidamente rubricada pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubiratã- Pr., 19 de março de 2018.



Sérgio Guimarães
Sócio

Ivan Guimarães
Sócio Administrador



Alesandra Guimarães
Sócia Administradora



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2018 10:54 SOB Nº 20183400780.
 PROTOCOLO: 183400780 DE 01/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803524841. NIRE: 41206944521.
 MEDENGE -CLINICA MEDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 24/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

000093

TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ
Rua Santos Dumont, 984, Centro, Ubatã - Paraná
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de IVAN GUIMARÃES
"0008*540184". Dou fé. Selo Nº mQRbn.MbU6H.zNyYz,
Controle: QQR.R.ZQhck. Consulte o selo em
<http://funarpen.com.br>

Ubatã, 20 de agosto de 2018 - 16:35:38h.

Em Teste da Verdade

Francieli da Silva Maranhão
Escrivente



TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ
Rua Santos Dumont, 984, Centro, Ubatã - Paraná
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de ALESSANDRA
GUIMARÃES "0007*64978F". Dou fé. Selo Nº
FqRJa.2bIdf.40vWz, Controle: d8V34.HVTqY. Consulte o
selo em <http://funarpen.com.br>

Ubatã, 14 de agosto de 2018 - 15:14:56h

Em Teste da Verdade

Danielli Lima de Campos
Escrivente



TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ
Rua Santos Dumont, 984, Centro, Ubatã - Paraná
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de VILMA DOS SANTOS
GUIMARÃES "0006*678897". Dou fé. Selo Nº
xLPH.IVNYV.BuCY, Controle: cwk8Z.vJHqm. Consulte o
selo em <http://funarpen.com.br>

Ubatã, 13 de agosto de 2018 - 16:43:37h.

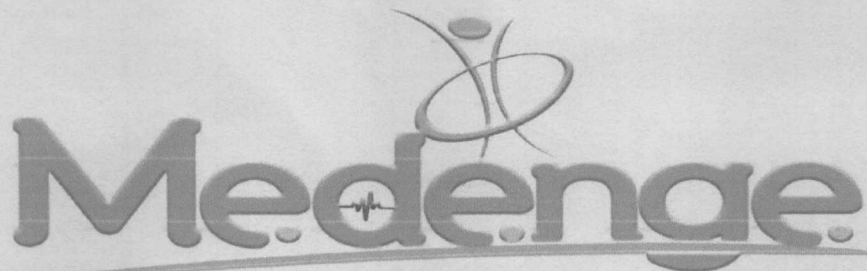
Em Teste da Verdade

Francieli da Silva Maranhão
Escrivente



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2018 10:54 SOB Nº 20183400780.
PROTOCOLO: 183400780 DE 01/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803524841. NIRE: 41206944521.
MEDENGE - CLINICA MEDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



MEDENGE - CLÍNICA MÉDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME

080094

ANEXO VI

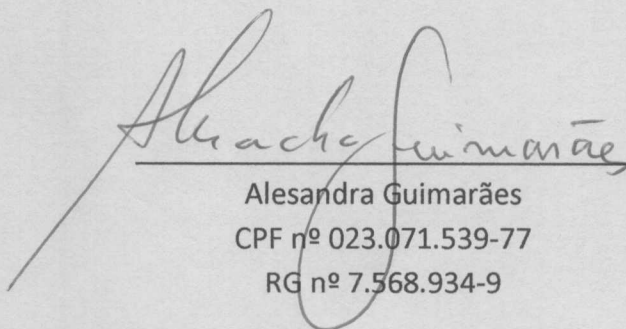
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

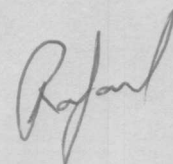
Referente ao Pregão Presencial nº 110/2019.

O signatário da presente, a senhora Alesandra Guimarães, representante legalmente constituído da proponente Medenge Clínica Médica e Segurança do Trabalho LTDA Me, inscrita no CNPJ nº 13.031.310/0001-15, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

MEDENGE - CLÍNICA MÉDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME

Ubiratã, 07 de Junho de 2019.


Alesandra Guimarães
CPF nº 023.071.539-77
RG nº 7.568.934-9







Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000095

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

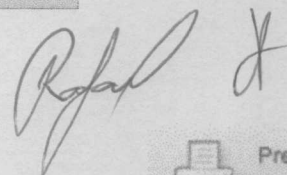
A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.031.310/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/12/2010
NOME EMPRESARIAL MEDENGE -CLINICA MEDICA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MEDENGE			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO	NÚMERO 1551	COMPLEMENTO ANDAR 2	
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 3543-3058	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/12/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/05/2019** às **17:53:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MEDENGE -CLINICA MEDICA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 13.031.310/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:06:31 do dia 31/05/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/11/2019.

Código de controle da certidão: **B09B.80D7.6B58.6B61**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

000097

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 2218/2019

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: MEDENGE-CLINICA MÉDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTD
CPF/CNPJ...: 13.031.310/0001-15
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CNPJ/CPF COM O CADASTRO ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA .

VALIDADE:29/06/2019

Código de Autenticidade:556383738556383

UBIRATÃ EM 30/05/2019

Rafael



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000098

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020010001-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.031.310/0001-15**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/09/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Rafael

A

l

000099

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 13031310/0001-15
Razão Social: MEDENGE CLINICA MEDICA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA ME
Endereço: AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO 1551 SL 4 / CENTRO / UBI RATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/05/2019 a 10/06/2019

Certificação Número: 2019051201540054484886

Informação obtida em 30/05/2019, às 17:41:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDENGE -CLINICA MEDICA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.031.310/0001-15

Certidão n°: 171474418/2019

Expedição: 25/04/2019, às 13:46:21

Validade: 21/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDENGE -CLINICA MEDICA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **13.031.310/0001-15**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4442/2019

Às 14 horas do dia 07 de junho de 2019, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniram-se o Pregoeiro, Renan Felipe da Silva Lima, nomeado pela Portaria nº 245/2019 e os (as) senhores (as) Maria Roseneis Lima dos Reis e Antônio Rafael da Silva, lotados na Secretaria da Administração indicados como membros da Equipe de Apoio pela secretaria respectiva, para realizarem os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 110/2019, tipo Menor Preço, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL**.

O Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando imediatamente ao recebimento e protocolo dos envelopes da licitante presente. Decorrido o protocolo dos envelopes, o Pregoeiro encerrou a fase de protocolo às 14h04min, o qual resultou apenas na licitante **MENDENGE CLÍNICA MÉDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**, CNPJ nº 13.031.310/0001-15, como participante. Foi solicitado que o (a) representante da Licitante apresentasse os documentos exigidos em edital para fins de credenciá-lo (a) perante o Pregoeiro para praticar todos os atos pertinentes ao certame. Depois de analisados os documentos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, inclusive quanto às autenticações digitais no Contrato Social apresentado, o (a) senhor (a) Alessandra Guimarães foi devidamente credenciado (a).

Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro verificou se a Licitante se encontrava cadastrada no Sistema de Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Após a consulta, não foi constatado impedimento da Licitante em participar da Licitação.

Anteriormente a abertura da licitação, foi informado à representante presente que o edital apresentava uma falha em sua justificativa, exigindo que o ASO se trata de um documento emitido pelo Médico do Trabalho, porém, nas condições de execução, constava que os atendimentos poderão ser realizados por médicos que atendem o trabalhador, independentemente de sua especialidade, conforme Resolução CFM nº 1.488/1998, em consonância com o PPRA/LTCAT e PCMSO. O Pregoeiro informou à empresa que o fato em nada interferiria nas condições de execução do serviço, sendo que não houve qualquer questionamento pela representante.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio rubricaram o envelope de proposta da Licitante, repassando-o ao (a) representante credenciado (a) a fim de constatação de que o mesmo encontrava-se lacrado. O (a) representante rubricou o envelope, o qual foi posteriormente aberto pela Equipe de Apoio.

Aberto o envelope, a Proposta de Preços foi verificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, a fim de constatar se a mesma continha todas as informações exigidas em edital. A empresa apresentou, juntamente com a proposta, declaração informando que se

enquadra no regime de microempresa, para fins de usufruir-se dos benefícios da Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

A proposta foi aceita pelo Pregoeiro, sendo que a empresa apresentou o valor de R\$-54,00. O Pregoeiro iniciou a negociação dos preços propostos com o (a) representante da Licitante. Apesar de solicitado pelo Pregoeiro, o (a) representante não reduziu o valor de sua proposta.

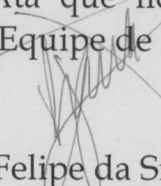
Após a negociação de preços, a licitante foi declarada vencedora dos itens cotados.

Declarada a empresa vencedora, o envelope de habilitação da mesma foi rubricado pelos presentes, para fins de verificação de que o mesmo se encontrava lacrado. O envelope de habilitação foi aberto pela Equipe de Apoio, e o Pregoeiro verificou se toda a documentação apresentada atendia ao disposto em edital. A licitante confirmou suas condições habilitatórias e foi classificada definitivamente. Foi informado à representante que deveriam ser apresentados os documentos exigidos para fins de assinatura de contrato, conforme exigido em edital.

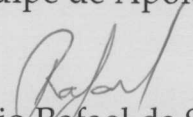
Após a classificação definitiva da Licitante, o Pregoeiro informou ao representante presente que teria início a fase de interposição de recurso contra o procedimento, mediante manifestação imediata e motivada da intenção, as quais seriam registradas em ata. O representante não manifestou intenção de recorrer.

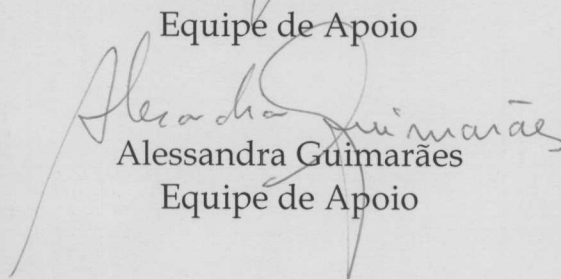
Considerando que não houve manifestação de recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto da licitação à licitante, uma vez que a mesma atendeu todas as exigências do edital.

Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão às 14h20min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada correta, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e representante presente.


Renan Felipe da Silva Lima
Pregoeiro


Maria Roseneis Lima dos Reis
Equipe de Apoio


Antônio Rafael da Silva
Equipe de Apoio


Alessandra Guimarães
Equipe de Apoio

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4442/2019
PREGÃO Nº 110/2019**

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubitatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa para prestar Serviços de Atestado de Saúde Ocupacional.

3. EMPRESA ADJUDICADA E VALOR GLOBAL

MEDENGE - CLINICA MEDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.031.310/0001-15, situada na Av Nilza De Oliveira Pipino, Andar 2, 1551, na cidade de UBIRATA, Estado Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 3543-3058, e-mail medengeubirata@gmail.com

VALOR GLOBAL: R\$ 32.400,00

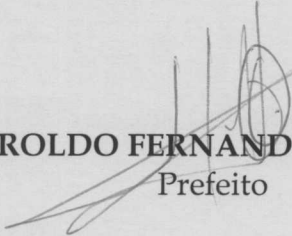
4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

07 de junho de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

10 de junho de 2019

Ubitatã - Paraná, 10 de junho de 2019.


HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

QUARTA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1146 - ANO: XIV

7Pág(s)

VALOR GLOBAL: R\$- 285,00

3.5. ELTON LUIZ MADEIRA

Nº CNPJ: 27.666.061/0001-49

VALOR GLOBAL: R\$-7.625,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

07 de junho de 2019.

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

12 de junho de 2019

Ubiratã - Paraná, 12 de junho de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4407/2019

PREGÃO Nº 86/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de peças genuínas para Escavadeira Hidráulica Ec140B Frota 119

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

COMPEC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 8.336.591/0001-84, com sede na Rua Internacional n.º 3354, na cidade de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná. Telefone n.º (45) 3231-1616, e-mail compec@compec.com.br.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-27.016,53 (Vinte e sete mil dezesseis reais e cinquenta e três centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0902

Despesa Orçamentária: 939

Categoria: 33903039900

Descrição da Despesa: Outros materiais para manutenção de veículos.

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 27 de maio de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4372/2019

PREGÃO Nº 64/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de acessórios e utensílios para manutenção dos botijões de gás da rede de ensino municipal, solicitado pela Secretaria da Educação.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

A.J VIEIRA - ME, inscrita no CNPJ n.º 02.432.883/0001-34, com sede na Rua Antonio Chiqueto, 473, na cidade de Campina da Lagoa, Estado do Paraná. Telefone n.º (44) 3542-1246, e-mail maiko.sv.vieira@hotmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$- 7.499,50 (Sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0503

Despesa Orçamentária: 3102

Categoria: 339030990100

Descrição da Despesa: Materiais diversos para consumo

Fonte de Recurso: 104

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 04 de junho de 2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4391/2019

PREGÃO Nº 74/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de preços para aquisição de pneus destinados a Secretaria de Saúde

2. ÓRGÃO GERENCIADOR

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. FORNECEDORA

SETIM & TITON LTDA, inscrita no CNPJ n.º 20.862.784/0001-74, com sede na Rua Comendador Roseira, no n.º 88, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná. Telefone n.º (41) 3296-7677, e-mail leocirsalvini@acspneus.com.br.

4. VALOR REGISTRADO

R\$-29.856,00 (Vinte e nove mil oitocentos e cinquenta e seis reais).

5. VIGÊNCIA

12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0605

Despesa Orçamentária: 2670

Categoria: 339030390100

Descrição da Despesa: Pneus

Fonte de Recurso: 303

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 22 de maio de 2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4442/2019

PREGÃO Nº 110/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa para prestar Serviços de Atestado de Saúde Ocupacional.

3. EMPRESA ADJUDICADA E VALOR GLOBAL

MEDENGE - CLINICA MEDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.031.310/0001-15, situada na Av Nilza De Oliveira Pipino, Andar 2, 1551, na cidade de UBIRATÃ, Estado Paraná, CEP n.º 85440-000, Telefone n.º (44) 3543-3058, e-mail medengeubirata@gmail.com

VALOR GLOBAL: R\$ 32.400,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

07 de junho de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

10 de junho de 2019

Ubiratã - Paraná, 10 de junho de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4416/2019

PREGÃO Nº 93/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DA SAÚDE.

3. EMPRESA ADJUDICADA

ADJUDICATÁRIA

A.C BRAVO SOM

Nº CNPJ

05.757.360/0001-56

VALOR GLOBAL

R\$-85.109,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

06 de junho de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

12 de junho de 2019

Ubiratã - Paraná, 12 de junho de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4404/2019

PREGÃO Nº 84/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e

CONTRATO N.º 139/2019
PROCESSO N.º 4442/2019

PREGÃO N.º 110/2019

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **MEDENGE - CLINICA MEDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.031.310/0001-15, situada na Av Nilza De Oliveira Pipino, Andar 2, 1551, na cidade de UBIRATA, Estado Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 3543-3058, e-mail medengeubirata@gmail.com, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Pregão Presencial 110/2019, com homologação em 10 de junho de 2019.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa para prestar Serviços de Atestado de Saúde Ocupacional.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os serviços serão solicitados nas seguintes especificações e quantidades:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação de empresa para prestar serviços de ASO - Atestado de Saúde Ocupacional (admissional, demissional, mudança de função, periódico, exame de sanidade física e mental, retorno ao trabalho por qualquer tipo de afastamento por mais de trinta dias das atividades laborais e licença por motivo de doença em pessoa da família).	600	UN.	54,00	32.400,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ 32.400,00 (tinta e dois mil e quatrocentos reais).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0301	4899	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	Próprio	32.400,00

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS

5.1. Os serviços serão solicitados imediatamente a contar da assinatura do contrato.

5.2. A execução dos serviços será por meio de agendamentos, onde a Divisão de Recursos Humanos fará o envio por e-mail da requisição do serviço, devendo os atendimentos ser realizados em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de envio da requisição, excetos nos casos de avaliação de retorno ao trabalho que deverá ser de até 1 (um) dia útil.

5.3. O prazo para refazimento dos serviços que venham a ser rejeitados será de metade do prazo estipulado para execução.

5.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo a execução ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

6.2. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à execução, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6.3. A empresa deverá emitir os atestados de saúde ocupacional imediatamente após a realização do exame, devendo estar identificados e assinados pelo servidor/candidato e profissional habilitado indicado, em três vias, sendo uma via remetida à Divisão de Recursos Humanos, uma via entregue ao servidor/candidato, e uma via ficará em posse da empresa, junto ao prontuário de atendimento.

6.4. Os serviços deverão ser executados de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente.

6.5. O serviço deverá ser realizado de maneira ágil, de acordo com o agendamento. Todo material necessário para a perfeita execução do atendimento é de responsabilidade da contratada.

6.6. Os atendimentos poderão ser realizados por médicos que atendem o trabalhador, independentemente de sua especialidade, conforme Resolução CFM nº 1.488/1998, em consonância com os PPRA, LTCAT e PCMSO.

6.7. Os serviços só poderão ser executados por profissionais devidamente credenciados, mediante apresentação dos documentos exigidos no item 19.1 do edital.

6.8. Os exames deverão ser realizados nas dependências da empresa. A empresa deverá possuir estabelecimento dentro do limite urbano do município.

6.9. Caso a licitante não possua estabelecimento dentro do limite urbano do município, a mesma deverá responsabilizar-se com o transporte, alimentação, arcando com os custos oriundos e custar ainda eventuais gastos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Após a execução do serviço em sua totalidade ou de suas etapas, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

7.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. Quando se tratar de produtos/bens/materiais para mais de uma secretaria da CONTRATANTE a CONTRATADA deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

8.3. A fatura deverá ser emitida pela empresa, em até cinco dias úteis após a prestação dos serviços ao Fiscal do Contrato. A mesma deverá obrigatoriamente conter o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento

de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number). Quando se tratar de operações envolvendo medicamentos e matérias-primas farmacêuticas, terá a obrigatoriedade de preenchimento na NF-e de campo para informar o código de produto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Grupo K).

8.4. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9. CLÁUSULA NONA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE

10.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

10.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES

11.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

12.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

12.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

12.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

12.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

12.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

12.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

12.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. São direitos da CONTRATANTE:

- 14.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;
- 14.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- 14.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- 14.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;
- 14.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

14.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- 14.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;
- 14.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 14.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;
- 14.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 14.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- 14.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
- 14.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- 15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

14.3. São obrigações DA CONTRATADA:

- 14.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

14.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

14.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

14.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

14.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

14.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressaltados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

14.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

14.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

14.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

14.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

14.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

14.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Caberá ao (a) servidor (a) Neri Wanderlind, lotado (a) na Secretaria da Administração a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do (a) servidor (a) Maria Roseneis dos Reis

lotado (a) na Secretaria da Administração e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo (a) servidor (a) Veronice Márcia Mezzon Kimura.

15.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

15.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

15.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

16.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

16.1.1. Multa de 3% (três por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.2. Multa de 5% (cinco por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2;

16.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

16.2. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

16.3. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

16.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

16.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 16.1.1 e 16.1.2.

16.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

16.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

16.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

16.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

17.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

17.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubitatã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

17.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

17.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

17.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

17.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

18.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

19.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - ANTICORRUPÇÃO

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

20.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.



21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 10 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito
Contratante

MEDENGE - CLINICA MEDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME

Representante legal da empresa
Contratada

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MEDENGE –MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME
CNPJ: 13.031.310/0001-15
NIRE SOB Nº 412.0694452-1

Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) **VILMA DOS SANTOS GUIMARÃES**, brasileira, solteira, data de nascimento 14/04/1977, natural de Ubatã-Pr., empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 026.826.159-88, portadora da Carteira de Identidade RG sob nº 7.528.918-7 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Moacir carmona Fogaça, 68, conjunto JK, Ubatã- Pr., CEP 85440-000.
- 2) **SERGIO GUIMARÃES**, brasileiro, casado em regime de Escritura Pública de união Estável, data de nascimento 26/12/1978, natural de Boa Vista da Aparecida-Pr, Contador, Inscrito no CPF/MF sob nº 031.197.279-97, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 7.609.441-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Cabo Manoel Bire Aguella, 1550, Bairro Santa Felicidade, Cascavel-Pr. CEP 85803-460.
- 3) **IVAN GUIMARÃES**, brasileiro, casado, regime parcial de bens, data de nascimento 26/08/1980, natural de Boa Vista da Aparecida-Pr., Técnico em Logística , inscrito no CPF/MF sob nº 037.672.689-06, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 8.178.617-8 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Custódio Cândido Carneiro, 785, Jardim Morada do Sol, Indaiatuba-SP., CEP 13348-26.
- 4) **ALESANDRA GUIMARÃES**, brasileira, solteira, data de nascimento 07/02/1975, natural de Ubatã-Pr., Contadora, inscrita no CPF/MF sob nº 023.071.539-77, portadora da Carteira de Identidade RG sob nº 7.568.934-9 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Projetada A, 145, Porto Seguro 2, Ubatã- Pr., CEP 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MEDENGE-MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME**, com sede e foro na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1551, 2º andar, sala 04, centro, Ubatã-Pr., Cep 85440-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.031.310/0001-15, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 412.0694452-1 em 15/12/2010 e última alteração contratual registrada sob nº 20154300896, em 16/07/2015. Resolvem por este instrumento particular e na melhor forma de direito, alterar a Quinta Alteração Contratual mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – TRANSFERENCIA DE COTAS:

A sócia **VILMA DOS SANTOS GUMARÃES** acima identificada detentora de 7.000 mil cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 7.000,00 (sete mil reais) equivalente a 35% do capital da empresa retira-se da sociedade, vende e da quitação de suas cotas ora transferidas da seguinte forma: 2.000 mil cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais), equivalente a 10% do capital social da empresa a **IVAN GUIMARÃES**, brasileiro, casado, regime parcial de bens, data de nascimento 26/08/1980, natural de Boa Vista da Aparecida-Pr., Técnico em Logística , inscrito no CPF/MF sob nº 037.672.689-06, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 8.178.617-8 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Custódio Cândido Carneiro, 785, Jardim Morada do Sol, Indaiatuba-SP., CEP 13348-26; e 5.000 mil cotas no valor unitario de R\$ 1,00(um real), totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) equivalente a 25% do capital



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2017 15:12 SOB Nº 20170419916.
 PROTOCOLO: 170419916 DE 27/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700338150. NIRE: 41206944521.
 MEDENGE –CLÍNICA MEDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 27/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MEDENGE -MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME
CNPJ: 13.031.310/0001-15
NIRE SOB Nº 412.0694452-1

da empresa a **SÉRGIO GUIMARÃES**, brasileiro, casado em regime de Escritura Pública de União Estável data de nascimento 26/12/1978, natural de Boa Vista da Aparecida-Pr, Contador, Inscrito no CPF/MF sob nº 031.197.279-97, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 7.609.441-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Cabo Manoel Bire Aguella, 1550, Bairro Santa Felicidade, Cascavel-Pr. CEP 85803-460.

§ 1º - A sócia que se retira da sociedade, declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar seja a que título for, nem dos cessionários e nem da sociedade, dando-lhe geral e irrevogável quitação.

§ 2º - Os sócios aqui admitidos declaram conhecer a real situação financeira e economica da empresa na condição de cessionário da parte do cedente, a partir deste contrato assume todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelo cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações.

Em razão dessa transferência de quotas a cláusula quinta passa a ter a seguinte redação: o capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do país, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
SERGIO GUIMARÃES	60,00	12.000	12.000,00
IVAN GUIMARÃES	30,00	6.000	6.000,00
ALESANDRA GUIMARÃES	10,00	2.000	2.000,00
TOTAL	100,00	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL:

Em virtude da alteração contratual a sociedade girará sob o nome empresarial de MEDENGE-CLINICA MEDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME. Com o nome fantasia MEDENGE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: Atividade Clínica Médica Ambulatorial Restrita a Consultas, com recursos para realização de exames complementares, Serviços de Perícia Técnica Relacionados à Segurança do Trabalho, Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial.

CLÁUSULA QUARTA - Em virtude da alteração contratual a cláusula oitava passa a ter a seguinte redação: a administração da sociedade caberá aos sócios administradores **SERGIO GUIMARÃES** e **ALESANDRA GUIMARÃES**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial isoladamente.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2017 15:12 SOB Nº 201704199162
 PROTOCOLO: 170419916 DE 27/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700338150. NIRE: 41206944521.
 MEDENGE -CLINICA MEDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 27/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MEDENGE - MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME
CNPJ: 13.031.310/0001-15
NIRE SOB Nº 412.0694452-1

CLÁUSULA QUINTA – Devido a alteração contratual a cláusula décima terceira passa a ter a seguinte redação: os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por ser encontrado sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA – Permanecem inalterados as demais cláusulas vigente no contrato primitivo que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
MEDENGE-CLINICA MEDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME
CNPJ: 13.031.310/0001-15
NIRE SOB Nº 412.0694452-1

CLÁUSULA SEXTA – Da consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e suas alterações passa a ter a seguinte redação:

QUALIFICA OS SÓCIOS:

1) SERGIO GUIMARÃES, brasileiro, casado em regime de Escritura Pública de união Estável, data de nascimento 26/12/1978, natural de Boa Vista da Aparecida-Pr, Contador, Inscrito no CPF/MF sob nº 031.197.279-97, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 7.609.441-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Cabo Manoel Bire Aguella, 1550, Bairro Santa Felicidade, Cascavel-Pr. CEP 85803-460,

2) IVAN GUIMARÃES, brasileiro, casado, regime parcial de bens, data de nascimento 26/08/1980, natural de Boa Vista da Aparecida-Pr., Técnico em Logística, inscrito no CPF/MF sob nº 037.672.689-06, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 8.178.617-8 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Custódio Cândido Carneiro, 785, Jardim Morada do Sol, Indaiatuba-SP., CEP 13348-26,

3) ALESANDRA GUIMARÃES, brasileira, solteira, data de nascimento 07/02/1975, natural de Ubatuba-Pr., Contadora, inscrita no CPF/MF sob nº 023.071.539-77, portadora da Carteira de Identidade RG sob nº 7.568.934-9 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Projetada A, 145, Porto Seguro 2, Ubatuba-Pr., CEP 85440-000.

Tem constituída entre si uma Sociedade Empresaria Limitada que gira sob o nome empresarial de **MEDENGE – CLINICA MEDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME**, com sede na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1551, 2º andar, sala 04, centro, Ubatuba-Pr., Cep 85440-000.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2017 15:12 SOB Nº 20170419916.
 PROTOCOLO: 170419916 DE 27/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700338150. NIRE: 41206944521.
 MEDENGE -CLINICA MEDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 27/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MEDENGE - MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME
CNPJ: 13.031.310/0001-15
NIRE SOB Nº 412.0694452-1

inscrita no CNPJ sob nº 13.031.310/0001-15, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 412.0694452-1 em 15/12/2010 e última alteração contratual registrada sob nº 20154300896 em 16/07/2015, regida pelos artigos 1052 a 1087 do código civil, instituído pela Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: a sociedade gira sob o nome empresarial de **MEDENGE – CLINICA MEDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME**, com nome fantasia **MEDENGE**, com sede e domicílio na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1551, 2º andar, sala 04, centro, Ubatuba-Pr., CEP 85440-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: a sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: a sociedade iniciou sua atividade em 15/12/2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL: a sociedade tem por objeto social a exploração no ramo de prestação de serviços na Atividade Clínica Médica Ambulatorial Restrita a Consultas, com recursos para realização de exames complementares, Serviços de Perícia Técnica Relacionados à Segurança do Trabalho, Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL: o capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do país, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
SERGIO GUIMARÃES	60,00	12.000	12.000,00
IVAN GUIMARÃES	30,00	6.000	6.000,00
ALESANDRA GUIMARÃES	10,00	2.000	2.000,00
TOTAL	100,00	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: as quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2017 15:12 SOB Nº 201704199164
 PROTOCOLO: 170419916 DE 27/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700338150. NIRE: 41206944521.
 MEDENGE -CLINICA MEDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 27/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MEDENGE -MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME
CNPJ: 13.031.310/0001-15
NIRE SOB Nº 412.0694452-1

sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL : a administração da sociedade caberá aos sócios administradores SERGIO GUIMARÃES e ALESANDRA GUIMARÃES, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da Sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º - É vedado o uso de nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º - facultam-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituírem mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA NONA – RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes. Fica fixado a retirada do pro- labore para a Sócia a Alesandra Guimarães.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NO RESULTADOS:

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- JULGAMENTO DAS CONTAS. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único – até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e do resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

Alesandra Guimarães



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2017 15:12 SOB Nº 20170419916.
PROTOCOLO: 170419916 DE 27/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700338150. NIRE: 41206944521.
MEDENGE -CLINICA MEDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 27/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MEDENGE - MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME
CNPJ: 13.031.310/0001-15
NIRE SOB Nº 412.0694452-1

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

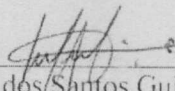
Parágrafo Único – o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por ser encontrado sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou a propriedade.

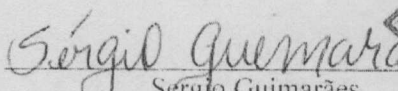
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: fica eleito o foro da comarca de Ubatã -Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, a presente Alteração Contratual, em 1 (uma) via, devidamente rubricada pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

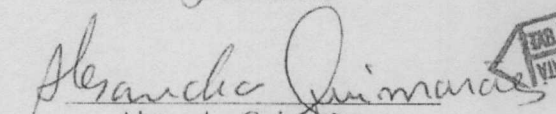
Ubatã- Pr., 14 de novembro de 2016.

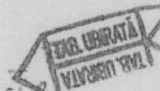

 Vilma dos Santos Guimarães
 Sócia



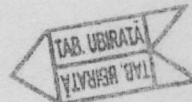

 Sérgio Guimarães
 Sócio Administrador




 Alessandra Guimarães
 Sócia Administradora



pp 
 Ivan Guimarães
 Sócio



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2017 15:12 SOB Nº 20170419916.
 PROTOCOLO: 170419916 DE 27/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11700338150. NIRE: 41206944521.
 MEDENGE -CLINICA MEDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 27/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ

Rua Herculino Otaviano, 732-A, Ubatã - Paraná

Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de VILMA DOS SANTOS GUIMARÃES (por duas vezes) "0043*865461" Dou fe.

Selo N° 6fMYc.9eKZn.equ1m. Controle: CwVz6.5HdS

Ubatã, 29 de novembro de 2016 - 13:34:04h

Em Teste da Verdade

Danielli Lima de Campos
Escrevente



Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ

Rua Herculino Otaviano, 732-A, Ubatã - Paraná

Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de ALESSANDRA GUIMARÃES "0007*602646" Dou fe.

Selo N° GfMYc.952tn.Jjx0o. Controle: QyYms.GJXS

Ubatã, 16 de novembro de 2016 - 13:02:04h

Em Teste da Verdade

Danielli Lima de Campos
Escrevente



Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ

Rua Herculino Otaviano, 732-A, Ubatã - Paraná

Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

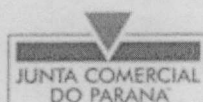
Reconheço verdadeira a assinatura indicada de SERGIO GUIMARÃES "0006*56585D" Dou fe.

Selo N° ZfMYc.9M2Wn.x5xP3. Controle: sTg2j.e3NS

Ubatã, 14 de novembro de 2016 - 16:42:10h

Em Teste da Verdade

Francieli da Silva Marinho
Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2017 15:12 SOB N° 20170419916.
PROTOCOLO: 170419916 DE 27/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700338150. NIRE: 41206944521.
MEDENGE -CLINICA MEDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MEDENGE -CLINICA MEDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 13.031.310/0001-15
NIRE SOB Nº 412.0694452-1

Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) **SERGIO GUIMARÃES**, brasileiro, casado em regime de Escritura Pública de união Estável, data de nascimento 26/12/1978, natural de Boa Vista da Aparecida-Pr, Contador, Inscrito no CPF/MF sob nº 031.197.279-97, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 7.609.441-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Cabo Manoel Bire Aguela, 1550, Bairro Santa Felicidade, Cascavel-Pr, CEP 85803-460.
- 2) **IVAN GUIMARÃES**, brasileiro, casado, regime parcial de bens, data de nascimento 26/08/1980, natural de Boa Vista da Aparecida-Pr., Técnico em Logística, inscrito no CPF/MF sob nº 037.672.689-06, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 8.178.617-8 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Joao Batista Petrica, 608, Parque do Lago, Ubatã-Pr., CEP 85.440-000.
- 3) **ALESANDRA GUIMARÃES**, brasileira, solteira, data de nascimento 07/02/1975, natural de Ubatã-Pr., Contadora, inscrita no CPF/MF sob nº 023.071.539-77, portadora da Carteira de Identidade RG sob nº 7.568.934-9 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Projetada A, 145, Porto Seguro 2, Ubatã- Pr., CEP 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MEDENGE-CLINICA MEDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, com sede e foro na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1551, 2º andar, sala 04, centro, Ubatã-Pr., Cep 85440-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.031.310/0001-15, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 412.0694452-1 em 15/12/2010 e última alteração contratual registrada sob nº 201770419916, em 27/01/2017. Resolvem por este instrumento particular e na melhor forma de direito, alterar a Sexta Alteração Contratual Consolidada mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: - Em virtude da alteração contratual a cláusula oitava passa a ter a seguinte redação: a administração da sociedade caberá aos sócios administradores **IVAN GUIMARÃES** e **ALESANDRA GUIMARÃES**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial isoladamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – RETIRADA PRÓ-LABORE: Devido a alteração contratual a cláusula décima passa a ter a seguinte redação: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2018 10:54 SOB Nº 20183400780.
 PROTOCOLO: 183400780 DE 01/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803524841. NIRE: 41206944521.
 MEDENGE -CLINICA MEDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 24/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MEDENGE -CLÍNICA MEDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 13.031.310/0001-15
NIRE SOB Nº 412.0694452-1

Fica fixado a retirada do pro- labore para o Sócio **IVAN GUIMARÃES** e para a Sócia **ALESANDRA GUIMARÃES**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Devido a alteração contratual a cláusula décima terceira passa a ter a seguinte redação: os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por ser encontrado sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas, as demais cláusulas, vigente na Sexta Alteração Contratual Consolidada que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, a presente Alteração Contratual, em 1 (uma) via, devidamente rubricada pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubiratã- Pr., 19 de março de 2018.



Sérgio Guimarães
Sócio


Ivan Guimarães
Sócio Administrador



Alesandra Guimarães
Sócia Administradora



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2018 10:54 SOB Nº 20183400780.
 PROTOCOLO: 183400780 DE 01/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803524841. NIRE: 41206944521.

MEDENGE -CLÍNICA MEDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 24/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

000125

Carla Baena Aguilar Melo
CPF 054.796.659-02TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ
Rua Santos Dumont, 984, Centro, Ubatã - Paraná
Fone/Fax (44) 3543-1934 • 3543-1540Reconheço verdadeira a assinatura indicada de IVAN GUIMARÃES
"0006540184". Dou fé. Selo Nº mqRbn.MbU6H.zNyYz,
Controle: QONR.2dhtk. Consulte o selo em
<http://funarpen.com.br>

Ubatã, 20 de agosto de 2018 - 16:35:38h

Em Teste da Verdade

Francieli da Silva Maranhão
EscriventeTABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ
Rua Santos Dumont, 984, Centro, Ubatã - Paraná
Fone/Fax (44) 3543-1934 • 3543-1540Reconheço verdadeira a assinatura indicada de ALESSANDRA
GUIMARÃES "000764978F". Dou fé. Selo Nº
FqRJa.2Bidf.40vWz, Controle: d8V34.HVTqV. Consulte o
selo em <http://funarpen.com.br>

Ubatã, 14 de agosto de 2018 - 15:14:56h

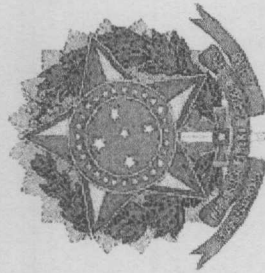
Em Teste da Verdade

Danielli Lima de Campos
EscriventeTABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ
Rua Santos Dumont, 984, Centro, Ubatã - Paraná
Fone/Fax (44) 3543-1934 • 3543-1540Reconheço verdadeira a assinatura indicada de VILMA DOS SANTOS
GUIMARÃES "0006878897". Dou fé. Selo Nº
xLPHH.IVNYV.BuC2X, Controle: csk8Z.vJHqm. Consulte o
selo em <http://funarpen.com.br>

Ubatã, 13 de agosto de 2018 - 16:43:37h

Em Teste da Verdade

Francieli da Silva Maranhão
EscriventeCERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2018 10:54 SOB Nº 20183400780.
PROTOCOLO: 183400780 DE 01/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803524841. NIRE: 41206944521.
MEDENGE -CLINICA MEDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDALibertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.brA validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ ✓

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM nº. 8445	CNPJ 13.031.310/0001-15	Inscrição 09/11/2015	Validade 09/11/2019
Razão Social MEDENGE - CLÍNICA MÉDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO	Nome Fantasia MEDENGE - CLÍNICA MÉDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA		
Endereço AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1551 - 2º ANDAR -	Município / UF UBIRATÃ / PR	CEP 85440-000	
Responsável Técnico 4893 - FRANÇOIS BARBOSA DINIZ	Classificação UNIDADE MÉDICA PERICIAL - TIPO I - MEDICINA DO TRABALHO		

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 09/11/2019. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. 3e24de0785cde7d1c52a551882f21ad4953ee32b

Emitida eletronicamente via internet em **05/11/2018**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

www.crmpr.org.br

000126



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO
Divisão de Cadastro e Tributação 20124
CADASTRO N°. : 26530

080127

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

A Prefeitura Municipal de Ubiratã, por força da Lei Municipal n° 950/95, 1269/02, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrições nos cadastros de:

NOME/RAZÃO SOCIAL

MEDENGE-CLINICA MÉDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME
MEDENGE

ENDEREÇO

AV NILZA DE O. PIPINO 1551
CENTRO
2º ANDAR

ATIVIDADE

ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
SERV PERÍCIA TÉCN RELAC À SEGURANÇA DO TRABALHO
TREINAMENTO EM DESENVOLV. PROF. E GERENCIAL

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

CNPJ/CPF: 13.031.310/0001-15 INSCRIÇÃO ESTADUAL N°. :

UBIRATÃ/PR, 13/02/2019

Data de Validade deste Alvará: 31/01/2020

SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO

Gerson Anderson Polakowski
Tributação e Cadastro



FIXAR EM LOCAL VISÍVEL



000128

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

7/5/2019
DATASUS

CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

PROTOCOLO DE GERAÇÃO DE NÚMERO CNES

Dados Preenchidos	
Número CNES	9788360
Estabelecimento:	MEDENGE
Nome Empresarial:	MEDENGE -CLINICA MEDICA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
Município:	412800
CNPJ:	13031310000115
Situação:	INDIVIDUAL

ATENÇÃO:

O número gerado somente estará vigorando, quando a referida FCES - Ficha de Cadastramento de Estabelecimento de Saúde, tiver sido recebida pelo DATASUS. Em caso da mesma não ser recebida em até 30 dias, o número estará expirado.

Obs.: As informações lançadas na FCES, deverão ser as mesmas informadas neste cadastro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
SECRETARIA DA SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
MUNICIPAL



LICENÇA SANITÁRIA Nº 201900010000012

VENCIMENTO: 13 / 02 / 2020

Razão Social: MEDENGE -CLINICA MEDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME
Nome Fantasia: MEDENGE
CNPJ: 13.031.310/0001-15
Endereço: Nilza De Oliveira Pipino, 1551 - 2º Andar - Sala 4 - Centro - Ubirata/PR - 85440-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

LOCAL E DATA: Ubirata, 13 de Fevereiro de 2019

LAUDELINA BATISTA NEVES
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: 1EBE0225A558E3C0B3D7056160846EB3
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

Marcos Roberto de Campos
Marcos Roberto de Campos
Farmacêutico Vigilância Sanitária
CRF - PR 28302

Município de Ubatuba | Av. Nilza de O. Pipino, 1852 - CEP: 85.440-000
Ubatuba Paraná | Fone: (44) 3543-4356 Fax: (44) 3543-2385 | www.ubirata.pr.gov.br

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 – LEI 13.331/2001)

000130

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CEDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
 Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/73

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

NOME
 FRANCOIS BARBOSA DINIZ

CRM Nº
 4893

DATA DE INSCRIÇÃO
 12/04/1976

VIA
 1

DATA DE NASCIMENTO
 15/01/1948

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO
 FRANCISCO BARBOSA DINIZ

MARIA CARMITA DUTRA

NATURALIDADE
 BREJO DO CRUZ-PB

RG
 163758/SSP-PB

DATA DE EXPEDIÇÃO
 29/04/1974

TÍTULO DE ELEITOR
 036673620655

SEÇÃO
 105

ZONA
 169

CPF
 08707820453

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
 CURITIBA-PR, 02/02/2009

ASSINATURA DO PRESIDENTE
 Miguel Haim Hausa

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

TABELIONATO UBIRATÁ

Certifico que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi apresentado ao qual me reporto. O referido é verdade e dou fé.

Ubiratá, 09 NOV. 2017

- ☐ Jorge Gongora Vilela - Tabelião
☐ Hugo Palm Brunkhorst Gongora Vilela - Substituto
☐ Anderson Aparecido Silva - Escrevente
☒ Francieli da Silva Marraão - Escrevente
☒ Danieli Lima de Campos - Escrevente
☐ Rafaelly Pereira dos Reis - Escrevente





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

DIPLOMA

O Reitor da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições e tendo presente o Termo de Colação de Grau de

M É D I C O

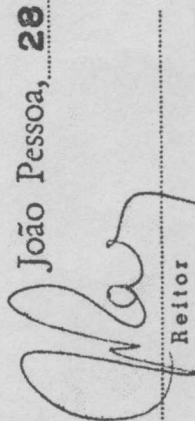
Conferido no dia 20 de DEZEMBRO de 1975 a

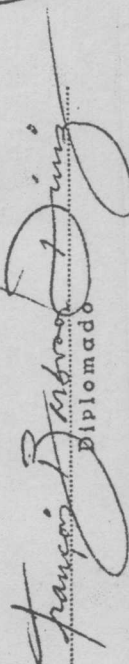
FRANÇOIS BARBOSA DINIZ

Filho de FRANCISCO BARBOSA DINIZ e MARIA CARMITA DUTRA, nascido em

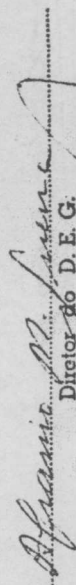
15 DE JANEIRO DE 1948, em BREJO DO CRUZ - PB, mandou passar-lhe o presente diploma para que possa exercer os respectivos direitos e prerrogativas legais.

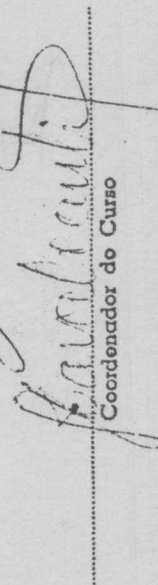
João Pessoa, 28 de DEZEMBRO de 1975


Reitor


Diplomado




Diretor do D. E. G.


Coordenador do Curso

000131



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CERTIFICADO

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná
de acordo com a PORTARIA nº 11 - DSST/MT, de 17/09/90,
certifica que registrou no livro nº 23 sob nº 11208 a qualificação do

DR. FRANCOIS BARBOSA DINIZ

na especialidade de

MEDICINA DO TRABALHO



com validade em todo Território Nacional.

Luiz Sallim
LUIZ SALLIM EMED
PRESIDENTE

Curitiba, 02 de julho de 2001.

Márcia Cristina Milano Campos
MARCIA CRISTINA MILANO CAMPOS
1ª SECRETÁRIA

000132



Faculdade Angá

Maringá - Paraná



○ Diretor da Faculdade Angá,

no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão em 30 de junho de 2015, do Curso de Graduação em Medicina e a colação de grau em 15 de julho de 2015, confere o título de Médico a

Leandro Alves Gigante,

brasileiro, natural do Estado do Rio de Janeiro,
nascido a 27 de novembro de 1974, RG 0958882-5 - MT

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Maringá, 16 de julho de 2015.

Voliver A

Diretor Geral

Sigete

Diplomado

[Signature]

Diretor de Ensino

000134

Curso de Graduação em Medicina - Bacharelado
Reconhecido pela Portaria MEC nº 565 de
30/09/2014, publicada no D.O.U. nº 189 de
01/10/2014.

Ricardo Benedito de Oliveira

Diretor Geral

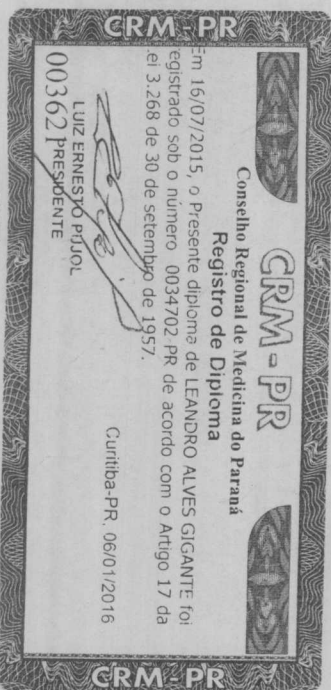
Ney Stival

Diretor de Ensino

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
REITORIA - PRO-REITORIA DE ENSINO
Diretoria de Assuntos Acadêmicos
Divisão de Registro de Diplomas

DIPLOMA REGISTRADO sob
nº 1474/2015 Livro ADF-47
Fls. 152 Processo 2015/1474
de acordo com o disposto no artigo 48, §. 1º da
Lei nº 9.394, de 20/12/1996.
Maringá, 24 de Setembro de 2015

Wilson Francisco Jacob
Chefe da Divisão de Registro de Diplomas
Por delegação de competência, de acordo com a
Portaria nº 1.338 - GRE/UEM, de 03/11/2006



TABELIONATO UBIRATÁ
Certifico que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi apresentado ao qual me reporto. O referido é verdade e dou fé.

Ubiratã, 11 de Setembro de 2019

Jorge G. Villela
Jorge G. Villela - Tabelião
Rogério Pinheiro Brumhauer Gonçalves Villela - Substituto
Anderson Aparecido Silva - Escrevente
Franciele da Silva Marquão - Escrevente
Danielle Leite de Campos - Escrevente
Rafaelly Pereira dos Reis - Escrevente

531000

TABELIONATO UBIRATÁ
Certifico que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi apresentado ao qual me reporto. O referido é verdade e dou fé.
Ubiratá, 22 NOV. 2017

☐ Jorge Gonzaga Villela - Tabelião
☐ Hugo Palm Brunkhorst Gonzaga Villela - Substituto
☐ Anderson Aparecido Silva - Escrevente
☐ Francieli da Silva Marinho - Escrevente
☐ Danieli Lima de Campos - Escrevente
☐ Rafaelly Pereira dos Reis - Escrevente



CPF: 622.005.771-68
RG: ORGAO EMISSOR 09588825/SSP-MT
SEÇÃO 032
ZONA 192

TÍTULO DE ELETOR 106764280612
DATA DE NASCIMENTO 27/11/1974
LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO CURITIBA, 17/12/2015
0184661

NATURALIDADE RIO DE JANEIRO, RJ
ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ
CEDULA DE IDENTIDADE DE MEDICO

NOME LEANDRO ALVES GIGANTE
CRM/UF 034702/PR

LEANDRO ALVES GIGANTE
ALMIR SANTOS GIGANTE
MEDE ALVES GIGANTE

DATA DE INSCRIÇÃO VIA 16/07/2015
ASSINATURA DO PORTADOR

FIGIÇÃO

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ
CEDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

CRM/UF
036301/PR

NOME
SLEYBER DA SILVA LIMA

FILIAÇÃO
MIGUEL PEREIRA DE LIMA

FLORDINICE SILVA LIMA

DATA DE INSCRIÇÃO 16/06/2016

ASSINATURA DO PORTADOR





VALIDAÇÃO
DE IDENTIDADE
DE MÉDICO

VALIDAÇÃO DE IDENTIDADE DE MÉDICO

RG/ORGÃO EMISSOR 0678075506/SSP-BA

SEÇÃO 0050

ZONA 0192

TÍTULO DE ELEITOR 116259910540

DATA DE NASCIMENTO 16/09/1976

NATURALIDADE NAZARE-BÁ

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO CURITIBA 06/07/2016

0213804

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFETO DE ACORDO COM A LEI 8.206/75

000136



Faculdade Angá

Maringá - Paraná



○ Diretor da Faculdade Angá,

no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão em 15 de maio de 2016, do Curso de Graduação em Medicina e a colação de grau em 15 de junho de 2016, confere o título de Médico a

Gleyber da Silva Lima,

brasileiro, natural do Estado da Bahia,
nascido a 16 de setembro de 1976, RG 06780755-06 - BA

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Maringá, 16 de junho de 2016.

Wervio

Diretor Geral

Gleyber da Silva Lima

Diplomado

[Assinatura]

Diretor de Ensino

0001200

Curso de Graduação em Medicina - Bacharelado
Reconhecido pela Portaria MEC nº 565 de
30/09/2014, publicada no D.O.U. nº 189 de
01/10/2014.

Ricardo Benedito de Oliveira
Diretor Geral
Ney Stival
Diretor de Ensino

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
REITORIA - PRO-REITORIA DE ENSINO
Diretoria de Assuntos Acadêmicos
Divisão de Registro de Diplomas

DIPLOMA REGISTRADO sob
nº 1352/2016 LMO RD f-52
Fls. 94 Processo 2016/1353
de acordo com o disposto no artigo 48, § 1º da
Lei nº 9.394, de 20/12/1996.
Maringá, 10 de agosto de 2016.

Vilson Kraupp Jacob
Chefe da Divisão de Registro de Diplomas

Por delegação de competência, de acordo com a
Portaria nº 1.338 - GRELIEM, de 03/11/2008

Antonio Castanheira Santana Neto
ESCREVENTE JURAMENTADO
Portaria nº 068/2016

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE MARINGÁ
CARTÓRIO NOCC

24 NOV. 2016

ESTATUTÁRIO

ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL
DO ORIGINAL DEVIDAMENTE CONFERIDO
DO QUE DOU FÉ.

DE CAMARÁ

DEUSLENE JARDIM NOCCHI - Tabelião
DIONEIDE AP FERREIRA NOCCHI - Substituta
JADSON ROBERTO FERREIRA NOCCHI - Substituto

DA VERDADE

CRM-PR

Conselho Regional de Medicina do Paraná

Em 16/08/2016, o presente diploma de GLEYBER DA SILVA LIMA foi
registrado sob o nº 36301-PR de acordo com o artigo 17 da Lei 3.258 de 30 de
setembro de 1957.

Curitiba-PR, 22/08/2016

004661

Dr. Luiz Ernesto Pujol
Presidente

CRM-PR

Comunicação Interna Nº 11/2019

19 de junho de 2019.

De: Gabinete do Prefeito/Divisão de Licitação.

Para: Jurídico/Dr. Duarte.

Assunto: Serviço de Atestado de Saúde Ocupacional.

Breve Relato: O Município abriu licitação para contratação de Serviço de Atestado de Saúde Ocupacional. A licitação ocorreu mediante processo de licitação nº 4442/2019 na modalidade pregão presencial nº 110/2019, onde a empresa deveria apresentar na assinatura do contrato a documentação do profissional ou profissionais que iriam executar os serviços, mas a mesma apresentou Três profissionais médicos, os quais são funcionários concursados do Município.

Diante dos documentos anexo pode ser observado e comprovados que os mesmos são concursados, sendo assim solicitamos Parecer sob a legalidade ou não em os mesmos serem prestadores de serviços de uma empresa participante de licitação.

Considerando que a Lei de licitações demonstra impedimento quanto a participação ou qualquer envolvimento de servidor público em licitação.

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito

Sandra
Divisão de licitações

Recebido em
19/06/2019
Alina

000140

REGISTRO DE EMPREGADO

Nº DE ORDEM

NOME: LEANDRO ALVES GIGANTE

Nº DE MATRÍCULA

2695-6

FILIAÇÃO: PAI: ALMIR SANTOS GIGANTE

NACIONALIDADE

MÃE: NEIDE ALVES GIGANTE

NACIONALIDADE



Data de Nascimento	Nacionalidade	Est. Civil	Local de Nascimento - Estado	Cédula de Identidade	UF - Data de Emissão
27/11/1974	BRASILEIRA		RIO DE JANEIRO - RJ	0958882-5	MT 17/12/2015
Cart. Profissional	Cart. Reservista	CPF/CIC	Título Eleitoral	Escolaridade	
47.469	00006 - MT	15/05/1992	622.005.771-68	106764380612	

Quando Estrangeiro

Cart. Mod. 19

É Casado com Brasileira (o)? (NOME)

E Naturalizado (a)?

Tem filhos Brasileiros?

Data que chegou no Brasil

No reg. Geral

Nome do Conjuge

Endereço: RUA CLÓVIS HEVIL AOUA, 279 - FLORESTA PR

Mudança de Endereço

CARACTERÍSTICA FÍSICA

NOME

PARENTESCO

NASCIDO EM

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PASEP

COR

ALTURA

PESO

CABELOS

OLHOS

SINAIS

Cadastrado em

Sob o n.º 127.81862.38-1

Depósito no Banco

Endereço

Cod. do Banco

Cod. da Agência

BENEFICIÁRIOS

Concursado (a)

Nº do Edital de Convocação

Data da Convoc.

Data da Admissão

Nº do contrato

Salário inicial

Nível

Forma de Pagamento

Crédito bancário

Emprego Público

16/2017

22/03/2017

06/07/2017

02/2017

15.046,98

Cargo

MEDICO GENERALISTA

Local de Trabalho

SECRETARIA DA SAÚDE

Data de Exoneração

Entrada

Releção

Saída

Descanso Semanal

Ato de Exoneração

Estou de pleno acordo com as declarações acima que cumpriem a verdade

Polegar Direito

Carimbo e Visto do Empregador

Assinatura do Empregado



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Paraná

UBIRATÃ

Tudo que fazemos é futuro

141000

REGISTRO DE EMPREGADO

Nº DE ORDEM

NOME FRANÇOIS BARBOSA DINIZ

Nº DE MATRÍCULA

2132-6

FILIAÇÃO PAI FRANCISCO BARBOSA DINIZ

NACIONALIDADE

MÃE MARIA CARMITA DUTRA DINIZ

NACIONALIDADE



Data de Nascimento 15/01/1948

Local de Nascimento: - Estado
BREJO DO CRUZ - PBCédula de Identidade - UF - Data
163.758

Cart. Profissional 65576

Série 46P

UF - Dt. Emissão
11/11/1975

Cart. Reservista

CPF/CIC
087.078.204-53Título Eleitor
0366736206-55Escolaridade
ENSINO SUPERIOR

Quando Estrangeiro

Cart. Mod. 19

E Casado com Brasileira (o)? (NOME)

É Naturalizado (a)?

Tem filhos Brasileiros?

Data que chegou no Brasil

No reg. Geral

Nome do Cônjuge

Endereço, AV. JOÃO MEDEIROS, 1418

CARACTERÍSTICA FÍSICA

Mudança de Endereço

NOME

COR

ALTURA

PESO

CABELOS

OLHOS

SINAIS

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PASEP

GABRIEL A GRAGEL DINIZ

PARENTESCO

FILHA

NASCIDO EM

21/05/2000

Cadastrado em

PIETRA GRAGEL DINIZ

FILHA

10/07/2009

Sob o n.º 122.383.067-67

Depósito no Banco

Endereço

Cód. do Banco

Cód. da Agência

BENEFICIÁRIOS

Concursado (a)

Nº do Edital de Convocação

Data da Convoc.

Data da Admissão
06/08/2014Nº do contrato
12/2014Salário inicial
11.581,00

Nível

Forma de Pagamento
Crédito bancário

Cargo MEDICO GENERALISTA

Local de Trabalho

SECRETARIA DA SAÚDE

Entrada

Retenção

Saída

HORARIO DE TRABALHO

Descanso Semanal

Data de Exoneração

Ato de Exoneração

Estou de pleno acordo com as declarações acima que
expõem a verdade

Polegar Direito

Carimbo e Visto do Empregador

Assinatura do Empregado



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Paraná



Instituído para crescer

371000

REGISTRO DE EMPREGADO

Nº DE ORDEM

NOME GLEYBER DA SILVA LIMA

Nº DE MATRÍCULA

2567-4

FILIAÇÃO PAI MIGUEL PEREIRA DE LIMA

NACIONALIDADE

MÃE FLORDINICE SILVA LIMA

NACIONALIDADE



Data de Nascimento	Nacionalidade	Est. Civil	Local de Nascimento - Estado	Cédula de Identidade	UF - Data de Emissão
16/09/1976	BRASIL/EIRA	DIVORCIADO	NAZARE - BA	06.780.755-06	BA 18/01/2014
Cart. Profissional	Série	UF - Dt. Emissão	Cart. Reservista	CPE/CIC	Título Eleitoral
30604	00051 - BA	08/03/1994		921.838.245-49	116259910540

Cart. Mod. 19

E Casado com Brasileira (o)? (NOME)

E Naturalizado (a)?

Tem filhos Brasileiros?

Data que chegou no Brasil

No reg. Geral

Nome do Cônjuge

Endereço AV ANDARA 313 - DOCTOR CAMARGO PR

Mudança de Endereço

CARACTERÍSTICA FÍSICA

COR

ALTURA

PESO

CABELO

OLHOS

SINAIS

NOME

PARENTESCO

NASCIDO EM

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PASEP

Cadastrado em

Sob o n.º 126.30442.05.7

Depósito no Banco

Endereço

Cód. do Banco

Cód. da Agência

BENEFICIÁRIOS

Concursado (a)

Nº do Edital de Convocação

Data da Convoc.

Data da Admissão

Nº do contrato

01/2017

Salário inicial

Nível

Forma de Pagamento

Emprego Público

15/2017

20/03/2017

03/04/2017

15.046,98

Credito bancário

Cargo MEDICO GENERALISTA

Local de Trabalho SECRETARIA DA SAUDE

HORARIO DE TRABALHO

Data de Exoneração

Entrada

Refeição

Saída

Descanso Semanal

Ato de Exoneração

Estou de pleno acordo com as declarações acima que exprimem a verdade

Polegar Direito

Carimbo e Visto do Empregador

Assinatura do Empregador

MUNICÍPIO DE UBRATÃ

Paraná

UBIRATÃ



0001003

Prefeitura Municipal de Ubiratã – PR

RELAÇÃO DE PESSOAL – Local, Forma de Investidura e Carga Horária

Referencia: Mês de Maio/2019

Elaine Ferreira Gomes	19/07/2010	Agente Comunitário de Saúde	Concurso Público/Transposição de Cargo em 01/11/2018	40h	08:00h	11:30h	13:00h	17:00h
Elaine de Souza Batista	26/03/2012	Técnica em Enfermagem	Concurso Público	40h	08:00h	11:00h	12:30h	17:00h
Elaine Pereira Fratucci	21/08/2017	Técnica em Enfermagem	Emprego Público	40h	08:00h	11:30h	13:00h	17:00h
Elisângela Aparecida M. Magalhães	05/01/2011	Técnico em Enfermagem	Concurso Público/Transposição de Cargo em 01/11/2018	40h	08:00h	11:30h	13:00h	17:00h
Eliza Thiemí Shindata Martins dos Santos	22/10/2013	Enfermeira	Concurso Público	40h	08:00h	11:00h	12:30h	16:30h
Fabrizio Grigo Gindri	02/20/2017	Bioquímico	Concurso Público	20h	08:00h	11:30h		
Flávia Voente de Andrade	03/07/2013	Enfermeira	Concurso Público	40h	08:00h	11:30h	13:00h	17:00h
François Barbosa Diriz	06/08/2014	Médico Generalista	Emprego Público	40h	07:30h	11:30h	13:00h	16:00h
Gleyber da Silva Lima	03/04/2017	Médico Clínico Geral	Concurso Público/Transposição de Cargo em 01/11/2018	40h	07:30h	12:00h	13:00h	16:00h
Ivanilda Baqueta	07/02/2011	Agente Comunitário de Saúde	Concurso Público/Transposição de Cargo em 01/11/2018	40h	08:00h	11:30h	13:00h	17:00h
Jeanine Andrea Gaetner Diriz	06/08/2014	Médico Clínico Geral	Concurso Público/Transposição de Cargo em 01/11/2018	40h	08:00h	11:30h	13:00h	17:00h
Jéssica dos Santos Rodrigues	15/06/2012	Agente Comunitário de Saúde	Concurso Público/Transposição de Cargo em 01/11/2018	40h	08:00h	11:30h	13:00h	17:00h
Josiane Cristina Rodrigues	08/06/2011	Agente Comunitário de Saúde	Concurso Público/Transposição de Cargo em 01/11/2018	40h	08:00h	11:30h	13:00h	17:00h

241000

Prefeitura Municipal de Ubiratã – PR

RELAÇÃO DE PESSOAL – Local, Forma de Investidura e Carga Horária

Referencia: Mês de Maio/2019

Kaia Sinara Milani	06/08/2014	Médico Clínico Geral	Concurso Público/Transposição de Cargo em 01/11/2018	40h	08:00h	11:30h	13:00h	17:00h
Laura Shiratsu Sgarioni	01/12/2017	Enfermeiro	Concurso Público	40h	08:00h	11:30h	13:00h	17:00h
Leandro Alves Gigante	06/07/2017	Médico Clínico Geral	Concurso Público/Transposição de Cargo em 01/11/2018	40h	8:00h	11:30h	13:00h	17:00h
Lisiane Frantz	06/08/2014	Médica Generalista	Emprego Público	40h	08:00h	11:30h	13:00h	17:00h
Luana Santos Correa	13/04/2015	Técnica em Enfermagem	Concurso Público/Transposição de Cargo em 01/11/2018	40h	08:00h	11:30h	13:00h	17:00h
Márcia Regina Ferreira Soares	07/01/2013	Agente Comunitário de Saúde	Concurso Público/Transposição de Cargo em 01/11/2018	40h	08:00h	11:30h	13:00h	17:00h
Maria Angélica de Freitas Santos	19/01/2009	Agente Comunitário de Saúde	Concurso Público/Transposição de Cargo em 01/11/2018	40h	08:00h	11:30h	13:00h	17:00h
Maria de Lurdes dos Santos	07/05/2012	Técnico em Enfermagem	Concurso Público	40h	08:00h	11:30h	13:00h	17:00h
Maria das Dores Luiz	09/04/2012	Técnico em Enfermagem	Concurso Público	40h	08:00h	11:30h	13:00h	17:00h
Maria Elzangela Bondezan	19/11/2007	Agente Comunitário de Saúde	Concurso Público/Transposição de Cargo em 01/11/2018	40h	08:00h	11:30h	13:00h	17:00h
Maria Inez da Silva	17/02/2009	Agente Comunitário de Saúde	Concurso Público/Transposição de Cargo em 01/11/2018	40h	08:00h	11:30h	13:00h	17:00h
Maria Lucia de Andrade	08/11/2010	Técnico em Enfermagem	Concurso Público/Transposição de Cargo em 01/11/2018	40h	08:00h	11:30h	13:00h	17:00h

OFÍCIO 26/2019

Ubiratã, 25 de junho de 2019.

À empresa

MEDENGE – CLINICA MÉDICA E SEGURANÇA DE TRABALHO LTDA

CNPJ Nº 130.31.310/0001-15

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1551, Edifício Central, Sala 10

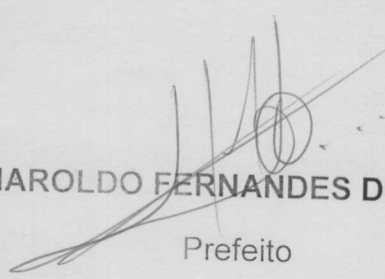
Cidade de Ubiratã-PR

O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, vem solicitar o envio de documentação do Profissional médico para prestação de serviço de ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, conforme Item 19 do Edital Pregão Presencial nº 110/2019, onde a empresa acima citada sagrou-se vencedora.

CONSIDERANDO que os profissionais médicos, Dr. Franções Barbosa Diniz, Leandro Alves Gigante e Gleyber da Silva Lima, apresentados no dia 19 de junho são funcionários públicos, estando os mesmos impedidos de prestar serviços em órgãos públicos, conforme a própria Lei 8666/93 de licitações determina.

CONSIDERANDO que o edital trás a flexibilidade de mudança de profissionais na prestação dos serviços, ficamos no aguardo para que no prazo de 8 (oito) dias úteis, seja apresentado documentação de novo profissional sem vínculo com órgão público, em caso de não cumprimento sujeita-se a licitante as penalidades e sanções cabíveis.

Atenciosamente,


HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

Leandro Guimarães
Realizado 28/06/19

Ubiratã, 12 de julho de 2019.

000146

PARECER JURIDICO

Trata-se de requisição de parecer jurídico pela Secretaria da Administração e Divisão de Licitação sobre a proibição o permissão da contratação de funcionário público concursado, em processo licitatório para prestação de serviços à Administração.

O Município abriu processo licitatório através de pregão presencial nº 110/2019 – Processo nº 4442/2019, para contratação de empresa para prestar serviços de atestado de saúde ocupacional.

Compareceram 01 (uma) empresa, sendo ela a MENDENGE CLÍNICA MÉDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO, a qual sagrou-se vencedora do certame conforme ata da sessão.

O Objeto do processo Licitatório prevê:

“2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL, conforme nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, segundo solicitação da Secretaria da Administração.”

O Ítem 5 do Anexo I do Termo de Referencia, dispõe sobre as CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, onde diz que:

“5.4. Os serviços deverão ser executados de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente.”

Ocorre que ao apresentar os profissionais que irão prestar serviços ao Município, a empresa que sagrou-se vencedora do certame, declinou os seguintes nomes: 1. Dr. Leandro Alves Gigante; 2. Dr. François Barbosa Diniz e 3. Dr. Gleyber da Silva Lima.

Ocorre, que analisando o quadro de Servidores do Município, verificamos pelas fichas técnicas que todos são Médicos Concursados, admitidos no quadro de servidores municipais em 06.07.17, 06.08.2014 e 03.04.2017, respectivamente.

Sobre a participação indireta de servidor para prestar serviços ao município através de processo licitatório, a Lei das licitações assim dispõe: Lei nº. 8.666/93:

Art. 9º **Não poderá participar**, direta ou **indiretamente**, da licitação ou da execução de obra ou **serviço** e do fornecimento de bens a eles necessários:

(...)

III – **servidor** ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

A razão de ser desse preceito legal autoriza, mediante a aplicação sistemática e analógica da Lei nº 8.666/93, estender o impedimento à situações não previstas expressamente na norma. Mesmo porque, o legislador não possui condições de antever, desde logo, todas as hipóteses em que o escorreito andamento da licitação pode ser comprometido, o que justifica a interpretação extensiva do dispositivo, de acordo com os princípios que regem as contratações públicas.

No caso em tela, o profissional apresentado pela empresa licitante, já possui vínculo trabalhista com o poder público.

Como acima se vê, no termo de referencia do processo licitatório, os serviços deverão ser executados de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente.

É bem certo de que o profissional liberal, pode prestar serviços em diferentes horários, mas o ato convocatório, faz Lei entre as partes e se nele consta que deve ser prestado serviços no horário de expediente, que corresponde entre as 08:00 e 18:00 horas, assim deve ser.

Assim, há incompatibilidade de horários, mas há mais questões a serem suscitadas.

A Lei Municipal nº 810/93, dispõe que:

“Art. 127º - **Ao funcionário é proibido:**

(...)

XVIII. exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.”

Art. 128º - Ressalvados os casos previsto na Constituição da República, **é vedada a acumulação remunerada de cargos público.**

I. (omissis);

II. A Acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

Como o Servidor exerce suas funções em 40 horas semanais, em tese, uma vez comprovado a compatibilidade de horários poderia contratar com a administração, todavia, a não participação de servidores em processos licitatórios, decorre do principio da moralidade pública.

Sobre o tema Marçal Justen Filho, assim nos ensina:

“8) Impedimento do servidor e o princípio da moralidade
Também não podem participar da licitação o servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. **Também se proíbe a participação de empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores, etc., sejam servidores ou dirigentes dos órgãos contratantes.** Essa vedação reporta-se ao princípio da moralidade, sendo pressuposto necessário da lisura da licitação e contratação administrativa. A caracterização de participação indireta contida no § 3º aplica-se igualmente aos servidores e dirigentes do órgão” **(Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª edição. São Paulo: Dialética, 2004 - p. 191).**

Neste sentido já se posicionou o Tribunal de Contas da União - TCU, com o seguinte teor:

“não passa pela avaliação de saber se os servidores (...) detinham ou não informações privilegiadas para que esteja impedido de participar, direta ou indiretamente, de licitação por ele realizada” (Decisão nº. 133/1997, Plenário, Rel. Min. Bento José Bulgarelli).
Noutra decisão, também do Tribunal de Contas da União - TCU, entendeu-se que, apesar de o sujeito “não ocupar cargo público ou função de confiança, ao representar o ... como dirigente de um programa do Ministério, passou a exercer um múnus público que o obrigava a atuar de acordo com o interesse público e, conseqüentemente, o impedia de contratar com a Administração Pública” (Acórdão nº. 601/2003, Plenário, Rel. Min. Augusto Sherman Cavalcanti).

Há, ainda, outras decisões do TCU no sentido de tratar como impedidas de contratar com a Administração Pública ocupantes de cargos comissionados/funções gratificadas, bem como servidores em geral que, mesmo quando não desempenham tais cargos, ostentam maior conhecimento do objeto licitado que os demais participantes:

A demissão do cargo em comissão ocupado por dirigente que participou diretamente da fase interna da licitação não impede a incidência da vedação contida no art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93, uma vez que, embora perdendo a capacidade de influir no resultado da licitação, remanesce a vantagem do maior conhecimento acerca do objeto licitado em relação aos potenciais concorrentes **(Acórdão nº. 1.448/2011, Plenário, Rel. Min. Augusto Nardes).**

Como visto no relatório precedente, nesta representação aprecia-se irregularidade consistente na contratação de sociedade empresária cujo sócio-cotista era, à época da licitação, servidor do órgão licitante, o que configura violação ao art. 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/1993.
(...).

5. A instrução da unidade técnica fundamenta-se em entendimento doutrinário e jurisprudencial para rejeitar os elementos de defesa. Conclui que a situação fática se subsume à hipótese vedada pela Lei de Licitações e independe da situação do servidor, se sócio-cotista ou sócio-gerente. Afasta, também, o

argumento relativo à procuração assinada em 6/6/2006 com base no documento acostado à fl. 51, o qual evidenciaria a participação efetiva do responsável numa das contratações decorrentes dos certames acima mencionados.

6. Pelos seus cristalinos argumentos, entendo procedentes as razões defendidas pela unidade técnica. Os fatos não deixam dúvidas acerca do vício de legalidade.

7. Todavia, entendo que, ante a inexistência de dano ao erário, a jurisdição do TCU não alcança o servidor público para efeito exclusivo de imposição de sanção, porque não geriu recursos públicos ou deu causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que tenha resultado prejuízo aos cofres públicos. O rol do art. 5º da Lei nº 8.443/1992 é taxativo e não abarca o caso concreto.” (Acórdão nº. 934/2011, Plenário, Rel. Min. Augusto Nardes)

Temos ainda firmes posicionamentos do Superior Tribunal de Justiça – STJ, onde diz que, o servidor mesmo que esteja licenciado, aplica-se a ele o impedimento de participação na licitação contido no art. 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/1993.

Vejamos:

“ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - DESCLASSIFICAÇÃO - EMPRESA - SERVIDOR LICENCIADO - ÓRGÃO CONTRATANTE. Não pode participar de procedimento licitatório, a empresa que possuir, em seu quadro de pessoal, servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Lei nº 8.666/93, artigo 9º, inciso III). O fato de estar o servidor licenciado, à época do certame, não ilide a aplicação do referido preceito legal, eis que não deixa de ser funcionário o servidor em gozo de licença. Recurso improvido. (STJ – REsp 254115/SP, Rel. Ministro GARCIA VIEIRA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 20/06/2000, DJ 14/08/2000, p. 154).

E, no voto do Ministro Relator deste julgamento, foi ponderado o seguinte:

“(…). O fato de o servidor citado estar licenciado, à época da licitação, é irrelevante porque não deixou ele de ser funcionário da SABESP, de ter vínculo com esta. **Atenta contra o princípio da moralidade pública admitir a participação de servidor licenciado da administração, em licitação.** Com isso, estaria sendo atingido o princípio da igualdade que deve imperar no certame. É verdade que o art. 84, *caput*, da mencionada normal legal [Lei nº. 8.666/1993], **considera como servidor público aquele que exerce, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função, ou emprego público, mas isso**

não quer dizer que o servidor licenciado deixe de ser servidor, porque ele continha vinculado à administração. Seu contrato de trabalho está apenas interrompido ou suspenso, mas em vigor (STJ – REsp 254115/SP, Rel. Ministro GARCIA VIEIRA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 20/06/2000, DJ 14/08/2000, p. 154 – trecho do voto).

Assim, tem-se que servidores efetivos, ocupantes dos cargos em comissão ou mesmo de função de confiança não podem contratar com o Poder Público do qual fazem parte, seja por meio de empresa/comércio próprio, ou por meio de sociedade que integrem. Ainda que não proprietários de empresas, caracterizaria contratação indireta, o que é vedado por Lei. Assim, opinamos pela ilegalidade na aceitação dos profissionais indicados, podendo a empresa, fornecer novos nomes que não estejam vinculados à Administração.

Esse é nosso parecer.

Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico
OAB-Pr 48.534

Comunicação Interna 24/2019

08 de julho de 2019.

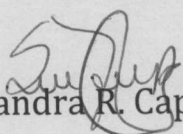
De: Divisão de Licitação.

Para: RH – Rose/Verônica.

Assunto: Pregão nº 110/2019, Processo nº 4442/2019, Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

Vem a Divisão de Licitações junto à divisão de Recursos humanos solicitar concordância e autorização se assim o for, a cerca do Ofício nº 26/2019 recebido da empresa MEDENGE – Medicina e Segurança do trabalho Ltda no dia 05/07/2019, onde a mesma apresenta os profissionais e os horários disponíveis que cada um irá atender.

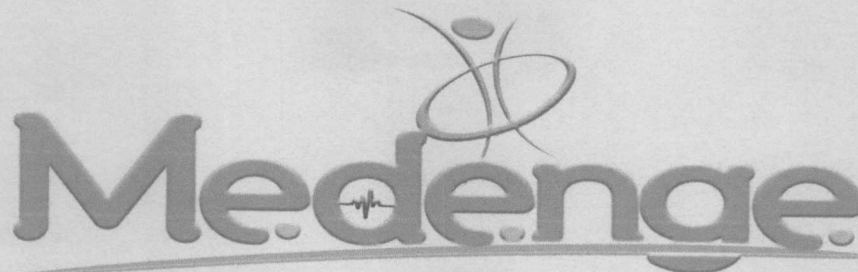
Segue anexo, cópia do ofício acima citado.


Sandra R. Capana

Divisão de Licitações

Recebi em,

08/07/2019
Ass. Verônica



MEDENGE - CLÍNICA MÉDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME

000153

Ubiratã/PR, 05 de julho de 2019.

Resposta ao Ofício nº 26/2019

A empresa MEDENGE – Medicina e Segurança do Trabalho Ltda, em atendimento aos termos do ofício supra, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria informar que conseguiu os profissionais abaixo qualificados para prestação dos serviços, os quais não possuem qualquer vínculo público com o presente órgão, pois efetuamos as pesquisas necessárias visando o atendimento do mesmo no menor espaço possível.

Dr. Joaquim Antônio Lima CRM/PR 7386

O profissional supracitado poderá atender nos seguintes dias e horários:

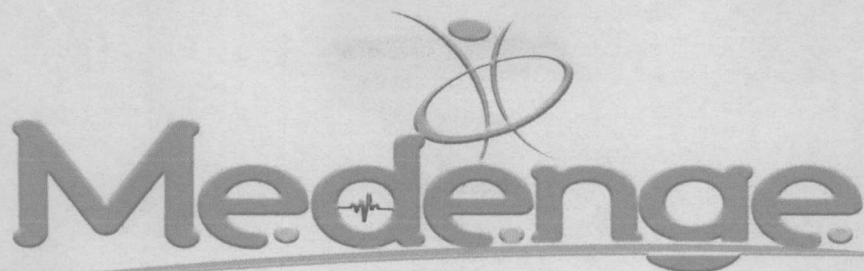
- ❖ Segunda-feira após às 16h30 até às 18h00;
- ❖ Terça-feira após às 16h30 até às 18h00;
- ❖ Quarta-feira após às 16h30 até às 18h00;
- ❖ Quinta-feira após às 16h30 até às 18h00.

Dr. Dimerson Tiago Pereira CRM/PR: 35.232

O profissional supracitado poderá atender nos seguintes dias e horários:

- ❖ Terça-feira após as 17h00 até 19h00;
- ❖ Quarta-feira às 17h00 até às 18h30;
- ❖ Sábado a cada 15 dias no período matutino.

MEDENGE - Av. Nilza de Oliveira Pepino, 1551 – 2º. Andar – Sala - 10 ED. Central –
Centro Cep: 85.440-000 Contato: 44-3543-3058 44-9936-2422- Ubiratã/Pr.



MEDENGE - CLÍNICA MÉDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME

000154

Dr. Mauricio do Nascimento Vicente - CRM 38.084/PR

O profissional supracitado poderá atender nos seguintes dias e horários:

❖ Quinta-feira das 12h00 às 13h00 ou 12h15 às 13h15.

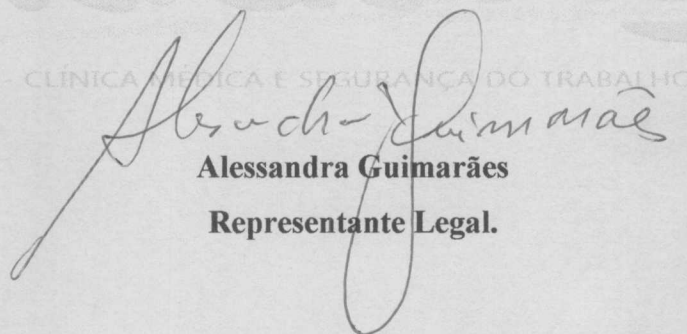
Contudo, não sendo suficiente o número de dias apresentado por cada profissional para atender a demanda, a empresa MEDENGE estará procurando outros médicos capacitados para que não haja qualquer tipo de prejuízo.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

MEDENGE – Medicina e Segurança do Trabalho Ltda

MEDENGE - CLÍNICA MÉDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME


Alessandra Guimarães
Representante Legal.

*Recebido
Carla
05/07/2019
11:41 hrs*

MEDENGE - Av. Nilza de Oliveira Pepino, 1551 – 2º. Andar – Sala - 10 ED. Central –
Centro Cep: 85.440-000 Contato: 44-3543-3058 44-9936-2422- Ubiratã/Pr.

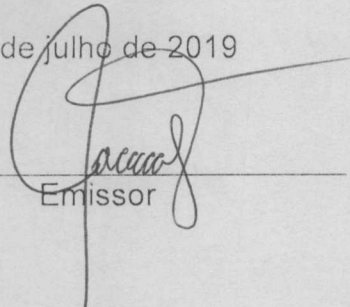
000155

De: Divisão de Recursos Humanos – NERI WANDERLIND
Para: Divisão de Licitação – SANDRA CAPANA

Em atenção a Comunicação Interna nº 24/2019, referente ao Pregão nº 110/2019, mesmo em desconformidade com o horário de atendimento solicitado por esta Divisão, informamos que ACEITAMOS o proposto pela empresa ganhadora MEDENGE – Medicina e Segurança do Trabalho Ltda.

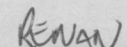
Atenciosamente,

08 de julho de 2019



Emissor

9 / 7 / 19



Recebedor

OFÍCIO 28/2019

000156

Ubiratã, 09 de julho de 2019.

A empresa

MEDENGE CLÍNICA MÉDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

CNPJ Nº. 13.031.310/0001-15

AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1551, EDIFÍCIO CENTRAL, SALA 10

UBIRATÃ, PARANÁ – CEP 85.440-000

O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ nº. 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº. 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta cidade, vem solicitar o envio da documentação dos profissionais indicados, conforme resposta ao Ofício nº. 26/2019.

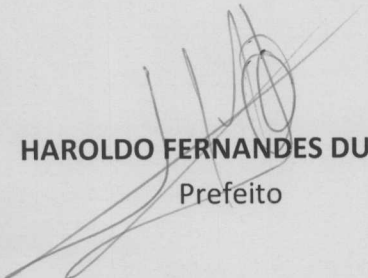
Desta forma, para efetivamente consagramos a contratação entre as partes, a empresa Medenge Clínica Médica e Segurança do Trabalho Ltda deverá encaminhar até o dia 12 de julho de 2019, a documentação solicitante na Cláusula 19 do Instrumento Convocatório, referente ao processo 4442/2019, Pregão Presencial 110/2019.

Considerando que os profissionais médicos e horários sugeridos pela empresa atendem a necessidade do Município.

1. Joaquim Antônio Lima – CRM/PR 7386
2. Dimerson Tiago Pereira - CRM/PR 35232
3. Mauricio do Nascimento Vicente – CRM/PR 38084

Caso a empresa não cumpra o prazo acima estipulado à mesma sofrerá as penalidades e sanções cabíveis.

Atenciosamente,


HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

 09/07/19
14:27

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

IDENTIDADE Nº
1.100.409/PR

CPF Nº
231.101.989-91

CERTIFICAÇÃO MILITAR Nº
673488 - 5ª RM

STIPELO ELEITORAL Nº
258046906-39/PR

ZONA
169

SEÇÃO
0035

LOCAL E DATA
Curitiba, 16.12.1993.

ASSINATURA DO PORTADOR

DOCUMENTO DE IDENTIDADE CONFORME LEI Nº 8.206/75

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
JOAQUIM ANTONIO DE LIMA

CRM Nº
7386

DATA DE INSCRIÇÃO
05.02.1981

NACIONALIDADE
brasileira

DATA DE NASCIMENTO
05.12.1953

FILIAÇÃO
**Jose Fernandes de Lima
Maria Aparecida do Nascimento**

ASSINATURA DO PRESIDENTE
DR. WADIR RÓPOLLO
Presidente

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

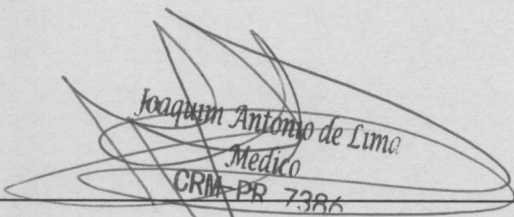
Declaração

Eu Joaquim Antônio de Lima inscrito no CRM 7386 – CPF 231.101.989-91 - RG 110.040-9/PR, declaro para os devidos fins que perdi o diploma de Médico, só tendo em mãos a Carteira do CRM que o mesmo está valido para executar as atividade de médico.

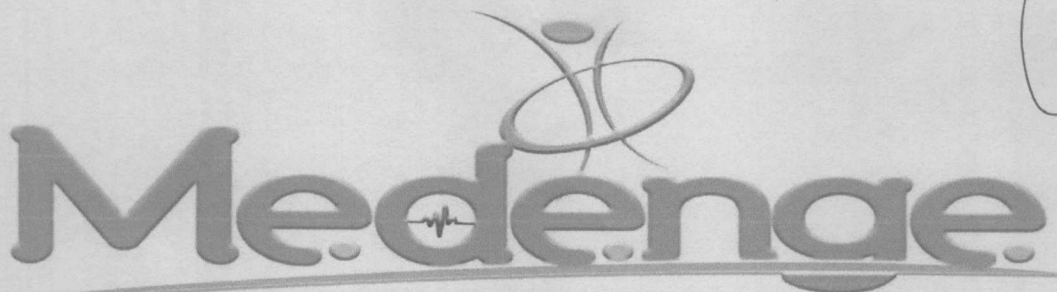
Concluo que já estou providenciando a 2ª via do diploma, junto ao órgão competente.

Por ser expresso verdade firmo, presente declaração.

Campina da Lagoa, 10 julho de 2019.


Joaquim Antônio de Lima
Médico
CRM-PR 7386

Joaquim Antônio de Lima
CPF: 231.101.989-91



MEDENGE - CLÍNICA MÉDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME

000159

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Joaquim Antônio de Lima brasileiro, casado, Médico (CRM 7386-PR), portador do RG nº 1100409, com CPF sob nº. 231.101.989-91, residente e domiciliado à Rua, Vereador Homero Franco, 442 Centro no município de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, CEP: 87345-000. Designado neste ato de CONTRATADO e MEDENGE – MEDICINA E / SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME, estabelecida a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1551, no município de Ubatã, Estado do Paraná, Inscrita no CNPJ sob nº 13.031.310/0001-15 doravante denominada CONTRATANTE, firmam o presente contrato de prestação de serviços de medicina e segurança no trabalho, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Prestação de serviços como Médico

CLÁUSULA SEGUNDA – SERVIÇOS

Compreenderão como serviços a serem prestados pelo CONTRATADO:

- Realizar consultas ocupacionais prevista no Controle Médico de saúde ocupacional realizado pela CONTRATANTE,
- Podendo atender nas dependências da contratante ou em local determinado pela mesma, dentro do município ou em outro município de abrangência da contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DOS SERVIÇOS PRESTADOS

A CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO pelos serviços prestados conforme acordado entre ambas as partes.

Parágrafo Primeiro: O valor contratado será reajustado conforme acordo feito entre ambas as partes.

Parágrafo Segundo: Cabe a CONTRATANTE escolher os mecanismos de pagamento.



MEDENGE - CLÍNICA MÉDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME

000180

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo para realização dos serviços ora contratados inicia-se dia 01/01/2019, com vencimento em 01/01/2020, podendo as partes renovar ou rescindi-lo em qualquer data, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA: RESPONSABILIDADES

O presente contrato não enseja vínculo empregatício sob nenhum pretexto entre CONTRATADO e a CONTRATANTE, visto que não há responsabilidade de custos em caso de incidente ou acidente no percurso de trabalho ou dentro da empresa local de prestação de serviços ou fora dela, em atendimento aos clientes e parceiros da CONTRATANTE, no que se refere ao horário no exercício de suas atividades. Sendo de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO o pagamento de todos os impostos, obrigações trabalhistas e sociais que venham incidir sobre os valores decorrentes do presente contrato.

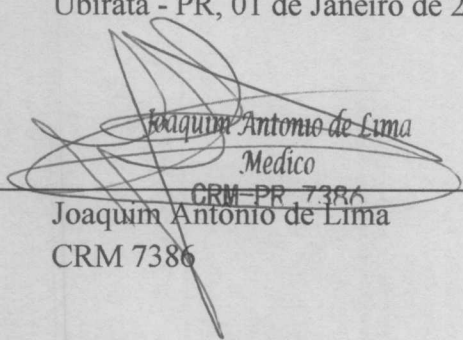
Parágrafo único: Fica a CONTRATANTE, clientes e parceiros isentos de quaisquer responsabilidades em todos os âmbitos e órgãos legais competentes como ministério do trabalho, previdência social, e demais órgãos competentes ao quais regem a lei, do vínculo empregatício e encargos decorrentes desse contrato.

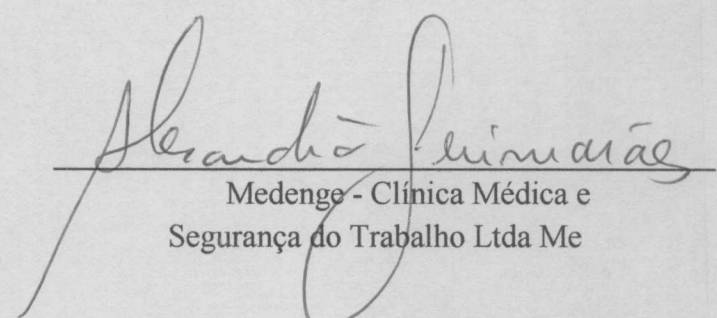
CLÁUSULA SEXTA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ubitatã, Estado do Paraná, para dirimir eventuais dúvidas e ou questões que possa surgir do presente contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Ubitatã - PR, 01 de Janeiro de 2019.


Joaquim Antonio de Lima
Medico
CRM-PR 7386
CRM 7386


Medenge - Clínica Médica e
Segurança do Trabalho Ltda Me

000161

CPF
090.171.216-70

RG / ÓRGÃO EMISSOR
MG-14315690/PCE-MG

TÍTULO DE ELEITOR
147335780272

SEÇÃO
0088

ZONA
0317

DATA DE NASCIMENTO
10/12/1987

NATURALIDADE
PORTEIRINHA-MG

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
CURITIBA.25/02/2016

0196239

[Assinatura]

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

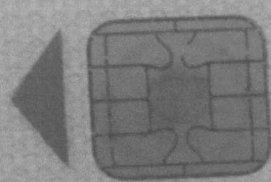
VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
DÍMERSOM TIAGO PEREIRA

CRM/UF
035232/PR



FILIAÇÃO
IVO PEREIRA DA SILVA

HÉLIA LÚCIA BARBOSA SILVA

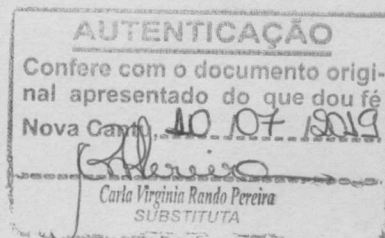
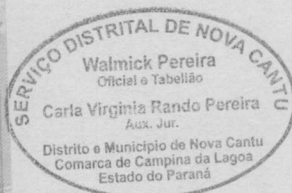
DATA DE INSCRIÇÃO
11/12/2015

VIA
1

[Assinatura]

ASSINATURA DO PORTADOR







República Federativa do Brasil

Universidade Estadual de Montes Claros



O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros, Professor João dos Reis Camela, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Medicina, em 23 de julho de 2015, confere o título de

Médico a

Dimersom Tiago Pereira

brasileiro, natural de Porteirinha-MG, nascido a 10 de dezembro de 1987,

R.G. nº. MG-14.315.690 - SSP/MG, filho de Ivo Pereira da Silva e Hélia Lúcia Barbosa Silva;

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Montes Claros (MG), 08 de setembro de 2015

Dimersom Tiago Pereira

Diplomado

João dos Reis Camela

Professor João dos Reis Camela
Reitor



000163

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
DÍMERSOM TIAGO PEREIRA

CRM /UF
035232/PR

FILIAÇÃO
IVO PEREIRA DA SILVA

HELIA LÚCIA BARBOSA
SILVA

DATA DE INSCRIÇÃO
11/12/2015

1



Dímerson Tiago Pereira

ASSINATURA DO PORTADOR

CPF
090.171.216-70

TÍTULO DE ELEITOR
147335780272

DATA DE NASCIMENTO
10/12/1987

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
CURITIBA, 25/02/2016

0196239

RG / ÓRGÃO EMISSOR
MG-14315690/PCE-MG

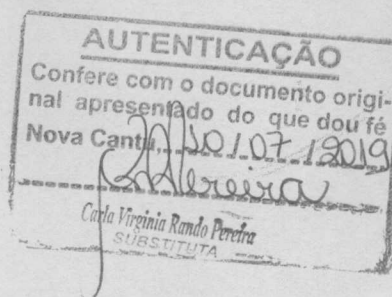
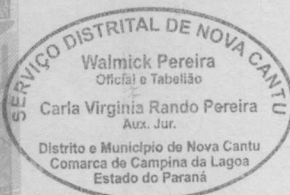
SEÇÃO
0088

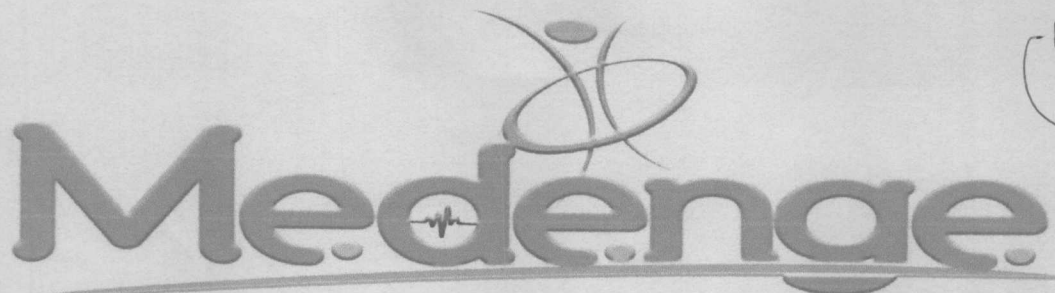
NATURALIDADE
PORTEIRINHA-MG

ZONA
0317

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.208/75





MEDENGE - CLÍNICA MÉDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME

000164

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Dimersom Tiago Pereira brasileiro, casado, Médico (CRM 35232-PR), portador do RG nº 14.315.690, com CPF sob nº. 090.171.216-70, residente e domiciliado à Rua, Vereador Francisco de Moraes, 759 Centro no município de Nova Cantu, Estado do Paraná, CEP: 87330-000. Designado neste ato de CONTRATADO e MEDENGE – MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME, estabelecida a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1551, no município de Ubatuba, Estado do Paraná, Inscrita no CNPJ sob nº 13.031.310/0001-15 doravante denominada CONTRATANTE, firmam o presente contrato de prestação de serviços de medicina e segurança no trabalho, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Prestação de serviços como Médico

CLÁUSULA SEGUNDA – SERVIÇOS

Compreenderão como serviços a serem prestados pelo CONTRATADO:

- Realizar consultas ocupacionais prevista no Controle Médico de saúde ocupacional realizado pela CONTRATANTE,
- Podendo atender nas dependências da contratante ou em local determinado pela mesma, dentro do município ou em outro município de abrangência da contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DOS SERVIÇOS PRESTADOS

A CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO pelos serviços prestados conforme acordado entre ambas as partes.

Parágrafo Primeiro: O valor contratado será reajustado conforme acordo feito entre ambas as partes.

Parágrafo Segundo: Cabe a CONTRATANTE escolher os mecanismos de pagamento.



000165

MEDENGE - CLÍNICA MÉDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo para realização dos serviços ora contratados inicia-se dia 01/01/2019, com vencimento em 01/01/2020, podendo as partes renovar ou rescindi-lo em qualquer data, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA: RESPONSABILIDADES

O presente contrato não enseja vínculo empregatício sob nenhum pretexto entre CONTRATADO e a CONTRATANTE, visto que não há responsabilidade de custos em caso de incidente ou acidente no percurso de trabalho ou dentro da empresa local de prestação de serviços ou fora dela, em atendimento aos clientes e parceiros da CONTRATANTE, no que se refere ao horário no exercício de suas atividades. Sendo de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO o pagamento de todos os impostos, obrigações trabalhistas e sociais que venham incidir sobre os valores decorrentes do presente contrato.

Parágrafo único: Fica a CONTRATANTE, clientes e parceiros isentos de quaisquer responsabilidades em todos os âmbitos e órgãos legais competentes como ministério do trabalho, previdência social, e demais órgãos competentes ao quais regem a lei, do vínculo empregatício e encargos decorrentes desse contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatã, Estado do Paraná, para dirimir eventuais dúvidas e ou questões que possa surgir do presente contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Ubatã - PR, 01 de Janeiro de 2019.

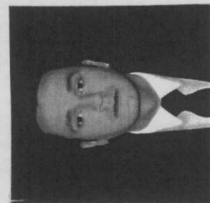
Dimersom Tiago Pereira
CRM 35232

Medenge - Clínica Médica e
Segurança do Trabalho Ltda Me



Al haber cumplido con todos los requisitos previstos por ley y estatutos de esta universidad,

El Rector de la Universidad de Aquino - Bolivia
en uso de las facultades que le han sido conferidas, expide a favor de



MAURICIO DO NASCIMENTO VICENTE

el presente Diploma Académico en grado de:

MÉDICO CIRUJANO

En cumplimiento al artículo 94, parágrafo II de la Constitución Política del Estado y al artículo 59 numeral 4) de la Ley 070 Avelino Siñani - Elizardo Pérez, se emite el presente Diploma, sellado y refrendado es registrado en los archivos de la UDABOL

Bolivia, 15 de abril de 2015




Arq. Claudia Cernach Palacios
Rectora Nacional a.i.
Universidad de Aquino, Bolivia



Nº 13720

El presente documento es válido si lleva la firma autógrafo del Rector y sello seco respectivo.
Queda auto si presenta canceladas, borradas o raspadas

TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ

Certifico que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi apresentado, ao qual me reporto. Que, para produzir efeitos no Brasil e valer contra terceiros, deverá ser oficialmente traduzido para o português - parágrafo único do art. 728 - c.c. com § único do art. 740 do Código de Normas-TJPR. O referido é verdade e dou fé.

Ubiratá-Pr, 18/05/2018


DANIELLI LIMA DE CAMPOS
Escrevente



000168

CPF
326.368.538-47

TÍTULO DE ELEITOR
273393730116

DATA DE NASCIMENTO
25/06/1983

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
CURITIBA, 01/06/2017

0288164

RG / ÓRGÃO EMISSOR
146470300/SSP-PR

SEÇÃO
0036

ZONA
092

NATURALIDADE
OSASCO-SP

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 8.206/75.



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
MAURICIO DO NASCIMENTO
VICENTE

CRM RJF
038084/PR

FILIAÇÃO
APARECIDO DO NASCIMENTO
VICENTE
IRENE GOMES VICENTE

DATA DE INSCRIÇÃO VIA
23/05/2017 1

ASSINATURA DO PORTADOR



Lei 13.228 de 18/07/2001

SELO
FUI IMPEN

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FQK18754



TABELIONATO

DE NOTAS E PROTESTOS DE GOIOSE
AULIANA RIZZO DA ROCHA LOURES VERSAN

Certifico a fé, que a presente cópia é a reprodução
fiel do original que foi apresentado.

Goiosé-PR

10/11/2019

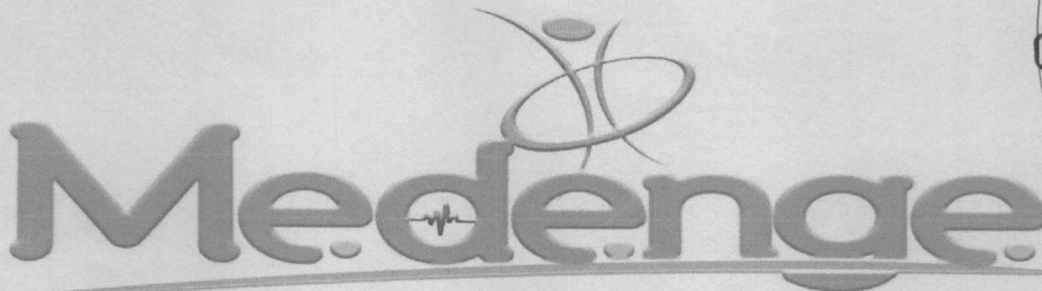
Em test.
da verdade.

☐ JULIANA RIZZO DA ROCHA LOURES VERSAN

☒ CRISTIANE YOSHIKAWA

☐ JOÃO VITOR DE OLIVEIRA CARDOSO

Av. Francisco Scarpari, nº 178 - Sala 1 - CEP 87.366-000 - Goiosé/PR
Telefones: (44) 3522-5611 / (44) 99724-9252



000168

MEDENGE - CLÍNICA MÉDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Mauricio do Nascimento Vicente brasileiro, solteiro, Médico (CRM 38084-PR), portador do RG nº 146470300, com CPF sob nº. 326.368.538-47, residente e domiciliado à Av. Guimarães Rosa, 143 Bairro: Jardim Lindoia, no município de Goioerê, Estado do Paraná, CEP: 87360-000. Designado neste ato de CONTRATADO e MEDENGE – MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME, estabelecida a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1551, no município de Ubatã, Estado do Paraná, Inscrita no CNPJ sob nº 13.031.310/0001-15 doravante denominada CONTRATANTE, firmam o presente contrato de prestação de serviços de medicina e segurança no trabalho, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Prestação de serviços como Médico

CLÁUSULA SEGUNDA – SERVIÇOS

Compreenderão como serviços a serem prestados pelo CONTRATADO:

- Realizar consultas ocupacionais prevista no Controle Médico de saúde ocupacional realizado pela CONTRATANTE,
- Podendo atender nas dependências da contratante ou em local determinado pela mesma, dentro do município ou em outro município de abrangência da contratante.

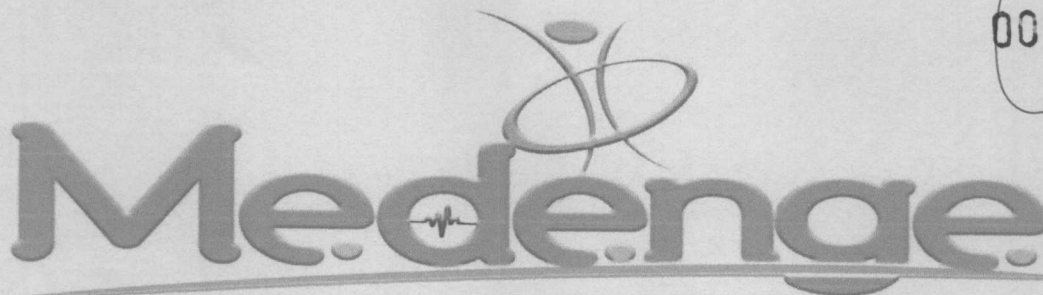
CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DOS SERVIÇOS PRESTADOS

A CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO pelos serviços prestados conforme acordado entre ambas as partes.

Parágrafo Primeiro: O valor contratado será reajustado conforme acordo feito entre ambas as partes.

Parágrafo Segundo: Cabe a CONTRATANTE escolher os mecanismos de pagamento.

Mauricio Vicente



MEDENGE - CLÍNICA MÉDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME

000169

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo para realização dos serviços ora contratados inicia-se dia 01/01/2019, com vencimento em 01/01/2020, podendo as partes renovar ou rescindi-lo em qualquer data, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA: RESPONSABILIDADES

O presente contrato não enseja vínculo empregatício sob nenhum pretexto entre CONTRATADO e a CONTRATANTE, visto que não há responsabilidade de custos em caso de incidente ou acidente no percurso de trabalho ou dentro da empresa local de prestação de serviços ou fora dela, em atendimento aos clientes e parceiros da CONTRATANTE, no que se refere ao horário no exercício de suas atividades. Sendo de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO o pagamento de todos os impostos, obrigações trabalhistas e sociais que venham incidir sobre os valores decorrentes do presente contrato.

Parágrafo único: Fica a CONTRATANTE, clientes e parceiros isentos de quaisquer responsabilidades em todos os âmbitos e órgãos legais competentes como ministério do trabalho, previdência social, e demais órgãos competentes ao quais regem a lei, do vínculo empregatício e encargos decorrentes desse contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatã, Estado do Paraná, para dirimir eventuais dúvidas e ou questões que possa surgir do presente contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Ubatã - PR, 01 de Janeiro de 2019.

Mauricio do Nascimento Vicente
CRM 38084

Medenge - Clínica Médica e
Segurança do Trabalho Ltda Me

EXTRATO DO CONTRATO N° 139/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4442/2019
PREGÃO N° 110/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para prestar Serviços de Atestado de Saúde Ocupacional.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

MEDENGE - CLINICA MEDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.031.310/0001-15, situada na Av Nilza De Oliveira Pipino, Andar 2, 1551, na cidade de UBIRATA, Estado Paraná, CEP n.º 85440-000, Telefone n.º (44) 3543-3058, e-mail medengeubirata@gmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ 32.400,00.

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 03.01

Despesa Orçamentária: 4899

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: Demais serviços terceiros pessoa jurídica.

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 10 de junho de 2019.



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 12 DE JULHO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1155 - ANO: XIV

5Pag(s)

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0516

Despesa Orçamentária: 4932

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 09 de julho de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4402/2019

PREGÃO Nº 83/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de materiais de expediente e escolares para atender as necessidades da rede de ensino municipal.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

C. SILVÉRIO SIMÃO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 08.490.629/0001-79, com sede na Rua Carlos Taboni Nº 394, na cidade de São João do Ivaí, Estado do Paraná. Telefone nº (43) 3477-3383, e-mail: simonmagazine@hotmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-3.210,95 (Três mil duzentos e dez reais e noventa e cinco centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0503

Despesa Orçamentária: 1823

Categoria: 339030160000

Descrição da Despesa: material de expediente

Fonte de Recurso: 104

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 18 de junho de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4451/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de motocicleta destinada à divisão de tributação e cadastro.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

MOTOPARK COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.078.823/0001-00, com sede na Avenida Brasil, 1705 - Bairro Pacaembu, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná. Telefone nº (45) 3301-4000, e-mail motopark@motopark.com.br.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-9.330,67 (nove mil trezentos e trinta reais e sessenta e sete centavos).

5. VIGÊNCIA

Seis meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0401

Despesa Orçamentária: 5916

Categoria: 449052520000

Descrição da Despesa: Veículo de Tração Motora

Fonte de Recurso: 510

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 03 de julho de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4424/2019

PREGÃO Nº 98/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS, PARALELAS E DE PRIMEIRA LINHA DESTINADAS AS MÁQUINAS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

RETROMAC COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP inscrita no CNPJ nº 02.009.042/0001-19, com sede na Rua Maria Olímpia Nº 370, Jardim Izabel, na cidade de Campo Mourão Estado do Paraná. Telefone nº (44) 3525-9837.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ 86.196,56 (Oitenta e seis mil cento e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0902

Despesa Orçamentária: 939

Categoria: 339030399900

Descrição da Despesa: outros materiais para manutenção de veículos

Fonte de Recurso: 0

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 03 de julho de 2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4459/2019

PREGÃO Nº 119/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de serviços de avaliação imobiliária.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)**3.1. TECNOBRÁS ENGENHARIA LTDA ME**

3.1.1. CNPJ nº 21.221.653/0001-70

3.1.2. VALOR GLOBAL R\$-1.100,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

05 de julho de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

10 de julho de 2019

Ubatuba - Paraná, 10 de julho de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4442/2019

PREGÃO Nº 110/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para prestar Serviços de Atestado de Saúde Ocupacional.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

MEDENGE - CLINICA MEDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.031.310/0001-15, situada na Av Nilza De Oliveira Pipino, Andar 2, 1551, na cidade de UBIRATA, Estado Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 3543-3058, e-mail medengeubirata@gmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ 32.400,00.

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 03.01

Despesa Orçamentária: 4899

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: Demais serviços terceiros pessoa jurídica.

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 10 de junho de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2019

DISPENSA POR LIMITE N.º 60/2019

000170

Carla Baena Aguilar Melo
CPF 054.796.659-02